

Consejo de Ministros

Segunda reunião
26-27 de abril de 1984
Montevideu - Uruguai

DOCUMENTO INFORMATIVO SOBRE AS
ATIVIDADES DA ALADI NO PERÍODO
1981-1983



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

661

ALADI/CM/II/di 2/Rev. 2
SECRETARIA-GERAL
24 de abril de 1984

CONTEÚDO

I. COMÉRCIO EXTERIOR, INTERCÂMBIO NEGOCIADO E TRANSIÇÃO ALALC-ALADI

1. Evolução do comércio exterior dos países da ALADI
2. Comércio intra-regional
3. Comércio de produtos negociados
4. Renegociação do patrimônio histórico
 - 4.1 O processo de renegociação
 - 4.2 Principais características dos acordos de alcance parcial
 - 4.3 Acordos de alcance regional
 - 4.4 Acordos comerciais. Adequação dos acordos de complementação
 - 4.5 Acordos bilaterais autorizados pela Resolução 354 (XV) da ALALC
5. Cooperação financeira e monetária
6. Estabelecimento da preferência tarifária regional

II. SISTEMA DE APOIO AOS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO

III. OUTRAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO

1. Reuniões empresariais e participação da pequena e média empresa
2. Cooperação em matérias aduaneiras
3. Cooperação no setor agropecuário
4. Outras atividades de promoção do comércio
5. Atividades no campo da informática
6. A resolução de fatos emergentes do processo

//

Conteúdo (Cont.)**IV. AÇÕES ENQUADRADAS NOS CAPÍTULOS IV E V DO TRATADO****V. ANEXOS**

- A. Resoluções da Conferência e do Comitê de Representantes
 - B. Quadros estatísticos
 - C. Quadros de renegociação do patrimônio histórico e vigência de listas de abertura.
 - D. Reuniões empresariais setoriais.
 - E. Metodologia base estatística
-

//

//

O presente documento tem por finalidade proporcionar aos países-membros os antecedentes essenciais referentes às atividades desenvolvidas pela Associação no último triênio. (1)

I. EVOLUÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR DOS PAÍSES-MEMBROS DA ALADI

Dentro de várias funções que o Tratado de Montevidéu destina à ALADI, a promoção do comércio constitui um dos temas centrais. Este importante papel foi reconhecido no âmbito regional. Na atualidade a Associação constitui um foro dotado de capacidade jurídica para coadjuvar na solução de diversos problemas relacionados com a evolução do comércio exterior e, em particular, daqueles próprios do intercâmbio comercial intra-regional.

A Secretaria-Geral da ALADI preparou um estudo sobre as principais características do intercâmbio recíproco no período 1962/1980. (2) Na atualidade encontra-se atualizando esse trabalho incorporando o período 1980-1982, com base em uma metodologia similar, porém complementada com a elaboração de um conjunto de indicadores econômicos que permitirá uma visão pormenorizada da recente evolução. Por esta razão, nesta ocasião somente se definirão as características mais relevantes da evolução comercial.

1. Evolução do comércio exterior dos países da ALADI

No período analisado -1970-1982- o comércio exterior dos países-membros viu-se afetado pelas graves turbulências registradas nas economias centrais; logo é impulsado por condições extraordinariamente favoráveis nos créditos externos para, posteriormente, entrar em uma fase de contração de enorme incidência. Esta afeta a estrutura das importações perante a urgente necessidade de contrair a procura efetiva e, por outro lado, incide nas exportações que devem enfrentar condições adversas de acesso aos mercados e um processo de deterioração nos termos de intercâmbio de especial relevância e influência no balanço de pagamentos.

Em 1982 -segundo se depreende dos quadros estatísticos anexos- o intercâmbio total alcançou um nível de US\$ 152 bilhões, revelando uma clara contração quanto aos anos precedentes. Com efeito, em 1981 havia-se logrado um nível de 178 bilhões e no ano anterior um de 162 bilhões.

(1) A avaliação dos trabalhos da Associação consta em um documento preparado pela Secretaria-Geral que trata os aspectos mais relevantes do processo e realiza uma análise conceitual sobre a evolução de suas principais variáveis.

(2) Estudo no. 5 da Secretaria-Geral.

Apesar da contínua deterioração nos termos de intercâmbio, as exportações totais cresceram até 1981 e, no ano seguinte, mostraram um declínio de US\$ 5 bilhões. Ao parecer, somente em 1982 se começou a explicitar que o processo recessivo afetaria de maneira também aguda o processo exportador, apesar dos esforços dos países-membros por incrementar suas colocações no exterior.

Como consequência do anterior, a contração do intercâmbio total encontra explicação em uma forte redução da pauta de importações. Em 1982 o nível de importações é 21 bilhões inferior ao ano anterior, e US\$ 13 bilhões menor que o montante total alcançado em 1980. Os países-membros impulsaram um deliberado esforço para gerar superávit na balança comercial e poder enfrentar o processo de pagamentos dos juros e eventualmente das amortizações derivadas do serviço da dívida externa. É também evidente que a opção de política econômica escolhida leva consigo uma contração da procura efetiva e uma compressão dos níveis produtivos, o que contribui a explicar -entre outras causas- que durante esses anos a região experimentou sucessivas contrações no produto interno bruto.

Este enfoque global tem, praticamente, aplicação generalizada entre os países-membros da ALADI. Entretanto, os diferentes níveis de intercâmbio efetuados por países determinam grande parte da situação. A Argentina, Brasil e México concentram uma alta proporção do intercâmbio total pelo qual passam a explicar as cifras globais.

2. Comércio intra-regional

O intercâmbio comercial entre os países da ALADI vê-se diretamente afetado pelas medidas de ordem global que os países-membros devem aplicar para regular suas relações econômicas com o resto do mundo.

A evolução do intercâmbio comercial recíproco mostra uma importante expansão entre 1970 e 1982. Com efeito, transita-se de 2.6 bilhões de dólares à 23.5 em 1981 para descer, neste último ano, para US\$ 20 bilhões, aproximadamente.(1)

Esta evolução, entretanto, não conseguiu -no tempo- estabilizar uma tendência crescente de maior importância relativa do intercâmbio regional. Após um nível aproximado de 20 por cento em 1975, finaliza-se o período com uma incidência da ordem de 13,3 por cento.

As exportações intra-ALADI, a partir de 1975, localizam-se em um nível levemente superior a 13 por cento com relação ao total. Entretanto, em 1979 foram de 14.3 por cento e desceram no final do período para 12.2 por cento, relação similar à obtida no começo da década.

(1) Ver quadros estatísticos anexos.

//

Em relação com a incidência das importações intra-regionais, a respeito do total, observam-se flutuações dentro de uma tendência a valorizar o mercado regional. Este alcança em 1982 um nível de 14.9 por cento, o que representa o máximo valor histórico alcançado. É evidente que as medidas restritivas nas importações afetaram mais severamente as compras de terceiros países que as provenientes dos países-membros da ALADI.

Com o tempo, tal como se demonstra nas bases estatísticas desagregadas anexas, vai-se registrando uma paulatina modificação na estrutura do comércio. Ao observar a evolução da importação de manufaturas constata-se que as aquisições provenientes da ALADI passam de 5.3 por cento no triénio 1971-1973 para 7.8 por cento e 8.9 por cento nos triênios seguintes. Em 1981 atinge-se 9.4 por cento do total de importação de manufaturadas. Esta evolução, embora revele traços positivos, também indica uma relativa fragilidade nos mecanismos regionais orientados a criar comércio neste tipo de produtos, um objetivo prioritário em qualquer estratégia de integração econômica.

3. Comércio de produtos negociados (1)

Nos últimos quatro anos do período da ALALC e nos dois primeiros da ALADI constatam-se duas tendências diferentes na evolução do comércio negociado.

Nota-se nos quadros anexos correspondentes ao iniciar-se o período que as importações recíprocas dos países-membros somavam mais de 2.3 bilhões de dólares e que essas importações se expandem nos dois anos seguintes, localizando-se nos 3,7 bilhões no ano de 1979.

A partir de então reverte-se aquela situação, produzindo-se consecutivamente três reduções anuais do total das importações de produtos negociados. No ano de 1980 estas reduzem-se a algo mais de três bilhões de dólares; no ano de 1981 localizam-se abaixo dos três bilhões de dólares para cair bruscamente durante o ano de 1982 a 2.4 bilhões de dólares.

Conclui-se que ao finalizar o período analisado (1977-1982), as importações intra-regionais de produtos negociados localizam-se apenas em três por cento acima do total atingido no início, registrando-se no intervalo um nível que revela o incremento mais alto dos últimos anos, tanto em valores absolutos como relativos.

Efetivamente, o ano de 1979 marca o ponto culminante no crescimento das importações dos produtos negociados, superando em mais de 1.2 bilhão de dólares as importações do ano anterior, cifra que significa um incremento da ordem de 52 por cento.

A partir de então a diminuição das importações dos produtos negociados retrotrai os valores do intercâmbio as cifras alcançadas há cinco anos.

Do ponto de vista da participação percentual dos produtos negociados no total de importações intra-regionais do período analisado, nota-se uma deterioração que vai de 40 por cento no ano de 1977 a 22 por cento no ano de 1982.

(1) Ver no Anexo E, metodologia referente à base estatística utilizada para este documento.

Em consequência pode concluir-se:

- As importações de produtos negociados continuam perdendo importância relativa dentro das importações regionais.
- Não foi possível reverter -pelo menos durante o período informado- essa tendência com a utilização dos mecanismos preferenciais de tipo tarifário.

Analizando o comportamento das importações de produtos negociados em nível de país importador, destaca que: (1)

- a) Cinquenta por cento do aumento registrado no ano de 1979 em relação com o anterior provém das importações realizadas pelo Brasil. O resto corresponde a maiores compras realizadas pela Argentina e pelo México em menor proporção, seguidos pelo Uruguai, Colômbia e Chile;
- b) Um dos fatores explicativos da diminuição das importações do ano de 1982, em relação a 1979, está constituído pelo decrescimento das importações do Brasil. Ao finalizar o período localizam-se apenas em 29 por cento do nível das importações do ano de 1979;
- c) Também decrescem, em 1982, as importações da Argentina e, em menor proporção, as do Chile e Uruguai;
- d) Entretanto, as importações do México mantêm um processo ascendente em todo o período até o ano de 1981. Em 1982 reduzem-se em 52 por cento com relação ao ano anterior;
- e) Com exceção da Bolívia, os países do Acordo de Cartagena incrementam suas importações de produtos negociados no ano de 1982 com relação ao primeiro período analisado. A Colômbia, Equador e Peru duplicam com excesso as cifras do ano de 1977. A Venezuela chega praticamente a duplicá-lo; e
- f) Por último, a Bolívia e o Paraguai, não obstante apresentar maior estabilidade durante o período analisado, reduzem também de maneira significativa suas importações no último ano.

O âmbito descrito define e localiza em seu justo término a transição ALALC-ALADI. O comércio de produtos acordados declinou até localizar-se em 22 por cento das importações da ALADI, ou seja, 3.3 por cento do total, no momento de máxima expansão o comércio negociado atingiu 44 por cento do comércio das importações intra-regionais.

Estes indicadores mostram com clareza que os instrumentos de negociação tarifários aplicados no âmbito da ALALC cumpriram somente um papel restrito na expansão comercial e não foram capazes de provocar uma mudança significativa no comércio para o interior da região.

(1) Ver quadros anexos.

11

4. Renegociação do patrimônio histórico

4.1 O processo de renegociação

A renegociação do patrimônio histórico da ALALC, a correspondente transição para uma nova institucionalidade, requer uma reflexão sobre o sentido e alcance desse patrimônio.

Corresponde assinalar que, devido ao caráter multilateral prevalecente na estrutura da ALALC, por definição todos os países-membros tinham acesso, teórico, às concessões pactuadas. Esta situação criava uma margem de expectativas comerciais que em muitos casos superava as reais potencialidades dos países-membros. A renegociação do patrimônio histórico, juntamente com a nova institucionalidade da ALADI, permitiu situar essas expectativas em um plano objetivo. As relações bilaterais que prevalecem aceitam a negociação de expectativas de comércio dentro de margens previamente definidas. Não se dispõe ainda de informação estatística definitiva a fim de determinar o grau de influência do processo negociador na evolução do intercâmbio negociado. No entanto, existem fundamentadas evidências de que o comércio amparado pelas concessões pactuadas foi cobierto em alto grau pelos novos acordos, embora -em muitos casos- a redução em número de itens possa ser relativamente importante.

O Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência culminou, pelo menos juridicamente, com o processo de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980, através dos mecanismos de liberação da ALALC (listas nacionais e listas de vantagens não-extensivas), visando sua incorporação ao novo esquema de integração estabelecido pelo Tratado de Montevidéu 1980.

Iniciado logo após a subscrição do novo Tratado para concluir na primeira quinzena de dezembro de 1980, esse processo sofreu reiteradas prorrogações com relação aos prazos que consecutivamente foram previstos, prolongando-se até 30 de abril de 1983, "prazo máximo e improrrogável" estabelecido pela Resolução 4 (II-E) da Conferência.

A data originalmente prevista respondeu mais a considerações de tipo político do que a uma apreciação realista das possibilidades de concluir um processo complexo, tanto por suas consequências de tipo instrumental -transformação de um esquema multilateral a outro essencialmente bilateral- como pela necessidade de resolver inúmeras situações de conflito que se arrastavam desde a vigência da ALALC.

De acordo com a Resolução 4 (II-E), no transcurso do Quinto Período de Sessões da Conferência, que devia realizar-se de 11 a 30 de abril de 1983, os países-membros deveriam concluir o processo de renegociação, introduzindo nos Acordos os ajustes pactuados; realizar a apreciação multilateral dos resultados alcançados, formalizar os Acordos de Renegociação, bem como estabelecer os procedimentos para a consideração e solução das situações particulares que pudessem ficar pendentes.

11

A seqüência dos procedimentos, definida tanto na Resolução 1 do Conselho de Ministros como na Resolução 4 (II-E) da Conferência, sofreu uma importante modificação; a apreciação multilateral dos resultados alcançados na renegociação foi adiada, procedendo-se à formalização dos acordos celebrados mediante seu registro na Ata final da Conferência para sua entrada em vigor a partir de primeiro de maio de 1983. A necessidade de pôr fim a um prolongado processo de negociação de concessões que monopolizou praticamente a capacidade negociadora dos países-membros da Associação em prejuízo de um potencial de acordos e gestão recíproca, privou -finalmente- sobre o formalismo dos procedimentos estabelecidos pela vinculação existente entre a apreciação multilateral e o princípio dos tratamentos diferenciais. Por conseguinte a Conferência de Avaliação e Convergência deverá ser convocada para um próximo período de sessões a fim de realizar a mencionada apreciação multilateral e examinar os resultados do processo de renegociação culminado.

A Ata final da Quinta Conferência Extraordinária registrou, em consequência, trinta e nove acordos de alcance parcial de renegociação do patrimônio histórico, cujas características é conveniente analisar (1). Posteriormente, somente foram negociados ajustes em alguns dos acordos registrados, tendentes a contemplar as propostas formuladas por seus respectivos signatários (Resolução 11 (V-E), artigo segundo). Os ajustes negociados, quase todos eles em níveis das preferências pactuadas como consequência da aplicação do princípio dos tratamentos diferenciais, evidenciaram a disposição dos países-membros de dar cumprimento às normas de Buenos Aires, adotadas sobre a matéria e incorporadas aos respectivos acordos. Prova disso é, além da aceitação da maioria das propostas formuladas, o fato de ter decidido a realização de uma nova Conferência Extraordinária com a finalidade de "continuar aplicando os tratamentos diferenciais previstos no artigo segundo da Resolução 1 do Conselho de Ministros" (Resolução 13 (VI-E), artigo primeiro).

Trinta e nove dos Acordos formalizados são o resultado de negociações empreendidas bilateralmente pelos países-membros e fruto da negociação realizada de maneira plurilateral por parte de quatro deles.

- a) Os cinco países-membros da ALADI, que também são do Acordos de Cartagena (Bolívia, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), renegociaram bilateralmente as concessões de suas listas nacionais e de vantagens não-extensivas, em seu caso, com os demais países-membros da Associação (Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai e Uruguai). Como resultado foram formalizados trinta Acordos de alcance parcial nos termos previstos pela Resolução 433 do Comitê, que regulamenta a celebração deste tipo de Acordos.

(1) Corresponde assinalar que, embora nessa oportunidade se registrassem trinta e nove, o certo é que os Acordos de Renegociação do patrimônio histórico somam quarenta, já que o Acordo celebrado entre a Colômbia e o México -em vigor em 30 de abril de 1983 e em vigor por disposições internas adotadas por seus signatários- foi formalizado no Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência, conforme uma decisão expressa adotada pelos países-membros da Associação. (Ver quadros estatísticos anexos).

//

Os países-membros do Acordo de Cartagena, em sua condição de membros da ALADI, não celebraram entre si Acordos de Renegociação conforme a Resolução 433 do Comitê.

Neste sentido cabe assinalar que a Comissão do Acordo de Cartagena, em seu Trigésimo Terceiro Período de Sessões Extraordinárias, acordou que cada país-membro mantivesse em favor dos demais países-membros do Acordo os níveis tarifários de suas listas nacionais do regime da ALALC para um grupo de produtos accordados que geraram correntes de comércio no período 1978-1980.

- b) Sabe-se que os demais países-membros da Associação não membros do Acordo de Cartagena (Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai e Uruguai) tinham disposto inicialmente renegociar em forma plurilateral as concessões de suas respectivas listas nacionais e de vantagens não-extensivas através de um Acordo de alcance parcial e que, no transcurso do Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência, os Governos do Brasil e do México renegociaram bilateralmente essas concessões, se parando-se do Acordo projetado.

Como resultado de suas negociações foram formalizados nove Acordos de alcance parcial celebrados bilateralmente e um em forma plurilateral, integrado pela Argentina, Chile, Paraguai e Uruguai.

Do ponto de vista das normas incorporadas pelos países-membros da Associação aos Acordos de Renegociação do patrimônio histórico, corresponde destacar:

- a) Em alguns dos acordos registrados propõe-se remeter-se genericamente às disposições da estrutura jurídica da ALALC em matéria de origem, de cláusulas de salvaguarda, restrições não-tarifárias, retiradas de concessões e preservação das margens de preferência resultantes das concessões pactuadas. Em virtude da referida remissão, as concessões registradas nesses Acordos regem-se pelas Resoluções 49 (II), 82 (III), 83 (III) e complementares e 84 (III), em matéria de origem, pelo disposto no capítulo VI do Tratado de Montevidéu e pela Resolução 173 (CM-I/III-E) e 219 (VI) da Conferência quanto à aplicação de cláusulas de salvaguarda, pelo artigo 5 do Tratado de Montevidéu e pela Resolução 66 (II) da Conferência em matéria de restrições não-tarifárias, pelo artigo 8 do Tratado de Montevidéu, no que diz respeito à retirada de concessões, e pela Resolução 53 (II) da Conferência a respeito da preservação das margens de preferências resultantes das mencionadas concessões.

Por outro lado, nesses Acordos são incluídas as normas de caráter geral estabelecidas pela Resolução 433 do Comitê em caráter imperativo: adesão, convergência e tratamentos diferenciais, aspecto que reproduz as normas de Buenos Aires, adaptadas convenientemente às diferentes situações que se apresentam.

//

//

Embora juridicamente esses Acordos possam considerar-se concluídos, já que nada impede que seu funcionamento seja regulado em algumas matérias por normas de um ordenamento jurídico anterior e cumpram com as disposições preceptivas do ordenamento vigente, do ponto de vista processual e formal carecem da estrutura que corresponde aos Acordos efetivamente concluídos.

- b) Os demais Acordos de renegociação do patrimônio histórico regulam-se pelas normas próprias incorporadas a título expresso aos Protocolos que os contêm.

Tal como exige sua regulamentação, em cada um deles estabelece-se com precisão o objetivo ao qual responde sua celebração (artigo primeiro da Resolução 433 do Comitê) e são incluídas as normas gerais previstas pela Resolução 2 do Conselho de Ministros.

Quanto às normas estabelecidas em caráter imperativo, corresponde assinalar que:

- i) em todos os Acordos são previstos termos de adesão para países não signatários membros da Associação;
- ii) também são incluídas cláusulas de convergência, embora sem estabelecer a forma em que se favorecerá a multilateralização dos benefícios que contêm, de maneira que abranjam todos os países-membros. Neste sentido, todos eles se limitam a manifestar a disposição de seus signatários de analisar essa possibilidade por ocasião das Conferências de Avaliação e Convergência; e
- iii) outrossim, reproduzem com precisão as normas de Buenos Aires, referentes à aplicação dos tratamentos diferenciais conforme o Tratado.

Quanto às normas gerais que a Resolução 2 do Conselho de Ministros considera optativas conforme a decisão e vontade dos países signatários, corresponde assinalar que os trinta e um Acordos analisados contêm também normas específicas em matéria de origem, cláusulas de salvaguarda, restrições não-tarifárias, retirada de concessões, preservação das preferências pactuadas, denúncia, revisão e administração.

Embora algumas destas disposições se baseiem na estrutura jurídica da ALALC, todas elas foram devidamente adaptadas ao mecanismo dos Acordos de alcance parcial conforme às disposições do Tratado de Montevidéu 1980. Como consequência dessa adaptação é possível advertir algumas peculiaridades que configuram um afastamento das normas contidas no ordenamento jurídico anterior. Neste sentido, corresponde assinalar que:

- i) a retirada de preferências passou a constituir-se em um mecanismo de exceção. Nos poucos Acordos em que foi admitido está previsto somente que operará por ocasião de sua revisão ou sob condição de ter-se apelado previamente à aplicação de cláusulas de salvaguarda.

//

//

sulas de salvaguarda (na primeira hipótese se prevê, inclusivamente, que a exclusão de produtos e preferências por ocasião de revisões periódicas estabelecidas em quase todos os casos não se considera retirada);

- ii) em matéria de preservação das preferências, a modificação realizada no sistema de desgravação utilizado para a renegociação do patrimônio histórico, baseado em uma redução percentual quanto aos gravames aplicados à importação de terceiros países, determinou uma mudança substancial no conceito referente à proteção das concessões outorgadas.

Efetivamente, esse conceito se baseava na consolidação das concessões outorgadas na Zona -ou pelo menos na impossibilidade de "desmelhorar" unilateralmente os tratamentos acordados- e na mobilidade dos gravames aplicados à importação dos produtos negociados de terceiros países, o que poderia provocar -como efetivamente ocorreu- freqüentes alterações da margem de preferência resultante das concessões pactuadas.

Na concepção atual as preferências outorgadas aos países da área estão ligadas percentualmente ao nível de gravames em vigor para terceiros países. Dessa maneira, a preservação das concessões surge da inamobilidade da percentagem pactuada como preferência para as importações originárias da região. Daí que o compromisso assumido pelos países-membros nesta matéria se refira, quase invariavelmente, à manutenção da preferência percentual acordada qualquer que seja o nível de gravames aplicado à importação dos produtos negociados, desde terceiros países;

- iii) Os países-membros avançaram consideravelmente em matéria de restrições não-tarifárias com relação ao ordenamento jurídico anterior, adotando -quase sem exceção- o conceito da Resolução 433 do Comitê sobre o tema e estabelecendo como princípio geral o de não aplicar restrições não-tarifárias, salvo aquelas que tiverem sido expressamente declaradas e aceitas no momento da negociação e aquelas que puderem derivar-se da aplicação do artigo 50 do Tratado de Montevideu 1980;
- iv) Também se operou uma mudança importante em matéria de origem ao substituir-se a noção de origem zonal pela noção da origem nacional dos produtos negociados, mudança que, sem dúvida alguma, responde à estrutura bilateral do mecanismo dos Acordos de alcance parcial instituídos pelo Tratado de Montevideu 1980;

//

Salvo essa modificação, nos demais aspectos, referentes ao regime de origem (qualificação, declaração, certificação e comprovação) incorporam-se aos Acordos de Renegociação do patrimônio histórico as normas da estrutura jurídica da ALALC, convenientemente adaptadas aos mecanismos que as contêm.

Cabe destacar, não obstante, uma peculiaridade que se manifesta nos Acordos de que participam os países que por seu lado são membros do Acordo de Cartagena e que se relaciona com a possibilidade de introduzir o conceito de origem sub-regional andino na qualificação específica daqueles produtos que assim o requeiram "com a finalidade de adequá-los a sua estrutura produtiva e aos compromissos de produção ou investimentos conjuntos assumidos com outros países da região"; e, por último,

- v) Existe grande disparidade de critérios em torno da aplicação de cláusulas de salvaguarda, mesmo advertindo-se como denominador comum a possibilidade de sua adoção de maneira unilateral, não sujeita a autorização ou referendo de nenhuma natureza.

As previsões dos países-membros são, nesta matéria, de muito diversa natureza: assim, enquanto algumas consagram a não aplicação de cláusulas de salvaguarda durante a vigência do Acordo (fundamentalmente em alguns acordos de que participam os países de menor desenvolvimento econômico relativo), outras prevêem sua aplicação através de um meticoloso procedimento no qual amiúde se diferenciam os produtos agropecuários e industriais, atingidos por tratamentos essencialmente diferentes, conforme sua natureza.

Tanto do ponto de vista conceitual como processual, trata-se de uma matéria na qual a multiplicidade de critérios que exibem os acordos celebrados torna necessária a adoção de normas de caráter geral.

4.2 Principais características dos acordos de alcance parcial

Com relação ao âmbito dos produtos compreendidos nos acordos de renegociação do patrimônio histórico, a quantidade de produtos incorporados pelos países-membros, em seu conjunto, ao esquema de integração instituído pelo Tratado de Montevideu 1980 supera os onze mil e setecentos itens da Nomenclatura utilizada pela Associação para a classificação dos produtos negociados (1).

Desta cifra, mais de dez mil e seiscentos itens estavam incluídos nas listas de concessões outorgadas através dos mecanismos de liberação da ALALC (listas nacionais e listas de vantagens não-extensivas) e mais de mil são novos, não negociados anteriormente, com as quais se atenua em alguma medida o menor número de itens incorporados ao novo esquema, diminuição que atinge aproximadamente 24 por cento dos negociados naque-las listas.

(1) Ver quadros anexos.

//

Uma primeira conclusão que pode extraír-se desta situação é que com a celebração dos novos Acordos de alcance parcial que recolhem os resultados da renegociação do patrimônio histórico -no que diz respeito às listas nacionais e de vantagens não-extensivas- o número de itens negociados com relação ao ano de 1980, diminuiu em 17 por cento, que representa, no momento atual, a existência de 2.372 itens menos do que naquela data.

Da análise dos quadros pode concluir-se também que os países-membros, em maior ou menor grau, outorgaram concessões que amparam a importação dos produtos não incluídos no patrimônio histórico, sem fazer uso da opção a que se refere o artigo 5 da Resolução 1 do Conselho de Ministros. Considerados em seu conjunto, os novos itens negociados somam mil e oitenta e dois, cifra que chega a oito por cento dos itens negociados no patrimônio histórico em dezembro de 1980.

Em alguns casos esta nova contribuição ao âmbito dos produtos negociados não somente compensa o menor número de itens do patrimônio histórico renegociados, mas permite incrementar as cifras que se registravam em dezembro de 1980.

No entanto, o fato mais importante relacionado com o âmbito dos acordos de renegociação do patrimônio histórico é a diminuição operada com relação a quatro dos cinco países-membros que ao mesmo tempo integram o Acordo de Cartagena.

Por último, corresponde assinalar que alguns países mantiveram mais ou menos em "bloco" quase todos ou todos os itens do patrimônio histórico, fato que pode atribuir-se em certos casos a uma atitude deliberada.

A análise dos resultados da renegociação do patrimônio histórico em torno do âmbito dos produtos negociados importa não somente do ponto de vista dos itens incorporados ao novo esquema de integração do Tratado de Montevideu 1980, mas também com relação às preferências outorgadas e recebidas pelos países-membros para a importação dos produtos renegociados.

Neste sentido corresponde assinalar que dos catorze mil itens negociados através dos mecanismos da ALALC quase dez mil registravam-se nas listas nacionais e os quatro mil restantes pertenciam às listas de vantagens não-extensivas, mecanismo bilateral outorgado pelos países-membros em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.

As características do programa de liberação da ALALC determinavam que os benefícios derivados das concessões recaídas nas listas nacionais alcançaram por igual as onze Partes Contratantes. No entanto, conforme o disposto no Tratado de Montevideu 1980, os direitos e obrigações estabelecidas nos acordos de alcance parcial vigoram exclusivamente para os países-membros que os subscreverem ou a eles aderirem (artigo 7 do Tratado de Montevideu 1980 e Resolução 2, artigo segundo).

//

//

Daí uma diferença fundamental entre um esquema e outro: os benefícios derivados das concessões, que no Tratado de Montevideu eram de alcance multilateral, limitam-se agora aos países signatários de cada acordo parcial.

Desta forma, enquanto as concessões outorgadas por uma Parte Contratante em sua lista nacional beneficiavam as outros dez países da ALALC, alguns dos quais (os países de menor desenvolvimento relativo) somavam ainda as concessões registradas nas listas de vantagens não-extensivas, as concessões renegociadas por esta Parte Contratante, conforme o Tratado de Montevideu 1980, beneficiam individual e exclusivamente cada um dos países-membros com os quais celebrou seus acordos, e até pelo número de itens compreendidos em cada um deles.

Se se analisar o resultado da renegociação do patrimônio histórico quanto às preferências outorgadas e recebidas por cada um dos países-membros se notará o alcance do mecanismo instituído pelo Tratado de Montevideu 1980 a que se ajustam os acordos celebrados.

Em termos gerais pode assinalar-se:

- a) uma drástica redução das concessões registradas -tanto outorgadas como recebidas- no patrimônio histórico, como resultado das negociações celebradas;
- b) o término dos benefícios, tanto outorgados como recebidos, derivados das concessões registradas no patrimônio histórico entre os países-membros que ao mesmo tempo formam parte do Acordo de Cartagena; e
- c) uma situação que aparentemente permanece sem modificação com relação aos benefícios, tanto outorgados como recebidos, derivados das concessões registradas no patrimônio histórico como resultado das negociações celebradas entre os países não membros do Acordo de Cartagena.

Corresponderia assinalar que faltaria ainda realizar um amplo exame das desgravações contidas no patrimônio histórico do período ALALC e o grau de abertura, manutenção ou aprofundamento das concessões, que realizaram os países durante o processo negociador na ALADI. Este estudo completaria a análise quantitativa do volume das concessões, dando maior luz a respeito das potencialidades de intercâmbio, que foram finalmente registradas nos acordos celebrados entre os países-membros.

4.3 Acordos de alcance regional

O sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo contempla, como elemento de significação, a abertura de mercados para listas de produtos preferentemente industriais originares de cada um destes países. Estas listas serão acordadas sem reciprocidade e incluirão a eliminação total de gravames aduaneiros e demais restrições.

//

//

O Conselho de Ministros estabeleceu que essa abertura de mercado deveria aperfeiçoar-se mediante a subscrição de acordos de alcance regional. Para estes fins a Bolívia solicitou a abertura imediata para 108 itens da NABALALC; o Equador, para 64 e o Paraguai, para 224. As listas objeto de pedido em questão estiveram conformadas majoritariamente por produtos manufaturados.

As listas de propostas foram objeto de longa e complexa negociação, no final da qual os Plenipotenciários dos países-membros subscreveram, no Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência, realizado de 11 a 30 de abril de 1983 em Montevidéu, os acordos de alcance regional que registram as listas de abertura de mercados em favor da Bolívia, Equador e Paraguai.

A aprovação do mecanismo realizou-se dentro de um panorama geral de enfraquecimento para avançar no processo de utilização dos mecanismos previstos pelo Tratado. Em termos específicos, a Bolívia, o Equador e o Paraguai solicitaram a abertura imediata de mercados para 108, 64 e 224 itens, respectivamente, totalizando 396 itens, constituídos em sua maioria por produtos manufaturados, segundo expressa o artigo 18 do Tratado.

Ficaram abertas outras questões pendentes de equação para que o mecanismo possa cumprir com seus propósitos, a saber: sua progressiva regionalização, bem como o estabelecimento de disposições destinadas a compensar os efeitos negativos da mediterraneidade no comércio intra-regional.

As listas dos acordos regionais de abertura de mercados são de caráter bilateral, uma vez que cada país outorgante aprovou uma fração da lista original apresentada pelo país solicitante. Conta-se também com restrições quantitativas em certo número de itens.

Não se dispõe ainda de um estudo da oferta exportável dos produtos correspondentes aos acordos subscritos que permita calcular com precisão seu verdadeiro significado.

Os países-membros eliminarão em forma total e imediata em favor dos países mencionados os gravames aduaneiros e demais restrições sobre a importação dos produtos das listas de abertura de mercados. Igualmente, em virtude do acordo regional, os impostos, taxas e outros gravames internos aos produtos incluídos nas listas de abertura de mercados gozarão, no território dos demais países-membros de um tratamento não menos favorável ao aplicado a produtos similares nacionais.

Dos 98 itens que integram a lista aprovada para a Bolívia, 58 por cento corresponde a produtos manufaturados; 36.1 por cento, a semimanufaturados e 6 por cento, a básicos. Desse total, os países andinos abriram-lhe o mercado para os 98 produtos; a Argentina, para 32; o Brasil, para 26; o Chile, para 6; o México, para 26; o Paraguai, para 28 e o Uruguai, para 8.

//

//

Dos 69 itens que integram a lista aprovada para o Equador, 77 por cento corresponde a produtos manufaturados; 20 por cento, a semi manufaturados e 3 por cento restante, a básicos. Desse total, os países andinos abriram-lhe o mercado para os 69 itens; a Argentina fez-lo para 28; o Brasil, para 27; o Chile, para 6; o México com 23; o Paraguai, para 26 e o Uruguai, para 14.

Dos 116 itens que integram a lista aprovada para o Paraguai, 52 por cento corresponde a produtos manufaturados; 21 por cento, a semi manufaturados e 27 por cento, a básicos. Desse total, a Argentina abriu o mercado para 69 itens; a Bolívia, para 28; o Brasil, para 21; a Colômbia, para 22; o Chile, para 10; o Equador, para 26; o Peru, para 22; o Uruguai, para 14 e a Venezuela, para 22.

Embora o conteúdo das listas de abertura fosse catalogado como modesto em uns casos e como simbólico em outros, possibilita, entre tanto, iniciar o andamento deste mecanismo, cuja ampliação está prevista no artigo 18 do Tratado de Montevidéu 1980, podendo realizar-se as negociações correspondentes quando se considere conveniente.

Convém assinalar que restam ainda vários países que devem colocá-la em vigor através das disposições legais pertinentes, segundo quadro anexo.

4.4 Acordos comerciais. Adequação dos ajustes de complementação

O processo de adequação dos Ajustes de Complementação da ALALC para o mecanismo dos Acordos parciais do Tratado de Montevidéu 1980 culminou, tal como tinha previsto a última das resoluções adotadas pelos países-membros na matéria, em 31 de dezembro de 1982 (Resolução 6, artigo primeiro).

Os 23 Ajustes de Complementação em vigor em 31 de dezembro de 1980 (1), passaram a se constituir em Acordos Comerciais, conforme o mandato do Conselho de Ministros (Resolução 1, artigo oitavo).

(1) Cabe recordar que ao amparo da Resolução 99 (IV) da ALALC as Partes Contrantes tinham celebrado 25 Ajustes de Complementação entre pares ou grupos de países, dois dos quais tinham caducado antes de 31 de dezembro de 1980 por aplicação, de normas expressas contidas em ambos os Ajustes (Ajuste no. 4 30/IV/70 e Ajuste no. 11: 6/II/80).

//

//

Somente um deles não foi adequado à nova modalidade. Trata-se do Ajuste de Complementação subscrito no setor da indústria petroquímica pelos Governos da Bolívia, Colômbia, Chile e Peru (Ajuste no. 6), cujas características aproximavam mais aos Ajustes de Complementação Econômica do que aos comerciais. Em consequência, e de conformidade com o disposto pela Resolução 6 da Conferência, o mencionado Ajuste ficou sem efeito a partir de 10. de janeiro de 1983.

Nos anexos apresenta-se a lista dos Acordos Comerciais vigentes, resultado da adequação comentada neste relatório, e de seus respectivos signatários.

Nesse resumo verificou-se um desdobramento nos Ajustes nos. 7 e 17, que responde à adequação dos produtos negociados nesses Ajustes com relação ao setor industrial ao qual pertencem efetivamente.

As importações intra-regionais dos produtos incluídos nesses ajustes significaram uma média aproximada dos 360 milhões de dólares no quadriénio 1979-1982 -3.5 por cento do total das importações intrazonais com uma tendência declinante, passando de 4 por cento em 1979 para 2.5 por cento em 1982. Por outro lado, essas importações representaram para o mesmo período 12.1 por cento das importações intrazonais de produtos negociados.

A significação e alcance dos atuais acordos comerciais demonstra-se mais claramente quando se considera que somente dois acordos respondem a 44 por cento das importações intra-regionais dos produtos de todos os acordos e sete acordos representam aproximadamente 85 por cento (1).

Finalmente, cabe assinalar que somente 16 itens NABALALC com concessões de acordos comerciais, no ano de 1982, tiveram uma importação intra-zonal que superou cinco milhões de dólares, correspondendo a uma importação acumulada de 158 milhões de dólares, o qual significa praticamente 59 por cento das importações intra-regionais de produtos incluídos em todos os acordos comerciais.

Estas cifras demonstram uma muito elevada concentração do comércio de todos os acordos ao redor de um número muito reduzido de acordos comerciais, bem como de muito poucos produtos.

Em consequência, o processo de adequação possuia limites claramente determinados no sentido de abordar uma situação preestabelecida, caracterizada da maneira antes descrita.

(1) Os Acordos Comerciais referidos em ordem decrescente de importância de comércio gerado são: no. 18 (indústria fotográfica); no. 5 (indústria química); no. 16 (indústria petroquímica); no. 10 (máquinas de escritório); no. 1 (máquinas de estatística e de processamento de dados); no. 15 (indústria químico-farmacêutica); e no. 21 (indústria química).

//

//

Por outro lado, se se analisa o processo de um ponto de vista normativo, podem assinalar-se os seguintes aspectos gerais:

- a) cada um dos acordos celebrados contém as normas específicas que correspondem aos acordos comerciais, de conformidade com o Tratado de Montevidéu 1980 e a Resolução 2 do Conselho de Ministros: objeto estritamente comercial, não contendo compromissos em matéria de especialização de produção, delimitação do âmbito conforme a nomenclatura utilizada pela Associação, determinação de preferências tarifárias e compromissos de attenuação ou eliminação de restrições não-tarifárias, incluindo preferências temporárias ou por quotas e extensão automática de suas concessões aos países de menor desenvolvimento econômico relativo;
- b) outrossim, são incluídas as normas de caráter geral estabelecidas preceitivamente na Resolução 2 em matéria de adesão, convergência, tratamentos diferenciais e prazo mínimo de duração.

Em matéria de convergência, os países-membros manifestaram a disposição de examinar, por ocasião das Conferências de Avaliação e Convergência, a possibilidade de proceder à multilateralização dos benefícios derivados dos Acordos.

Quanto aos tratamentos diferenciais, estabelece-se que esse princípio foi contemplado na celebração dos Acordos, comprometendo-se seus signatários a levá-lo em consideração nas modificações ou ampliações que convierem, mas sem determinar esse tratamento;

- c) Por outro lado, manifestando sua intenção de flexibilizar ao máximo o funcionamento dos Ajustes adequados a sua nova modalidade, os países-membros suprimiram todas aquelas disposições que poderiam dotá-los de alguma rigidez.

Assim, por exemplo, não se registraram no novo esquema as normas de alguns acordos que estabeleciam a irrevogabilidade das concessões (Ajustes nos. 1, 2, 5 e 10) ou a irrevogabilidade na inclusão de produtos no programa de liberação (Ajuste no. 8) por considerá-las verdadeiros obstáculos para a negociação desses produtos.

A essa mesma orientação respondem as cláusulas conhecidas como de "benefício parcial", incorporadas aos Ajustes de que participam mais de dois países-membros como forma de evitar que a omissão de algum deles na renegociação das concessões pactuadas pudesse derivar em situações de não reciprocidade, e a inclusão de disposições referentes à outorga de concessões temporárias nos Ajustes onde não estava prevista essa possibilidade; e

- d) Os Ajustes contêm, por não existir ainda princípios gerais para a ALADI, normas expressas em matéria de origem, cláusulas de salvaguarda, restrições não-tarifárias, retirada de concessões, revisão e denúncia.

Cabe assinalar que, como resultado da adequação realizada, os países-membros incorporaram algumas normas de política comercial para regular os Ajustes celebrados, que estabelecem enfoques ou práticas diferentes dos sistemas estabelecidos durante o processo ALALC.

//

//

Nesse sentido:

- i) em matéria de origem, os países signatários incorporam o conceito de origem nacional onde antes primava o conceito de origem zonal;
- ii) em matéria de cláusulas de salvaguarda consagra-se a aplicação unilateral, não sujeita a autorização alguma ou referendum das contrapartes, com a limitação do prazo de duração (em quase todos os casos um ano com opção a dois) e de sua noticia ou comunicação dentro dos trinta dias de sua adoção;
- iii) quanto à preservação das preferências pactuadas, o compromisso assumido pelos países-membros refere-se exclusivamente à manutenção da preferência percentual acordada, seja qual for o nível de gravames aplicado à importação de terceiros países, descartando-se definitivamente a possibilidade de reclamar contra a mobilidade das tarifas nacionais e terminando com a consolidação dos tratamentos acordados para a importação dos produtos negociados, motivo da maior parte das "perfurações" ocorridas no programa de liberação da ALALC; e
- iv) também se estabelece como princípio que os países signatários se abstêm de proceder à retirada de concessões outorgadas em caráter temporário antes de seu vencimento.

Como surge do próprio Tratado e da Resolução 2 do Conselho de Ministros, as normas expressas ditadas sobre estas matérias prevalecem sobre as de caráter geral adotadas na Associação, e somente no caso de que essas normas expressas não se tiverem adotado "serão levadas em consideração" as disposições que estabeleçam os países-membros com alcance geral.

Este aspecto tem sua importância, tendo em vista que a proliferação de normas expressas ditadas em cada Acordo para regular as mesmas matérias pode tornar-se um fator de perturbação na aplicação dos acordos, dificultando as ações de convergência, bem como a estabilidade dos mecanismos específicos acordados.

A renegociação das concessões pactuadas, de acordo com a Resolução 1, artigo oitavo, foi deixada à vontade dos países signatários, dado que se estabelecia como imperiosa a adequação normativa dos ajustes de complementação.

Embora a Resolução respectiva estabelecesse a renegociação como poder dos países-membros, um dos principais aspectos do processo de adequação esteve constituído pelo ajuste operado nesse sentido. Isto, entre outras razões, porque da referida renegociação resultou não somente uma espécie de "blanqueo" dos tratamentos acordados para a importação dos produtos negociados, mas também porque através dessa renegociação foi possível o reestabelecimento de grande parte das preferências "perfuradas" no último decênio como consequência das modificações introduzidas pelos países signatários em seus respectivos regimes de comércio exterior.

//

//

Outros aspectos adicionais que se pode indicar, fazem referência:

- a) uma das características mais salientes da renegociação das concessões outorgadas nos ajustes de complementação está constituída pela mudança de sistema utilizado para a expressão das preferências pactuadas.

Com efeito, a diferença do acontecido nos mecanismos de liberação da ALALC, na maioria dos acordos comerciais os países signatários optaram pela outorga de concessões com base em uma redução percentual dos gravames aplicados à importação dos produtos negociados em suas respectivas tarifas nacionais (1).

Tratou-se de encarar o problema da restituição das margens de preferência resultantes das concessões pactuadas, tendo em vista que qualquer modificação que se opere nos gravames aplicados em caráter geral às importações de qualquer origem, será corrigida automática e proporcionalmente através da preferência percentual acordada pelas partes.

Prevendo-se também a possibilidade de revisar, a pedido de parte, as preferências pactuadas cada vez que as modificações ocorridas nos níveis pactuados com terceiros países dêem como resultado uma situação menos favorável que a accordada;

- b) a redução percentual opera em todos os casos sobre os gravames vigentes nas Tarifas Nacionais de Importação dos países signatários. Desta forma, os direitos aduaneiros constituíram-se no nível negociado, elemento que em parte limita os "alcances" preferenciais assim obtidos.

Os demais gravames de efeitos equivalentes aos aduaneiros não estão compreendidos -com exceção da situação em alguns países- na preferência percentual, registrando-se como aplicáveis à importação dos produtos negociados mediante notas complementares incorporadas aos respectivos Acordos; e

- c). Por último, corresponde assinalar que como resultado da renegociação das preferências pactuadas nos Acordos operou-se de certo modo um "blanqueo" dos tratamentos acordados para a importação dos produtos negociados.

Estas situações foram reconhecidas explicitamente, ajustando-se as preferências accordadas de conformidade com os gravames e demais restrições efetivamente aplicados à importação dos produtos negociados.

Do ponto de vista da extensão geográfica dos Acordos vigentes, a única manifestação positiva, resultado do processo de adequação disposto pela Resolução 1 do Conselho de Ministros, esteve constituída pela adesão da Venezuela ao Acordo Comercial no. 18. subscrito no setor da indústria fotográfica.

(1) Cabe manifestar que em quatro dos vinte e dois ajustes de complementação adequados à nova modalidade de Acordos Comerciais ainda não foi realizada a renegociação das concessões pactuadas; não obstante, seus signatários manifestaram já sua decisão de modificar a expressão de suas concessões no mesmo sentido (Ajustes nos. 5, 8, 9 e 14).

//

Concretamente, analisados em conjunto os 22 Acordos Comerciais resultantes, compreendem, culminado o processo de adequação, algo mais de 2.400 concessões, das quais aproximadamente 10 por cento são resultantes da adição de novas concessões. Levando em consideração o escasso tempo de vigência dos novos acordos, não é possível quantificar ainda o intercâmbio que potencialmente eles encerram.

Com relação aos Ajustes de Complementação subscritos durante o processo ALALC, são conhecidos os diversos estudos realizados sobre estes instrumentos, que na generalidade dos casos constatavam a pouca dinamização do intercâmbio que através dos mesmos pode operar-se, em grande parte e entre outras razões, devido à erosão das concessões outorgadas pelos países-membros, originada na aplicação unilateral de restrições de diferente natureza à importação dos produtos negociados.

Estes antecedentes e o relatório sobre a evolução normativa resenhada nos parágrafos anteriores indicam que ainda é prematuro determinar as opções de complementação criadas por meio destes novos instrumentos, embora levando em conta que em 90 por cento se referem às concessões que estavam negociadas há alguns anos, além do ajuste nos níveis de desgravação e outras condições de abertura, pode estimar-se que nesta primeira etapa os acordos celebrados significaram certamente uma contribuição limitada e marginal para a dinamização do comércio visado entre os países-membros.

4.5 Acordos bilaterais autorizados pela Resolução 354 (XV) da ALALC.

Os acordos bilaterais a que se refere a Resolução 354 (XV) referem-se àqueles estabelecidos pelo Uruguai com a Argentina e o Brasil, respectivamente, em meados da década passada. A adequação destes acordos realizou-se dentro do prazo previsto pela Resolução 6 (II-E), cumprindo-se também com as formalidades previstas pela regulamentação dos artigos quarto e sétimo da Resolução 2 do Conselho, dando lugar, portanto, à celebração dos dois primeiros Acordos de Complementação Econômica subscritos conforme o novo ordenamento da ALADI.

O Acordo de Complementação Econômica no. 1 (CAUCE), procura estimular a complementação econômica de seus signatários -Argentina e Uruguai- mediante a intensificação e diversificação de seu comércio recíproco, a ação conjunta de coordenação de suas políticas econômicas em setores específicos, estimular os investimentos e propiciar a criação de empresas binationais, bem como encarar a solução dos problemas de infra-estrutura que afetam as relações econômicas recíprocas.

Por outro lado, o Acordo no. 2 (PEC), orienta-se basicamente para o estímulo da complementação econômica de seus signatários -Brasil e Uruguai- através dos intercâmbios comerciais recíprocos, para os quais o Brasil estabelece concessões para 596 itens e o Uruguai, para 365. Está previsto um amplo programa de desgravação tarifária, incluindo-se normas e procedimentos para as negociações específicas e estabelecendo-se um mecanismo de avaliação periódica do Acordo.

//

//

No que diz respeito ao quadro normativo destes Acordos e ao cumprimento da adoção de normas genéricas ou específicas estabelecidas pela Resolução 2 do Conselho de Ministros, pode indicar-se que se deu cumprimento às mesmas nos textos finalmente acordados.

Efetivamente, ambos os acordos contêm um programa de desgravação tarifária multisetorial no qual se contempla a eliminação ou attenuação das restrições não-tarifárias aplicadas aos produtos envolvidos. Os prazos de duração são de 5 e 6 anos, respectivamente, prorrogáveis automaticamente por períodos iguais, superando desta maneira os três anos previstos como mínimo pela regulamentação segundo seu artigo sétimo, letra d). Também se incorporam disposições mediante as quais os signatários procuram um aperfeitamento equilibrado e harmônico de seus benefícios, estabelecendo procedimentos de avaliação e correção dos eventuais desequilíbrios.

Quanto às normas gerais estabelecidas no artigo quarto da Resolução do Conselho antes mencionada, estes Acordos estão abertos à adesão dos demais países-membros da Associação, mediante prévia negociação, e ambos contêm cláusulas referentes à multilateralização de seus benefícios.

De acordo com o previsto nos convênios de complementação econômica, estes textos contêm capítulos específicos referentes ao regime de origem, à aplicação de cláusulas de salvaguarda e restrições não-tarifárias, retirada de concessões e, finalmente, administração e denúncia.

Pode dizer-se que no Acordo no. 2 (PEC) são introduzidos mecanismos especiais em matéria de salvaguardas, tais como a capacidade de aplicá-las por parte de algum país em situações de "grave prejuízo ou no aproveitamento indevido das concessões outorgadas", bem como a possibilidade de aplicá-las limitando as importações de qualquer produto a uma quota mínima equivalente a 5 por cento em quantidade e/ou valor da produção do similar nacional do ano anterior, com o tratamento tarifário pactuado.

No que diz respeito aos regimes de origem, introduz-se o conceito de origem dos países signatários em lugar do zonal, com algumas características especiais que dizem respeito aos procedimentos para a verificação e controle quando se admite a utilização de materiais "não originários", às operações incorporadas aos produtos resultantes, aos procedimentos para a adoção, revisão e inclusive suspensão dos requisitos específicos e a certas disposições em matéria de certificação, verificação e comprovação da origem, proibindo finalmente a reexportação dos produtos importados por um país signatário para sua contraparte.

Outras características especiais estabelecidas no Acordo no. 2 (PEC) se referem à inclusão e tratamento dos produtos compreendidos no Acordo, à entrada em vigor das concessões pactuadas, ao regime de quotas, a medidas gerais de cooperação administrativa e inclusive ao equilíbrio do intercâmbio entre ambos os países. Neste mesmo sentido, cabe destacar o conceito do "transporte direto", pois configura a primeira tentativa de caracterizar e definir aspectos referentes à procedência das mercadorias ne-gociadas.

//

//

5. Cooperação financeira e monetária

As ações desenvolvidas na Associação no período de consideração do presente relatório para o campo da cooperação financeira e monetária foram enquadradas nos seguintes objetivos:

- a) Realizar o trânsito institucional para a ALADI dos convênios básicos que configuram o plano da cooperação multilateral para a área;
- b) Criar os órgãos auxiliares correspondentes encarregados de guiar e administrar as ações e decisões de integração específica; e
- c) Avaliar e aperfeiçoar o sistema de cooperação financeira e monetária que coadjuve o cumprimento dos objetivos gerais estabelecidos no Tratado de Montevideu 1980.

No que diz respeito ao trânsito institucional para a ALADI dos convênios básicos componentes do sistema de cooperação financeira entre os bancos centrais, ele foi encarado já em uma primeira etapa da Associação, a fim de dotar este sistema de uma continuidade considerada primordial para o conjunto das relações recíprocas dos países-membros.

A cooperação financeira existente entre os bancos centrais dos onze países-membros mais o correspondente ao da República Dominicana consta, como se sabe, de três acordos regionais: o Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos, o Acordo de São Domingos e o Acordo de Garantias Uniformes para os Aceites Bancários Latino-Americanos.

Quanto ao Acordo de São Domingos, inicialmente subscrito em 1969 durante o processo ALALC, foi aperfeiçoado e ampliado em seus alcances a partir de setembro de 1981. O principal objetivo deste Acordo é atender a situações transitórias de iliquidez que impeçam aos bancos centrais participar efetivamente da compensação multilateral prevista no Convênio de Pagamentos. Em sua nova forma, este Acordo foi aperfeiçoado com três mecanismos; o primeiro deles destinado a atender déficit na compensação multilateral; o segundo está concebido a fim de apoiar aqueles bancos centrais que enfrentam saldos negativos globais de balanço de pagamentos e o último prevê atender situações de iliquidez provocadas por catástrofes naturais.

O Acordo de São Domingos opera desde o ano de 1972, no que diz respeito a seu primeiro mecanismo e desde fins de 1981 no atinente aos outros dois. O primeiro mecanismo foi utilizado em 26 oportunidades; o segundo em três e o terceiro em uma.

Por outro lado, o Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos, após um processo que incluiu várias instâncias do órgão técnico auxiliar competente, foi modificado e transformado a partir de agosto do ano de 1982. Em geral, considera-se que a operação do mecanismo de pagamentos permitiu a canalização de operações durante o processo ALALC e do período inicial da ALADI ao redor de 60 bilhões de dólares, requerendo-se uma percentagem média de 25 por cento para o cancelamento dos saldos líquidos devedores, concretizando deste modo um dos objetivos básicos, como a poupança de divisas conversíveis nas transações intra-regionais.

//

A partir de agosto de 1979 começaram a apresentar-se alguns problemas em relação com as compensações quadrimestrais de pagamentos por causa da exclusão de alguns bancos centrais no momento de encerrar-se o período respectivo. Embora esta situação esteja contemplada nas normas do Convênio de Pagamentos, sua repetição e freqüência progressivas a partir desse momento, levou a criar, desde fins de 1982, uma sensação de crise do sistema, agudizada pelo fato de que os recursos do Acordo de São Domingos e as medidas casuísticas adotadas em algum caso para solucionar os problemas não estavam em condições de dar uma solução permanente. Tanto é assim que durante 1983 os mesmos recursos disponíveis dos mecanismos do Acordo de São Domingos encontraram dificuldades para ser utilizados oportunamente.

Outro elemento que se integrou ao quadro de funcionamento atual do sistema de cooperação financeira refere-se ao volume das operações canalizadas por intermédio do Convênio de Pagamentos. A média histórica canalizada oscilou geralmente entre 82 e 86 por cento do total das operações de intercâmbio. Em 1980, 82.8 por cento do comércio intra-regional referiu-se a operações pagas mediante compensações multilaterais; esta percentagem desceu a 77.5 por cento em 1981 e no ano passado ocorreu o mesmo, colocando-se em uma cifra de 65.3 por cento, o menor registro desde que o mecanismo funciona com a maioria dos bancos centrais membros.

O conjunto das circunstâncias sumariamente indicadas nos parágrafos anteriores foi configurando, a partir de 1982, um desequilibrado panorama do funcionamento global do sistema. Isto levou os órgãos financeiros e monetários da ALADI a decidir no início do ano passado um processo de reavaliação ampla do sistema, destinado à progressiva configuração de opções que permitiram aceder a um novo esquema de cooperação financeira para a ALADI.

A sensação de crise do sistema de cooperação financeira levou os bancos centrais membros a reagir rapidamente, dando lugar a que a Comissão Assessora empreendesse a análise das dificuldades apresentadas, juntamente com o estudo de várias propostas para reformular aspectos parciais dos mecanismos vigentes e duas mecânicas operacionais.

O Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, em sua quarta reunião realizada em Boston em maio passado, adotou a Resolução 16, na qual se solicita à Secretaria-Geral que reúna os antecedentes e iniciativas técnicas manejadas na Comissão ou que apresentem os bancos centrais, realizando com essa base os estudos destinados à preparação de propostas tendentes a modificar, se for considerado necessário, o Acordo de Pagamentos e Créditos Recíprocos.

Em setembro do ano passado realizaram-se sucessivamente novas reuniões da Comissão Assessora e do Conselho. A Comissão Assessora, embora tenha trabalhado intensamente sobre uma série de propostas e variantes que lhe foram submetidas, considerou que as dificuldades manifestadas não se geravam nas normas previstas nos acordos integrantes do sistema e que os ajustes parciais a determinados aspectos dos mesmos poderiam melhorar seu funcionamento, mas não evitariam os efeitos perniciosos transmitidos pelo jogo de outros elementos que correspondem à atual conjuntura econômico-financeira dos países da região.

//

//

Como resultado dos trabalhos técnicos empreendidos manifestou-se uma corrente de opiniões no sentido de chegar, no menor prazo possível a possibilizar o exame de opções viáveis, à configuração de um projeto destinado a aperfeiçoar o esquema global de cooperação financeira entre os bancos centrais.

Em fins do ano passado, a Secretaria preparou uma proposta preliminar para a constituição de um acordo monetário que foi submetida aos peritos na Comissão Assessora no começo do presente ano, que a examinaram e coincidiram em ampliar os trabalhos destinados a detectar determinadas opções de captação de recursos extra-regionais que fornecessem liquidez ao sistema e reforçassem sua capacidade operacional.

O Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários em sua recente reunião de março do presente ano, resolveu estabelecer uma coordenação mais ajustada das etapas subsequentes de aperfeiçoamento destas propostas e realizar uma especial avaliação do desenvolvimento dos trabalhos técnicos que se vêm realizando a esse respeito, no seio da Comissão Assessora.

Como corolário do anteriormente exposto, o Conselho aprovou a Resolução que se transcreve a seguir e que dá marco aos trabalhos nesta matéria.

Resolução 28

1. Prosseguir os estudos encomendados pela Resolução 25 do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, tendentes a encontrar novas modalidades que permitam fortalecer os mecanismos existentes e/ou pôr em prática outras formas de cooperação financeira.
2. Recomendar para esses efeitos à Secretaria-Geral que revise os trabalhos efetuados à luz das observações e alternativas adicionais apresentadas pelos bancos centrais e que, com esse objetivo, centralize e intensifique suas atividades em:
 - a) Identificar as reais possibilidades de concorrer aos mercados extra-regionais de financiamento, mediante a colocação de títulos emitidos, destinados a cancelar total ou parcialmente os saldos devedores das compensações, delimitando canais de acesso, modalidades de negociação, emissão, garantias, condições gerais e demais características.
 - b) Continuar também com os contatos realizados até agora e aprofundá-los perante instituições de crédito, de caráter público ou privado, ou organismos especializados de financiamento internacional ou multilateral, especificamente o BID e o grupo do Banco Mundial, com o propósito de definir opções de captação de outros recursos externos que forneçam liquidez ao sistema financeiro da ALADI. Em tais contatos se considerarão também entidades oficiais de Governo que garantem operações de crédito internacional.

//

- c) Explorar as possibilidades de captar "contribuições adicionais" externas ao Acordo de São Domingos e as condições e requisitos neles implícitos.
 - d) Examinar, com referência à situação de cada banco central membro, a capacidade legal, técnica e econômica, a fim de outorgar garantias multilaterais para a emissão de aceites, bônus ou outros instrumentos internacionais de pagamento, colocáveis por parte de cada banco central ou pelo sistema em conjunto.
 - e) Avaliar a viabilidade de fórmulas de aperfeiçoamento do atual Sistema de Pagamentos e Créditos Recíprocos, através de instrumentos financeiros ou mecanismos que tenham como objetivo reduzir ao máximo o uso de divisas converíveis.
3. Solicitar à Secretaria que para o total cumprimento dos objetivos da Resolução 25 e das encomendas complementares recebidas realize os contatos e consultas que forem necessários com os bancos centrais membros e convoque, de acordo com eles, as reuniões da Comissão, inclusive com a formação de grupos de trabalho que sejam necessárias durante o presente ano a fim de progredir no esboço de uma proposta que permita obter maior cooperação financeira e monetária no âmbito da ALADI.
 4. Para o cumprimento do que foi resolvido precedentemente, levar-se-ão em conta todos os elementos e opções técnicas apresentadas à consideração da Comissão e do Conselho, bem como as alternativas que se configurem como resultado dos trabalhos adicionais decididos nesta reunião.
 5. Estabelecer uma estreita coordenação com os demais órgãos da Associação Latino-Americana de Integração, destinada a permitir que nas instâncias prévias técnicas ou que posteriormente se estabeleçam como consequência da segunda reunião do Conselho de Ministros da ALADI participem os bancos centrais dos países-membros no âmbito de suas competências.

Quanto à criação de órgãos auxiliares correspondentes, o Comitê de Representantes, mediante sua Resolução 6 de setembro de 1981, dispôs instaurar o Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários, integrado pelos Presidentes, Gerentes ou Governadores dos Bancos Centrais, e pela Comissão Assessora respectiva, integrada por técnicos das mesmas Instituições. Desta maneira, ambos os órgãos auxiliares vieram realizando no âmbito de suas responsabilidades um intenso trabalho na avaliação e, atualmente, no aperfeiçoamento das propostas para estabelecer um novo plano de cooperação financeira e monetária entre os países-membros.

Em forma complementar às ações de cooperação entre Bancos Centrais, foram encaradas atividades de aproximação com o foro da FELABAN (Federação Latino-Americana de Bancos) com a que foram coordenadas diversas reuniões.

//

//

niões que serviram, por um lado, para promover as modalidades e alcances dos mecanismos estabelecidos entre os Bancos Centrais e, ao mesmo tempo, os bancos comerciais fizeram chegar iniciativas que visam o aperfeiçoamento de alguns aspectos operacionais e à proposição da harmonização regional de determinados instrumentos utilizados nas transações geradas pelos intercâmbios.

Finalmente, outro grupo de atividades está relacionado com aquelas referentes ao campo dos serviços de seguro que foram encaradas pela Secretaria-Geral, recolhendo experiências do processo ALALC que indicavam como mais favorável continuar os esforços em matéria de resseguros e de seguros de crédito à exportação.

No que se refere aos resseguros, a Secretaria-Geral iniciou os trabalhos juntamente com a ARELA (Associação de Resseguradores Latino-Americanos), que compreendem o exame de alternativas tendentes a celebrar acordos parciais ou regionais para o âmbito da ALADI em matéria de resseguros. A criação de instituições ou acordos regionais de resseguros visa aumentar a capacidade de retenção e de diversificação, equilibrando os riscos em nível zonal, reduzindo por este meio o desembolso de divisas conversíveis e diminuindo o custo da prestação destes serviços; tudo que favorece o fortalecimento das empresas e mercados nacionais que realizam este tipo de operações nos países-membros.

Em outro plano, a Secretaria interveio nas reuniões que motivaram a criação da ALASECE (Associação Latino-Americana de Seguros de Crédito à Exportação), entidade com quem vem estudando a possibilidade de estabelecer acordos parciais que permitam o desenvolvimento de empresas nacionais especializadas nesta matéria, que redundariam na facilitação das transações originadas pelos intercâmbios recíprocos.

6. Estabelecimento da preferência tarifária regional

A Secretaria-Geral encarou desde sua primeira etapa a realização de uma metodologia que permitisse tratar o estabelecimento da preferência tarifária regional, de acordo com as pautas básicas recolhidas na Resolução 5 do Conselho de Ministros. As sucessivas instâncias que requereram os trabalhos de renegociação do patrimônio histórico e de adequação dos acordos comerciais prolongaram o estudo dos elementos constitutivos e da conceitualização e alcance de certas modalidades específicas ao mecanismo da preferência tarifária regional, que fez com que o Comitê de Representantes convocasse uma reunião de peritos governamentais para outubro do ano passado.

Este encontro de caráter não compromissório permitiu aos peritos o exame dos trabalhos realizados pela Secretaria para a colocação em vigor e dos procedimentos a serem aplicados para completar o tratamento até a conformação de uma proposta de acordo regional para a preferência tarifária regional.

Existe ampla coincidência entre os países-membros no sentido da importância e urgência de pôr em vigor a preferência tarifária regional, critério reiterado na recente Conferência Econômica Latino-Americana e cujo Plano de Ação salientou a decisão de aplicar uma preferência no âmbito da ALADI no decorrer de 1984.

//

//

De acordo com os resultados da primeira reunião de peritos governamentais e com o mandato recolhido da Conferência Econômica Latino-Americana, a colocação em vigor se facilitaria com base em uma hipótese de estabelecimento de uma magnitude reduzida e de normas de aplicação que dêem um tratamento acorde com esta magnitude aos diferentes aspectos previstos na Resolução 5 do Conselho de Ministros.

II. O SISTEMA DE APOIO AOS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO

A aplicação do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento

A incidência das dificuldades que tiveram de enfrentar os países-membros para afiançar o processo de transição do anterior esquema para a ALADI, não impediu de qualquer forma assentar as bases e pôr em andamento os grandes eixos do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento, ajustando no possível à forma em que organicamente as disposições do Tratado o preceituam.

Foram aprovados os acordos regionais de abertura de mercados, mediante os quais se espera benefícios no mais curto prazo, incorporaram-se, em função dos progressos do processo, as disposições sobre tratamento preferencial favorável para os países de menor desenvolvimento, nos acordos que se firmaram. Por outro lado, organizou-se e colocou-se em funcionamento a Unidade de Promoção Econômica disposta pelo Tratado para os países de menor desenvolvimento, através da qual vêm implementando-se aquelas previsões mais diretamente relacionadas com a melhoria das condições e a maior capacidade desses países para participar, em bases mais equitativas, do processo de integração pelo qual se desenvolveram as atividades de promoção, gestões e estudos, destinadas a aproveitar os mecanismos do Tratado (1).

Não se dispõe ainda de elementos suficientemente sistematizados que permitam aquilatar os resultados efetivos ou o estado atual em que se encontra a implementação das medidas ou propostas que emanaram de tais trabalhos de promoção. É inegável que sempre deixam resultados positivos, por significar progressos no grau de conhecimento das oportunidades de intercâmbio ou complementação dos países de menor desenvolvimento, seja do lado das condições da oferta exportável ou dos mercados regionais de destino das exportações potenciais.

Não obstante, é importante destacar a esse respeito que, além desses benefícios, é fundamental para os países de menor desenvolvimento e para o próprio processo de integração a obtenção de resultados positivos na esfera da própria ALADI, pois isso significaria níveis superiores de vinculação recíproca, bem como a procura permanente de equilíbrio comercial, o que ambientaria condições mais favoráveis e até imprescindíveis para o aprofundamento do processo no futuro.

(1) Nesta área realizaram-se estudos de factibilidade e diagnósticos setoriais, perfis de mercado e comercialização de produtos originários dos países de menor desenvolvimento, a identificação e estudo de projetos de inversão ou comercialização destinados ao aproveitamento das concessões pactuadas ou à criação do comércio, a promoção de consórcios de exportação e a preparação de projetos de acordos de alcance parcial que compreendam países de menor desenvolvimento com o propósito de dinamizar ou criar correntes de comércio ou esquemas de complementação industrial ou tecnológica.

//

//

Caso contrário, o perfil reduzido da participação desses países dos benefícios do processo pode tender a tornar lentas as possibilidades de aprofundar e estender a cooperação regional. Por tudo isso, torna-se fundamental a avaliação dos resultados da ação de promoção para introduzir as correções que possam corresponder, contando-se para isso com o fato positivo de inegável valor que consiste na experiência acumulada pela Unidade de Promoção Econômica em sua vinculação direta com as Secretarias de Integração ou órgãos similares, bem como com as dependências governamentais vinculadas com o comércio exterior e com os meios privados de maior projeção externa nos três países de menor desenvolvimento.

No âmbito deste processo de avaliação deverão ser examinados aqueles elementos dos mercados potenciais dos países de menor desenvolvimento econômico relativo que permitam fundamentar com a maior solidade possível as ações de assistência a executar no âmbito do sistema de apoio. Ao fazê-lo, estaaria aumentando a possibilidade de alcançar resultados concretos dessas ações, em uma conjuntura na qual a todos os países interessaria obter equilíbrios no intercâmbio comercial e impulsando mais diretamente a dinâmica do próprio processo.

A seguir se detalham as principais ações em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo com um detalhe cronológico por país beneficiário do sistema.

Principais ações da Unidade de Promoção Econômica em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo

	Total
1. Estudos de factibilidade e diagnósticos setoriais	7
2. Perfis de mercado e comercialização de produtos	4
3. Promoção de exportações	6
4. Bases para Acordos de alcance parcial	11
5. Medidas em favor de países mediterrâneos	2
6. Resoluções 21 e 24 Bolívia	4
7. Ajuda negociações	13
8. Divulgação mecanismos Tratado	3
	<hr/> 50

Detalhe das principais ações

BOLÍVIA

1981 - Preparação de um anteprojeto do Instituto Andino de Fundição

//

- Preparação de perfis de mercado para uma série de produtos originais da Bolívia

Módulo 1.1 Argentina

- 1.2 Brasil
- 1.3 Chile
- 1.4 México

- 1982
- Preparação das bases de um Acordo Bolívia-Brasil no campo dos fertilizantes nitrogenados
 - Preparação das bases de um Acordo Bolívia-Argentina no campo dos produtos metalmecânicos
 - Preparação das bases de um Acordo Bolívia-Argentina no campo das auto-peças
 - Assistência à comercialização externa de produtos agropecuários de exportação não tradicionais da Bolívia
 - (Diagnóstico) Grupo consultor especial de assistência à Bolívia (Resolução 21)
 - Perito em instrumentos de comércio internacional (Suplemento no. 2)
 - . Esboço de projeto-tipo de Acordo de alcance parcial de complementação econômica
 - . Análise dos principais convênios Argentina-Bolívia nos últimos 20 anos
 - Identificação de áreas e ações em favor dos países mediterrâneos

- 1983
- Preparação das bases de um Acordo de alcance parcial Bolívia-Argentina no setor alumínio
 - Preparação das bases de um Acordo de alcance parcial no setor têxtil e das confecções entre a Bolívia e o Uruguai
 - Preparação das bases de um Acordo de alcance parcial de complementação econômica entre a Bolívia e o Uruguai no campo do comércio e da tecnologia agropecuária
 - Estudos prévios para uma eventual complementação entre zonas limítrofes da Bolívia e da Argentina no setor de frutas e hortaliças (primeira parte)
 - Assistência à comercialização externa de produtos agropecuários de exportação não tradicional. Parte I - Castanhas
 - Cooperação da Secretaria-Geral na área da organização aduaneira da Bolívia (Resolução 24)
 - Preparação das gestões referentes aos projetos minério-metalmecânicos da Bolívia (Resolução 24)
 - Preparação das gestões referentes aos projetos relacionados com a transformação do uso de combustíveis líquidos a gasosos (Resolução 24)

//

//

- As listas de abertura e os países de menor desenvolvimento econômico relativo
- O mercado potencial dos produtos da lista de abertura
- Comparação das preferências acordadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo e aos demais membros da Associação em Acordos de alcance parcial.
- Comparação das preferências tarifárias oferecidas pela Argentina à Costa Rica e das outorgadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo
- Folheto de divulgação das listas de abertura de mercados: Bolívia, Equador e Paraguai

EQUADOR

1981 - Preparação de perfis de mercado para uma série de produtos originários do Equador

Módulo 2.1 Argentina
 2.2 Brasil
 2.3 Chile
 2.4 México
 2.5 Uruguai

1982 - Estudo sobre a comercialização de produtos equatorianos na Argentina e no México

- Perito em instrumentos de comércio internacional (Suplemento no. 2)
- . Esboço de projeto-tipo de Acordo de alcance parcial de complementação econômica

1983 - Preparação das bases de Acordo de alcance parcial entre o Equador e a Argentina nas indústrias metal-mecânica e auto-peças

- Estudo sobre a comercialização de produtos equatorianos no Brasil
- As listas de abertura e os países de menor desenvolvimento econômico relativo
- O mercado potencial dos produtos da lista de abertura
- Comparação das preferências acordadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo e aos demais membros da Associação em Acordos de alcance parcial
- Comparação das preferências tarifárias oferecidas pela Argentina à Costa Rica e as outorgadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo
- Folheto de divulgação das listas de abertura de mercados: Bolívia, Equador e Paraguai

//

//

PARAGUAI1981 - Projeto de parque industrial de etanol no Paraguai

- Estudo de oferta e comercialização em mercados periféricos no Paraguai. Perito em confecções de algodão

1982 - Estudo do aproveitamento integral da mandioca

- Avaliação preliminar da factibilidade de um parque industrial na zona próxima a Assunção (primeira e segunda parte)
- Diagnóstico da indústria metal-mecânica
- Perito em instrumentos de comércio internacional (Suplemento no. 2)
 - . Esboço de projeto-tipo de Acordo de alcance parcial de complementação econômica
- Trabalho complementar para definir um sistema de promoção de exportações no Paraguai
- Identificação de áreas e ações em favor dos países mediterrâneos

1983 - Ações para promoção de consórcios de exportação. Primeira parte: Seminário

- Ações para promoção de consórcios de exportação. Segunda parte: Organização de um consórcio
- Estudo de pré-factibilidade de um complexo industrial integrado para a exportação no Alto Paraná
- Estudo para a implantação de um parque industrial de amido derivado da mandioca
- As listas de abertura e os países de menor desenvolvimento econômico relativo
- O mercado potencial dos produtos da lista de abertura
- Comparação das preferências acordadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo e aos demais membros da Associação, em Acordos de alcance parcial
- Comparação das preferências tarifárias oferecidas pela Argentina à Costa Rica e as outorgadas aos países de menor desenvolvimento econômico relativo
- Folheto de divulgação das listas de abertura de mercados: Bolívia, Equador e Paraguai

// .

//

III. OUTRAS AÇÕES DE COOPERAÇÃO

1. Reuniões empresariais e participação das pequenas e média empresas

As reuniões de empresários puderam continuar durante o período de transição para a ALADI e no âmbito das modalidades operacionais constituídas durante o processo anterior, com base nas iniciativas dos empresários e recolhidas pelo Comitê de Representantes. Estes programas de reuniões empresariais responderam em grande medida à convocação dos setores que tradicionalmente se vinham reunindo, que geralmente se dedicaram a examinar e acompanhar o processo governamental de adequação dos Acordos de Complementação setorial a que tinham dado resultado em anos anteriores.

No período em consideração neste relatório foram feitos esforços para resolver as limitações estruturais mostradas por este mecanismo de consulta, o que continua limitando-se a um número limitado de setores, de países intervenientes e de empresas participantes. A Secretaria está experimentando algumas iniciativas procurando incorporar outros setores e tentando ampliar a base de representatividade dos empresários assistentes a este tipo de reuniões. Estas novas modalidades compreenderam reuniões com finalidades específicas e limitadas à participação de empresários de determinados países, com interesse direto no intercâmbio dos produtos compreendidos em sua convocação. Adicionalmente, estão sendo realizados estudos e pesquisas de certos setores produtivos que mostram aspectos com potencialidade para uma eventual promoção de celebração de acordos nas diversas modalidades previstas pelo Tratado de Montevideu 1980.

Desta forma, as reuniões de empresários setoriais, os grupos de trabalho de empresários e os estudos setoriais constituem os mecanismos mediante os quais foi abordada uma espécie de recolocação deste canal de análise e consulta com o setor empresarial privado no âmbito das atividades que desenvolveu a Associação para a promoção da área das preferências económicas.

No período 1981/1983 realizaram-se 42 reuniões setoriais e 12 grupos de trabalho com empresários, que contaram com a participação aproximada de 2.200 delegados. A média anual de reuniões setoriais mantém-se nos termos históricos, com um programa que inclui geralmente a realização de uma quinzena de reuniões. (1)

No que se refere às propostas de celebração de acordos de alcance parcial resultantes deste tipo de encontro, elas estiveram, no biênio inicial, condicionadas pelas alternativas que sofreu o denominado processo de renegociação do patrimônio histórico, o qual ao prolongar-se além do inicialmente previsto, deixou o setor privado diante da incerteza sobre qual seria o resultado das concessões alcançadas até esse momento.

(1) Ver informação complementar anexa.

//

Um trabalho básico empreendido neste primeiro período foi promover os objetivos e mecanismos do Tratado de Montevideu no âmbito empresarial, iniciando-se alguns exercícios em outros temas diferentes da tendência de encaminhar estes encontros para a recomendação exclusiva de desgravacões para o setor. Foram tratados temas tais como preferência tarifária regional, tecnologia, opções produtivas de integração, promoção dos intercâmbios, etc.

No ano passado o calendário de reuniões setoriais incluiu novos setores com base em estudos específicos realizados e tentando introduzir outras formas de aproximação neste tipo de convocação. Os empresários conseguiram propor em 1983 treze projetos de acordos de alcance parcial de diferente natureza, sem prejuízo das recomendações dirigidas aos acordos comerciais vigentes. Salvo poucas exceções, as propostas foram encaminhadas à Secretaria-Geral para que esta elabore os textos completos dos projetos de acordo e os proponha à consideração das Representações para sua eventual celebração.

Nos anexos apresenta-se o total de reuniões realizadas, bem como as propostas apresentadas em matérias de acordos de alcance parcial, identificando-se o setor industrial correspondente, países intervenientes, número de delegados e características especiais das propostas.

Cabe assinalar que as reuniões de empresários setoriais na ALADI apresentam ainda determinados efeitos limitativos deste esquema, que se referem à incorporação de novos setores, à participação geográfica mais ampla, à representatividade das empresas assistentes em relação com os setores produtivos nacionais e às próprias modalidades de funcionamento e de vinculação que este mecanismo representa para promover a utilização e ampliação das preferências que sejam outorgadas aos países-membros mediante a intervenção dos agentes econômicos nacionais.

As experiências referentes a diversas modalidades de convocação e funcionamento que possam concretizar-se em um futuro próximo talvez possam esclarecer determinados aspectos que permitam avaliar com maior precisão as potencialidades de exame e promoção do mecanismo com referência à ampliação e dinamização dos intercâmbios regionais.

Em forma complementar às atividades contempladas nas reuniões de empresários, a Associação incorporou a seu programa de trabalhos uma linha de ação específica orientada a explorar as possibilidades de incorporação ao processo de integração regional das atividades das pequena e média empresas.

Parte-se do reconhecimento das dificuldades que este tipo de unidade produtiva encontra para seu desenvolvimento mais harmônico no âmbito nacional da produção, especialmente em um momento de alteração e ajuste nas modalidades produtivas, que se projetam também quando se deseja explorar as modalidades de inserção destas empresas em um processo de integração regional.

//

11

Na etapa de aproximação em que está o tema atualmente começou-se por realizar uma análise da informação disponível que permita identificar e selecionar as áreas de interesse destinadas a experimentar propostas de coordenação e cooperação que compreendam no pertinente as derivações de um esquema de integração regional, os programas nacionais de apoio às pequena e média empresas. Em forma complementar, para o melhor conhecimento da problemática destes setores, tentar-se-á uma aproximação dos organismos sub-regionais e nacionais que intervêm em ações de cooperação dirigidas a este tipo de unidade produtiva.

Posteriormente, um terceiro passo estaria orientado a identificar aqueles setores e modalidades de cooperação que em nível regional podem coadjuvar para o desenvolvimento das empresas médias e pequenas dos países que se interessem neste tipo de ações multilaterais.

Sintetizando, adquiriu-se clara consciência sobre o papel e dificuldades emanados das reuniões setoriais e estão sendo adotadas as medidas para tentar outorgar-lhes funcionalidade. A participação do setor privado é importante em qualquer modalidade de integração e a inclusão de uma linha de trabalho destinada a possibilitar a incorporação das pequena e média empresas poderia abrir o espectro participativo, incorporando iniciativas empresariais que, normalmente, não foram consideradas no processo.

2. Cooperação em matérias aduaneiras

A atividade da Associação neste campo enquadra-se nas medidas complementares que coadjuvam à configuração da área de preferências econômicas e facilitar a adoção de normas gerais na matéria, previstas para a utilização dos mecanismos do Tratado.

Foram estabelecidas as pautas gerais em matéria aduaneira: a) proporcionar cobertura técnica aos requerimentos de funcionamento da área de preferências econômicas; e b) apoiar os esforços dos países-membros orientados para a harmonização de seus mecanismos e instrumentos aduaneiros.

Neste sentido, foram identificadas como áreas de ação prioritárias a nomenclatura tarifária, o valor aduaneiro e suas formas de expressão dos gravames à importação, bem como alguns elementos das legislações aduaneiras. Em forma complementar, foi estabelecida uma linha de coordenação e cooperação com outros organismos ou organizações regionais nos quais se desenvolvem atividades similares e aos quais pertencem países-membros da Associação, tentando evitar a duplicação de esforços de trabalho.

Para tratar a temática aduaneira, realizou-se uma avaliação da mesma e indicou-se em linhas gerais as pautas a seguir em seu futuro tratamento no âmbito da ALADI. Os resultados desta ação foram levados à consideração dos diretores nacionais de alfândegas dos países-membros que assinalaram algumas recomendações a serem consideradas na realização destes trabalhos.

11

//

No período 1981-1983 realizaram-se trabalhos de análise, acompanhamento, estudo e formulação de propostas destinadas a reorientar a atividade aduaneira. Outrossim, realizaram-se reuniões técnicas com a finalidade de complementar os trabalhos e definir as propostas em estudo.

Os trabalhos iniciados na ALALC para a subscrição de um convênio de cooperação e assistência mútua entre as direções de alfândegas dos países-membros cristalizaram-se com a entrada em vigor do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Alfândegas, aberto à adesão de todos os países latino-americanos, Espanha e Portugal. Este Convênio multilateral permitirá derivar várias atividades que antes foram realizadas na ALALC, permitindo uma concentração nas áreas de trabalho selecionadas para a ALADI.

Por outro lado, no plano internacional aconteceram alguns fatos que incidirão em forma decidida nos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Associação e nos países-membros. Efetivamente, os Códigos de Valor, Anti-dumping e de Obstáculos Técnicos de comércio subscritos no âmbito do GATT e dos trabalhos do Conselho de Cooperação Aduaneira relacionados com a próxima entrada em vigor de um Sistema Harmonizado de designação e codificação de mercadorias, que acarretará uma revisão da Nomenclatura Aduaneira e da Classificação Uniforme para o Comércio Internacional (CUCI), determinaram que na programação dos trabalhos correspondentes fosse levada em consideração sua provável evolução e repercussão no âmbito regional.

Os trabalhos desenvolvidos na área da nomenclatura aduaneira foram orientados principalmente à atualização das tarifas aduaneiras, com base na Nomenclatura Aduaneira do CCA e à preparação das bases e procedimentos para a adoção de uma Nomenclatura Aduaneira da Associação.

Neste sentido, os países-membros adotaram o compromisso de manter permanentemente atualizadas suas tarifas aduaneiras com base na Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira. Foram publicadas, pela Secretaria-Geral, as emendas e correções feitas à Nomenclatura e suas Notas Explanativas aprovadas pelo Conselho de Cooperação Aduaneira até 1982; preparou-se um texto atualizado até 31 de dezembro de 1982 da NABALALC; foram elaborados documentos informativos sobre a situação dos trabalhos tendentes ao estabelecimento de um Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias e de um texto revisado da Nomenclatura Aduaneira do Conselho de Cooperação Aduaneira.

Os trabalhos realizados sobre valor aduaneiro foram orientados principalmente ao estabelecimento de normas básicas comuns para a determinação do valor aduaneiro das mercadorias, ao exame multilateral dos sistemas internacionais de valor aduaneiro e à preservação do sistema ad valorem como forma de expressão dos gravames à importação de mercadorias.

//

//

Neste sentido, elaborou-se um estudo sobre os principais aspectos e elementos constitutivos da Definição do Valor de Bruxelas e do Código de Valor do GATT, os dois sistemas internacionais de valor aduaneiro atualmente em vigor. Realizaram-se no ano passado, em colaboração com o serviço aduaneiro das Comunidades Européias, dois Seminários informativos sobre o Código de Valor; elaboraram-se três propostas relacionadas com a adoção de um procedimento para o exame multilateral dos sistemas de valor aduaneiro, a adoção de um sistema único de gravames à importação de mercadorias expressado em termos ad valorem e a adoção de normas básicas de alcance geral para a determinação do valor aduaneiro das mercadorias importadas. Outrossim, realizou-se na sede da Associação uma reunião intergovernamental de peritos em valor aduaneiro com a finalidade de analisar e avaliar tecnicamente as propostas e trabalhos realizados pela Secretaria nesta matéria.

Os trabalhos executados na área de alguns aspectos da legislação aduaneira foram orientados principalmente a identificar as matérias e relizar os estudos necessários para iniciar um processo gradual de harmonização das legislações aduaneiras dos países-membros e de compatibilização com a legislação aduaneira internacional.

Nesse sentido, preparou-se um projeto para a atualização e aperfeiçoamento do Glossário de Termos Aduaneiros da Associação; efetuou-se um levantamento das normas adotadas sobre a matéria no âmbito da ALALC e seu grau de incorporação às legislações dos países-membros; finalmente se realizou um inventário das normas nacionais que regulam os diferentes regimes aduaneiros especiais com vistas a preparar um programa gradual de harmonização.

Por outro lado, o Comitê de Representantes convocou neste período duas reuniões de Diretores Nacionais de Alfândegas a fim de coordenar a cooperação com estes organismos e com outras organizações regionais e sub-regionais que realizam também ações de cooperação que compreendem as atividades aduaneiras. (1)

Finalmente, cabe assinalar que em forma complementar com os esforços que em outros âmbitos e foros sub-regionais são realizados no presente com a finalidade de tratar a temática da facilitação do comércio e do transporte, a Secretaria convocou uma reunião empresarial de consulta, em agosto do ano passado, cujos resultados foram posteriormente analisados no âmbito dos Diretores Nacionais de Alfândegas.

3. Cooperação no setor agropecuário

Os primeiros esforços da Secretaria, encaminhados a atender as atividades relacionadas com os produtos agropecuários dos países-membros, orientaram-se para a análise dos produtos agrícolas envolvidos no processo de renegociação das concessões outorgadas durante o período ALALC.

(1) No que se refere aos aspectos relacionados com o transporte terrestre, a Secretaria acompanhou os esforços sub-regionais sobre facilitação do trânsito aduaneiro e atualmente está em processo de estudo e avaliação um projeto de acordo de alcance parcial que abrange a Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, relacionado com o uso harmonizado das normas do Comércio Internacional TIR.

//

Outra linha de ação complementar significou a conformação progressiva de uma metodologia para a avaliação das ações que pudessem ser encaradas no âmbito da ALADI a fim de atender as atividades de informação e de promoção de acordos especializados para os produtos que conformam este setor produtivo. A estruturação de um programa específico de promoção e cooperação econômica que compreendesse alguns aspectos da problemática regional dos intercâmbios agrícolas não pode ser estruturada durante este período inicial devido às dificuldades em identificar mecanismos que permitam elaborar programas que constituam conjuntos harmônicos e relativamente equilibrados de participação por linhas de especialização e por países-membros eventualmente interessados nas ações propostas.

Foi encarada, não obstante, por parte da Secretaria uma série de atividades; a maioria contou com a assistência técnica de organizações regionais e internacionais especializadas na matéria, que permitiram concluir um quadro de reorientação das atividades de promoção da cooperação para o setor agrícola.

Tomando como base o mencionado quadro avaliador, considera-se que proximamente possa elaborar-se um programa a médio prazo que permita enquadrar as ações para esta área, procurando realizar uma adequada coordenação das mesmas com outros organismos internacionais, regionais e sub-regionais que participam da cooperação em nível regional a fim de evitar duplicação de esforços e recursos.

No que se refere ao campo da informação, foram tomadas providências para manter a prestação do serviço de informação de mercado de produtos agropecuários durante este período. Acompanhou-se um estudo realizado pela ALICA sobre o setor frutas frescas para a América Latina, com especial ênfase naquelas de cultivo tropical e subtropical. Contratou-se finalmente uma consultoria a curto prazo para elaborar as bases de um projeto de acordo que compreenda os produtos do setor pesqueiro.

Em forma complementar concretou-se uma missão preparatória, destinada a assentar as bases de um eventual projeto de promoção do comércio de produtos agrícolas, que compreende a cooperação e intervenção de empresas públicas ou privadas especializadas na comercialização deste tipo de bens.

A Secretaria acompanhou também as ações regionais de informação que se desenvolvem no âmbito do SELA, relacionadas com o programa da Segurança Alimentar, e em especial com as atividades de seu Comitê especializado, o CASAR, cujo acionar pode representar um avanço no campo da coordenação institucional entre os organismos regionais.

Levando em conta a importância que o intercâmbio regional de produtos agropecuários pode atingir no esquema ALADI, as atividades de cooperação especializada que possam desenvolver-se terão como orientação básica a promoção dos mecanismos preferenciais previstos no Tratado, bem como os trabalhos de coordenação com organizações regionais e sub-regionais.

//

//

4. Outras atividades de promoção do comércio

As ações desenvolvidas nesta área foram orientadas à identificação de possibilidades e alternativas setoriais de expansão dos intercâmbios de bens e serviços e às eventuais opções de cooperação produtiva entre os países-membros.

Em primeiro lugar foi necessário elaborar pautas e procedimentos de trabalho para a ALADI, que permitissem a identificação dos setores potenciais, grupos de produtos ou produtos específicos a fim de ingressar em um processo de análise e concretização, destinado a experimentar alternativas instrumentais para a promoção do comércio intra-regional.

Tendo como objetivo tratar um programa a médio prazo de celebração de acordos de alcance parcial e regional por setores industriais, foram realizados trabalhos de análise em dois planos considerados básicos. Por um lado, aperfeiçoou-se uma metodologia para a seleção e para dar prioridade aos setores e por outro foram encarados estudos orientados às atividades de compras e contratações do setor público, em especial o tema da contratação de serviços no exterior.

No que se refere aos setores industriais, realizaram-se diagnósticos regionais nos seguintes setores: química-farmacêutica, indústria da alimentação, fertilizantes e máquinas-ferramentas. Elaboraram-se também perfis econômicos para o setor de maquinaria agrícola e está em processo o referente a um grupo de produtos dos setores químico e petroquímico. A Secretaria, complementarmente, atendeu certas gestões e outras atividades de apoio a iniciativas provenientes de reuniões empresariais ou de organizações ou grupos de empresários pertencentes a alguns dos países-membros, com a finalidade de coordenar e acompanhar os trabalhos de contatos e concretizações em nível empresarial, que pudessem eventualmente ser transformadas em propostas para acordos parciais. Os setores envolvidos neste tipo de ações foram durante este período o siderúrgico, vidro e paramédico-hospitalares.

Em matéria de compras e contratações do setor público encarou-se, como já se assinalou, o referente às contratações de serviços no exterior e às importações de bens por parte de entidades governamentais. Nestas áreas são examinadas as possibilidades de propor convênios regionais ou sub-regionais que estabeleçam determinada preferência regional com a finalidade de que as demandas, tanto de serviços de consultoria como as compras no tocante à indústria da construção, possam orientar-se para serviços e empresas pertencentes aos países-membros. Conta-se no presente com dois projetos de acordos e de regulamentação, que se encontram à consideração dos países, destinados a estabelecer um tratamento preferencial no referente ao serviço de consultoria e engenharia.

As atividades específicas realizadas em relação aos setores industriais examinados indicam-se a seguir; por sua vez, a Secretaria realizará neste ano uma avaliação que permita definir se os setores selecionados neste período podem levar, a curto prazo, a estabelecer um plano de cooperação regional que os promocione multilateralmente.

//

//

O detalhe dos trabalhos realizados é o seguinte:

a) Máquinas-ferramentas

Neste setor foram realizadas as seguintes atividades:

- i) procura, sistematização e análise dos dados estatísticos, sobre importações, exportações, produção e consumo, em volume, valor e peso;
- ii) esboço de uma metodologia para realizar um diagnóstico regional do setor, bem como suas projeções futuras;
- iii) elaboração do documento ALADI/SEC/Estudo 13, composto de dois estudos: "O Setor de Máquinas-ferramentas nos países da ALADI. Diagnóstico Regional" e "Considerações Prospectivas sobre o Mercado e o Intercâmbio de Máquinas-ferramentas no período 1980-2000";
- iv) prévia e posteriormente ao estudo mantiveram-se contatos com as entidades de classe que agrupam os fabricantes de máquinas-ferramentas; e
- v) realizaram-se também duas reuniões de trabalho e coordenação com peritos e consultores, tanto para elaborar a metodologia do diagnóstico como para analisar e adequar os estudos por país.

b) Fertilizantes

No setor fertilizantes foram realizadas as seguintes atividades:

- i) levantamento e análise de informação. Obtiveram-se dados sobre comércio exterior e foi analisada a informação documentária sobre o tema; e
- ii) perfis regionais. Com a intervenção de um perito externo foi elaborado na Secretaria um estudo intitulado: "Situação Atual e Perspectivas de MULTIFERT S.A.", que serviu como ponto de partida para examinar a situação no setor e determinar as possibilidades de cooperação no âmbito da ALADI.

c) Maquinaria agrícola

Foi elaborado um estudo intitulado: "Considerações sobre a Maquinaria Agrícola nos Países da ALADI", com a finalidade de ter um panorama atualizado da situação em que se encontram a produção e o comércio deste tipo de maquinaria nos países da ALADI.

d) Indústria da construção

Neste setor se realizaram as seguintes ações:

- i) levantamento e sistematização de informação sobre os regimes legais dos países-membros em matéria de aquisições e contratações do setor público;

//

//

- ii) elaborou-se um perfil econômico do setor, no plano regional, com o propósito de fundamentar economicamente um estudo técnico-jurídico (Anteprojeto de Acordo Regional e de Acordo Parcial da indústria da construção);
- iii) com o propósito de contar com maiores elementos de juízo, concretizaram-se reuniões com funcionários governamentais correspondentes sobre as possibilidades de estabelecer um acordo para o setor; e
- iv) foram promovidas reuniões com Câmaras ou Associações Empresariais e realizaram-se diversos tipos de encontros com os empresários especializados neste tipo de indústria.

e) Serviços de consultoria

As atividades efetuadas neste âmbito foram:

- i) levantamento e sistematização de informação;
- ii) elaborou-se um projeto de acordo, no qual se justifica a viabilidade técnica e econômica de estabelecer margens preferenciais em benefício das empresas regionais prestadoras de serviços de consultoria e engenharia;
- iii) realizaram-se reuniões com funcionários governamentais, com a finalidade de contar com maiores elementos de juízo sobre as possibilidades de estabelecer um acordo para o setor;
- iv) outrossim, efetuaram-se contatos com Câmaras ou Associações Empresariais e especialmente com a Federação Latino-Americana de Consultores (FELAC); e
- v) durante a fase de elaboração do anteprojeto de acordo realizaram-se reuniões de consulta, coordenação e intercâmbio de informação e experiências nessa matéria, com o INTAL, CEPAL, JUNAC e SELA.

5. Atividades no campo da informática

Durante o período de que trata o presente documento, a ALADI encarrou um processo de mudanças na área da informática, com a instalação de um computador com a mais moderna tecnologia. Este programa orientou-se basicamente à reorganização do tratamento dos dados sobre o comércio exterior dos países-membros e a respectiva atualização das informações estatísticas.

A Secretaria está estabelecendo progressivamente um banco de dados computarizado que é a base do sistema de Informação de Comércio Exterior da ALADI, que contém em sua estrutura inicial, as informações estatísticas de comércio, os gravames tarifários, as medidas não-tarifárias aplicadas no intercâmbio e as negociações efetuadas de conformidade com os diversos mecanismos da ALADI.

//

Dentro da política de disseminação de informações, reorganizou-se a apresentação das estatísticas de comércio exterior e foram publicadas periodicamente as medidas não-tarifárias utilizadas pelos países-membros. Poderá aceder-se eventualmente ao banco de dados de comércio exterior durante o presente ano por teleprocessamento, mediante terminais que podem ser instalados diretamente nas Representações.

Em outro plano, foram encaradas a realização de um curso de treinamento informativo para a apresentação do novo sistema de computação da Secretaria, incluindo as características do novo equipamento e suas possibilidades técnicas para a Associação. Este curso reuniu o pessoal das Representações e da Secretaria.

Por outro lado, em outubro passado realizou-se um Seminário sobre Integração e Informática na Sede, organizado em cooperação com a organização especializada IBI (Intergovernamental Bureau for Informatics), a fim de ilustrar sobre a utilização dos mecanismos derivados da atual revolução tecnológica neste período e suas projeções em um processo de integração regional.

Em forma complementar às atividades de reorientação informática, efetuaram-se múltiplos trabalhos de fornecimento de informação estatística em apoio aos trabalhos internos da Secretaria, das negociações que entenderam os países e dos requerimentos de informação estatística de organismos nacionais, regionais e sub-regionais recebidos na Associação.

6. Resolução de fatos emergentes do processo

A Associação, nesta primeira etapa, teve de contemplar também alguns problemas originados em fatos emergentes do processo.

Em primeiro lugar, contou-se com as medidas aprovadas, de apoio à República Argentina, devido ao conflito bélico no Atlântico Sul sobre o rechaço às medidas adotadas pela Comunidade Econômica Européia em prejuízo das exportações da República Argentina aos países da Comunidade, sobre a adoção de medidas eficazes de cooperação e assistência à República Argentina para atenuar os prejuízos ocasionados pela reiteração das medidas adotadas pela Comunidade Econômica Européia e a possibilidade de subscrever acordos extraordinários de cooperação com a República Argentina.(1)

Posteriormente, devido ao anúncio por parte da Comissão do Canal do Panamá de um novo aumento nos pedágios, o Comitê adotou a Resolução 25 pela qual se adere à preocupação dos Governos dos países-membros pelo aumento nos pedágios e encomenda à Secretaria efetuar um estudo das consequências desse aumento no comércio exterior dos países-membros. Para esse estudo já se conta com todas as informações básicas enviadas pela Comissão do Canal do Panamá, estando na fase final o estabelecimento das conclusões do trabalho.

Os países-membros, em outro plano de realização, acordaram a adoção de um conjunto de medidas de apoio à República da Bolívia, levando em conta a grave situação econômica e financeira que atravessava. Foram adotadas resoluções que contêm recomendações aos Governos dos países-membros.

(1) Resoluções CR/14, CR/17 e CR/19.

//

11

no sentido de adotar medidas relacionadas com o refinanciamento das dívidas existentes, o diferimento das dívidas com vencimentos a curto prazo e a outorga de linhas de crédito bilaterais para a importação de insumos básicos de uso industrial e de artigos de consumo imprescindíveis; outros sim, recomendou-se à Secretaria-Geral prestar colaboração à Bolívia em diferentes campos que são especificados. (1)

Para cumprir com essas encomendas, a Secretaria colaborou na elaboração de um relatório, propondo medidas a serem adotadas como parte das quais, nos termos previstos pelo artigo segundo da Resolução CR/24, a Argentina e o Brasil subscreveram acordos de alcance parcial com a Bolívia, outorgando preferências para 12 e 10 produtos respectivamente.

Em forma complementar o Governo da Argentina pôs a disposição da Secretaria-Geral recursos financeiros que permitissem reforçar os programas que em favor da Bolívia se desenvolvem através da Unidade de Promoção Econômica.

IV. AÇÕES ENQUADRADAS NOS CAPÍTULOS IV E V DO TRATADO DE MONTEVIDÉU 1980

De acordo com o preâmbulo do Tratado de Montevidéu e com os Capítulos IV e V do próprio texto, enuncia-se o propósito das Partes Contratantes da ALADI de impulsar, por um lado, o desenvolvimento de vínculos de solidariedade e cooperação com outros países e áreas de integração da América Latina, e em forma complementar se estabelece a necessidade de contribuir para a obtenção de um novo esquema de cooperação horizontal entre países em vias de desenvolvimento e suas áreas de integração.

Durante este primeiro período da ALADI manifestaram-se certos elementos internos à própria organização e externos como reflexo da conjuntura econômica regional, que em certa medida retardaram o tratamento das ações antes previstas no âmbito de um plano global de adesão e vinculação com os países não membros e outras áreas de integração.

No plano interno, a estrutura orgânico-funcional da Secretaria foi aprovada e colocada em vigor em fins de 1981, demandando um período de adequação e afiançamento que abrangeu vários meses posteriores. A complexidade e sucessivas instâncias do processo de renegociação também influenciaram na posição dos países-membros para assentar as bases das ações de cooperação correspondentes aos propósitos antes enunciados.

Não obstante as realidades enfrentadas como resultado do movimento de opinião regional que se desenvolveu basicamente durante o passado ano e que se refere às possibilidades de articular uma resposta multilateral à crise que atravessam os países da região, a ALADI participou de uma série de trabalhos e atividades que posteriormente culminaram com a realização da Conferência Econômica Latino-Americana.

Em forma complementar, a Secretaria iniciou a consideração conjunta com o sistema da SIECA de alguns elementos de juízo tendentes a iniciar um intercâmbio de experiências e informações nos campos da preferência tarifária latino-americana, das possibilidades de participação dos países centro-americanos da promoção e negociação de acordos em setores industriais de inte-

(1) As resoluções adotadas foram: Resolução CR/21 sobre "Medidas de apoio à República da Bolívia" e Resolução CR/24 sobre "Medidas para atenuar a crise econômico-financeira da Bolívia".

11

resse recíproco, promoção do comércio e cooperação agrícola, harmonização técnico-formal de alguns instrumentos utilizados pela política comercial e intercâmbio de informações estatísticas.

Por sua vez, no que se refere à possibilidade de vinculação comercial entre os países-membros da ALADI com países centro-americanos e do Caribe, concretizadas mediante acordos de alcance parcial previstos no artigo 25 do Tratado, cabe mencionar que existe um interesse crescente no desenvolvimento das mesmas.

A Argentina apresentou ao Comitê de Representantes cartas de intenção para subscrever acordos com os Governos de El Salvador, Guatemala e Honduras. Posteriormente comunicou negociações com a República Dominicana e Cuba. No caso da República de El Salvador, em 27 de agosto passado subscreveu o acordo respectivo e em fins do mesmo mês o fez com a Costa Rica.

O Chile, por seu lado, apresentou cartas de intenção para firmar acordos de alcance parcial com El Salvador e Honduras no passado mês de novembro.

No caso do México, comunicou ter subscrito um acordo de alcance comercial com a Costa Rica em 22 de julho de 1982. Com este mesmo país também o Uruguai celebrou um acordo em maio do ano passado.

Finalmente, a Colômbia comunicou ao Comitê de Representantes em julho de 1983 sua intenção de negociar um acordo comercial com Barbados.

Outra ação complementar de impulso ao desenvolvimento de vínculos de solidariedade e cooperação com outros países latino-americanos está relacionada com o pedido de incorporação dos bancos centrais dos cinco países centro-americanos ao sistema de cooperação financeira e monetária vigente no âmbito da ALADI. Estes pedidos de adesão estão sendo considerados pelos órgãos auxiliares competentes para a área em questão.

A outra vertente de atividades de vinculação multilateral previstas na ALADI se refere à necessidade de contribuir para obter novos esquemas de cooperação horizontal entre países em vias de desenvolvimento e suas áreas de integração, inspirada nos princípios de direito internacional em matéria de desenvolvimento.

Nesse sentido a Secretaria participou do grupo de trabalho sobre expansão do Comércio e Integração Econômica Regional entre países em desenvolvimento convocados no âmbito da UNCTAD, visando estabelecer um programa que abranja diferentes áreas para a cooperação entre as diversas agrupações de cooperação e integração integrada por outros países em desenvolvimento.

Outrossim, para a segunda reunião do Comitê Intergovernamental de Acompanhamento e Coordenação do denominado Grupo dos 77, realizada em outubro passado, a Secretaria preparou um breve relatório onde figuram as atividades da ALADI vinculadas diretamente com a promoção do comércio intra-regional, a cooperação e complementação econômica por setores industriais e as atividades de cooperação financeira e monetária.

11

//

Cabe assinalar finalmente, que como resultado da reunião da Conferência Econômica Latino-Americana abriu-se um grande caminho para o desenvolvimento das diversas ações de integração e vinculação com outras organizações sub-regionais e regionais compreendidas no Plano de Ação de Quito. Estas atividades de coordenação, bem como suas encomendas específicas, deverão ser examinadas e levadas em consideração pelos órgãos da ALADI, quando sejam tratados os temas de referência e incorporadas no pertinente, aos programas de trabalhos anuais a fim de enquadrar os progressos que possam verificar-se em cada caso.

À Secretaria corresponderá preparar os relatórios anuais solicitados na parte final da Declaração de Quito, que os organismos regionais e sub-regionais deverão enviar ao Conselho Latino-Americano do SELA para proceder a uma análise de avaliação global do andamento do mencionado Plano de Ação.

//

706

//

V. ANEXOS

vf

//

708

//

A. RESOLUÇÕES

- 1. Da Conferência de Avaliação e Convergência.**
- 2. Do Comitê de Representantes.**

//

A. RESOLUÇÕES1. Resoluções da Conferência de Avaliação e Convergência

Primeiro Período de Sessões Extraordinárias (30 de abril - 16 de maio de 1981, Montevideu)

Resolução 1 (I-E)
30 de abril de 1981

Regulamento do Primeiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência dos países-membros do Tratado de Montevideu 1980

Resolução 2 (I-E)
16 de maio de 1981

Prosseguimento das negociações dos Acordos de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 e das listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo

Segundo Período de Sessões Extraordinárias (30 de novembro - 8 de dezembro de 1981, Bogotá)

Resolução 3 (II-E)
10. de dezembro de 1981

Regulamento do Segundo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência dos países-membros do Tratado de Montevideu 1980

Resolução 4 (II-E)
7 de dezembro de 1981

Finalização do cumprimento da Resolução 1 do Conselho e subscrição dos Acordos Regionais que registrem as listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo

Resolução 5 (II-E)
7 de dezembro de 1981

Aceitação formal dos acordos de alcance parcial pela Conferência em seu Segundo Período de Sessões Extraordinárias

Resolução 6 (II-E)
7 de dezembro de 1981

Adequação dos Ajustes de Complementação Industrial e dos Acordos bilaterais autorizados pela Resolução 354 (XV)

Terceiro Período de Sessões Extraordinárias (22-23 de abril de 1982, Montevideu)

Resolução 7 (III-E)
22 de abril de 1982

Regulamento do Terceiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

Quarto Período de Sessões Extraordinárias (21-30 de junho de 1982, Montevideu)

Resolução 8 (IV-E)
22 de junho de 1982

Regulamento do Quarto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

//

//

Resolução 9 (IV-E)
30 de junho de 1982

Subscrição pelos países-membros dos Acordos de alcance regional que registrem as listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo e formalização pelo Comitê de Representantes de Acordos de alcance parcial

Quinto Período de Sessões Extraordinárias (11-30 de abril de 1983, Montevideu)

Resolução 10 (V-E)
11 de abril de 1983

Regulamento do Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

Resolução 11 (V-E)
30 de abril de 1983

Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

Sexto Período de Sessões Extraordinárias (22-26 de agosto de 1983, Montevideu)

Resolução 12 (VI-E)
22 de agosto de 1983

Regulamento do Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

Resolução 13 (VI-E)
26 de agosto de 1983

Sétimo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência. Convocação

2. Resoluções do Comitê de Representantes

CR/Resolução 1
18 de março de 1981

Regulamento do Comitê de Representantes

CR/Resolução 2
27 de março de 1981

Convocação de uma reunião de presidentes, gerentes ou diretores-gerais dos bancos centrais ou instituições similares dos países-membros

CR/Resolução 3
10 de abril de 1981

Convocação e agenda do Primeiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência dos países-membros do Tratado de Montevideu 1980

CR/Resolução 4
16 de maio de 1981

Modificação dos Acordos a que se refere o artigo nono da Resolução 433 do Comitê Executivo Permanente

CR/Resolução 5
25 de maio de 1981

Falecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Equador, Advogado Jaime Roldós Aguilera

//

CR/Resolução 6
17 de setembro de 1981

Criação do Conselho para Assuntos Financeiros e Monetários e da Comissão Assessora para Assuntos Financeiros e Monetários

CR/Resolução 7
30 de outubro de 1981

Convocação e agenda do Segundo Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

CR/Resolução 8
11 de novembro de 1981

Estrutura orgânica, manual de funções

CR/Resolução 9
11 de novembro de 1981

Escala básica de remunerações

CR/Resolução 10
25 de novembro de 1981

Programa de trabalhos para 1982

CR/Resolução 11
25 de novembro de 1981

Normas complementares sobre pessoal

CR/Resolução 12
25 de novembro de 1981

Orçamento anual de despesas da Associação para o ano de 1982

CR/Resolução 13
30 de março de 1982

Convocação e agenda do Terceiro Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

CR/Resolução 14
17 de abril de 1982

Medidas adotadas pela Comunidade Econômica Européia em detrimento das exportações da República Argentina

CR/Resolução 15
19 de maio de 1982

Convocação e agenda do Quarto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

CR/Resolução 16
26 de maio de 1982

Aprovação do projeto de acordo sobre privilégios e imunidades entre a Associação Latino-Americana de Integração e o Governo da República Oriental do Uruguai

CR/Resolução 17
31 de maio de 1982

Reiteração das medidas adotadas pela Comunidade Econômica Européia em detrimento das exportações da República Argentina

CR/Resolução 18
16 de junho de 1982

Convocação para uma Reunião de Alto Nível Governamental dos Responsáveis pela Integração dos países-membros

CR/Resolução 19
20 de julho de 1982

Acordos extraordinários de cooperação com a República Argentina

CR/Resolução 20
11 de agosto de 1982

Modificação do artigo quarto da Resolução 6 do Comitê de Representantes

//

//

CR/Resolução 21
9 de setembro de 1982

Medidas de apoio à República da Bolívia

CR/Resolução 22
8 de dezembro de 1982

Orçamento anual de despesas da Associação para o ano de 1983

CR/Resolução 23
15 de dezembro de 1982

Programa de trabalho da Associação para 1983

CR/Resolução 24
10. de fevereiro de 1983

Medidas para atenuar a crise econômico-financeira da Bolívia

CR/Resolução 25
11 de março de 1983

Incremento nos pedágios do Canal do Panamá

CR/Resolução 26
24 de março de 1983

Convocação da reunião intergovernamental de peritos em valor aduaneiro

CR/Resolução 27
24 de março de 1983

Convocação e agenda do Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

CR/Resolução 28
8 de junho de 1983

Artigo adicional à ALADI/CR/Resolução 22

CR/Resolução 29
27 de julho de 1983

Convocação e agenda do Sexto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

CR/Resolução 30
17 de agosto de 1983

Funções da Secretaria-Geral como depositária dos Acordos subscritos de conformidade com o Tratado de Montevideu 1980 e procedimento para a correção de erros

CR/Resolução 31
24 de outubro de 1983

Convocação e agenda da Primeira Reunião do Conselho de Ministros

CR/Resolução 32
9 de dezembro de 1983

Programa de trabalhos da Associação para o ano de 1984

CR/Resolução 33
9 de dezembro de 1983

Orçamento anual de despesas da Associação para o ano de 1984

CR/Resolução 34
2 de fevereiro de 1984

Atualização da Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira nas tarifas aduaneiras dos países-membros

CR/Resolução 35
2 de fevereiro de 1984

Adoção de um sistema único de gravames à importação

CR/Resolução 36
2 de fevereiro de 1984

Criação de um órgão auxiliar em matéria aduaneira

//

714

38 sec. 100

//

B. QUADROS ESTATÍSTICOS

- Quadro 1 - Comércio intra-regional e com o resto do mundo (Inclui petróleo)
- Quadro 2 - ALADI - Período 1970/1982. Comércio intra-regional e com o resto do mundo (Inclui petróleo). Exportações
- Quadro 3 - ALADI - Período 1970/1982. Comércio intra-regional e com o resto do mundo (Inclui petróleo). Importações
- Quadro 4 - ALADI - Período 1970/1982. Exportações dos países-membros da região e o resto do mundo (Inclui petróleo). Por país
- Quadro 5 - ALADI - Período 1970/1982. Importações dos países-membros da região e o resto do mundo (Inclui petróleo). Por país
- Quadro 6 - ALADI - Período 1970/1982. Importações intra-regionais segundo o tipo de comércio. Consolidado
- Quadro 7 - ALADI - Período 1970/1982. Importações intra-regionais segundo o tipo de comércio. Por país
- Quadro 8 - Evolução de importações de produtos negociados
- Quadro 9 - Evolução das importações de produtos negociados. Resumo
- Quadro 10 - Evolução das importações de produtos negociados. Por país
- Quadro 11 - ALADI - Período 1977/1982. Importações intra-regionais de produtos incluídos em Acordos Comerciais. Tabela de concentração de comércio por Acordo. Valores
- Quadro 12 - ALADI - Período 1977/1982. Importações intra-regionais de produtos incluídos em Acordos Comerciais. Tabela de concentração de comércio por Acordo. Participação percentual de cada Acordo.
- Quadro 13 - ALADI - Período 1977/1982. Importações intra-regionais de produtos incluídos em Acordos Comerciais. Tabela de concentração de produtos por Acordo. Principais produtos, ordenados por valor decrescente do total do período. Valores

QUADRO 1COMÉRCIO INTRA-REGIONAL E COM O RESTO DO MUNDO(Inclui petróleo)

ANOS	MUNDIAL	VALORES (US\$ 1.000)		PERCENTAGENS	
		RESTO DO MUNDO	ALADI	RESTO DO MUNDO	ALADI
1970	24.676	22.046	2.631	89.3	10.7
1971	25.859	22.960	2.900	88.8	11.2
1972	29.687	26.402	3.284	88.9	11.1
1973	41.505	36.904	4.600	88.9	11.1
1974	68.403	60.468	7.935	88.4	11.6
1975	67.358	59.324	8.034	88.1	11.9
1976	71.560	62.230	9.330	87.0	13.0
1977	83.747	72.170	11.577	86.2	13.8
1978	94.378	82.660	11.718	87.6	12.4
1979	124.510	107.323	17.186	86.2	13.8
1980	162.355	140.967	21.388	86.8	13.2
1981	177.736	154.255	23.481	86.8	13.2
1982	152.030	131.596	20.434	86.6	13.4

QUADRO 2

ALADI - PERÍODO 1970/1982
COMÉRCIO INTRA-REGIONAL E COM O RESTO DO MUNDO
(Inclui petróleo)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)			PERCENTAGENS		
	RESTO DO MUNDO	ALADI DO MUNDO	GRUPO AMÉRICA LATINA	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO AMÉRICA LATINA

EXPORTAÇÕES

1970	18.619.226	11.341.667	1.277.559	293.818	94.930	89,9
1971	18.877.691	10.863.204	1.414.687	347.994	120.748	98,5
1972	14.267.564	12.587.626	1.819.938	421.990	153.686	88,6
1973	21.264.934	18.929.443	2.355.491	644.873	287.328	88,9
1974	33.482.017	29.377.944	4.004.073	7.723.523	329.737	88,7
1975	29.735.779	25.703.647	4.026.132	1.293.023	312.675	86,9
1976	34.366.192	29.676.052	4.740.140	1.952.403	327.923	86,4
1977	40.697.477	34.870.697	5.786.480	2.023.251	749.236	85,8
1978	44.853.672	38.940.546	3.922.526	1.964.787	874.891	86,6
1979	58.914.342	52.181.282	8.733.060	2.492.806	1.184.410	85,7
1980	78.438.032	67.603.477	10.854.353	2.710.433	1.334.434	86,2
1981	85.645.777	74.459.810	11.185.967	3.317.708	1.382.141	86,9
1982	80.934.092	71.061.071	9.873.021	3.136.388	1.015.889	87,8

QUADRO 3

ALADI - PERÍODO 1970/1982
COMÉRCIO INTRA-REGIONAL E COM O RESTO DO MUNDO
(Inclui petróleo)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)			PERCENTAGENS		
	MUNDIAL	ALADI	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDR
IMPOR TACÔES						
1970	12.036.681	10.704.084	1.352.617	323.394	74.427	11.2
1971	13.581.155	12.046.989	1.484.364	344.862	98.927	10.1
1972	15.478.574	13.814.278	1.664.296	450.232	130.331	85.2
1973	20.450.562	18.138.827	2.311.735	601.229	202.550	88.7
1974	34.421.736	30.990.279	3.930.781	1.188.439	453.151	88.7
1975	37.625.703	33.617.611	4.006.092	1.274.669	523.623	87.4
1976	37.194.416	32.553.932	4.640.484	1.261.686	500.565	87.3
1977	43.084.516	37.298.780	5.790.798	1.716.614	671.812	85.6
1978	49.514.872	43.719.393	5.795.479	1.522.641	528.453	80.3
1979	62.395.493	55.142.190	6.453.063	2.242.039	792.891	86.7
1980	83.097.418	79.563.626	10.535.192	2.171.914	1.114.143	87.4
1981	92.085.917	79.794.825	12.295.092	3.876.545	1.513.813	86.6
1982	71.095.718	60.535.169	10.560.549	3.657.223	1.264.322	85.1

QUADRO 4

ALADI - PERÍODO 1970/1982
EXPORTAÇÕES DOS PAÍSES-MEMBROS PARA A REGIÃO E O RESTO DO MUNDO
 (Inclui Petróleo)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	INDIAN	RESTO ALADI	GRUPO ANDINO	PMDER	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDER
ARGÉNTINA								
1970	1.773.175	1.407.406	365.765	76.470	33.320	79.4	20.6	4.3
1971	1.740.347	1.374.872	365.475	67.643	34.335	79.0	21.0	3.9
1972	1.941.099	1.456.981	484.118	75.363	38.508	75.1	24.9	3.7
1973	3.264.005	2.469.091	796.914	137.594	70.646	75.6	24.4	4.2
1974	3.930.701	3.001.366	929.335	217.641	138.826	76.4	23.6	5.5
1975	2.961.267	2.203.734	753.513	154.732	112.456	74.5	25.5	5.2
1976	2.912.058	2.885.025	1.031.025	256.733	136.467	73.7	26.3	6.6
1977	5.631.841	4.280.083	1.371.738	376.103	218.717	79.7	24.3	6.7
1978	6.395.542	4.884.651	1.512.891	376.035	273.354	76.4	23.6	5.9
1979	7.805.927	5.796.398	2.011.568	421.896	320.139	74.2	25.8	5.4
1980	8.021.421	6.174.308	1.847.115	371.500	340.310	77.0	23.0	4.6
1981	9.145.047	7.401.629	1.741.418	384.681	312.012	81.0	19.0	4.2
1982	7.625.934	6.110.349	1.514.582	410.467	279.622	80.1	19.9	3.4

//

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)		PERCENTAGENS				PRIMER
	MUNDIAL	RESTO ALADI	PRIMER GRUPO ANDINO	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	
BOLIVIA							
1970	225.174	207.112	22.062	5.031	1.631	90.4	9.6
1971	218.063	176.634	41.439	14.814	321	81.0	19.0
1972	245.364	177.113	63.251	9.976	0	73.7	26.3
1973	332.605	231.164	101.411	8.705	1.300	69.5	30.5
1974	647.838	429.634	218.182	33.883	16.628	66.3	35.7
1975	930.101	345.908	184.193	26.400	13.051	65.3	34.7
1976	837.117	424.624	212.488	27.297	9.671	66.6	33.4
1977	715.366	536.362	180.034	12.332	931	75.0	25.0
1978	732.866	533.365	199.503	20.311	1.099	72.6	27.2
1979	857.206	706.758	250.448	35.491	826	70.8	29.2
1980	1.037.187	867.303	369.884	45.592	1.638	64.3	35.7
1981	985.765	873.689	406.265	46.514	771	36.9	41.3
1982	895.934	432.217	463.717	34.239	976	46.2	51.8

//

Quadro 4 (Cont.)

ALADI/CM/II/di 2
Pág. 61

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDER	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO
								PMDER
BRASIL								
1970	2.738.970	2.436.068	302.962	30.917	19.959	88.9	11.1	1.1
1971	2.903.784	2.549.144	354.710	46.473	36.264	87.8	12.2	1.6
1972	3.861.214	3.383.376	407.843	96.415	59.517	89.6	10.2	0.7
1973	6.199.200	5.641.785	957.415	172.862	110.704	91.0	9.0	2.4
1974	7.950.953	7.033.322	917.671	267.716	198.154	88.5	11.5	1.9
1975	8.865.843	7.472.495	1.197.450	379.901	267.134	86.2	15.6	2.5
1976	10.128.295	8.925.718	1.262.387	352.542	246.635	86.1	14.4	3.1
1977	12.125.172	10.238.734	1.480.442	478.925	347.265	87.8	12.2	4.0
1978	12.658.942	11.635.633	1.619.312	543.748	401.684	87.2	11.9	2.4
1979	15.247.378	12.765.646	2.474.732	888.191	486.148	83.8	15.8	4.3
1980	20.132.394	16.274.186	3.748.213	726.170	639.654	82.8	16.2	3.2
1981	23.273.030	19.084.177	4.206.853	1.221.864	773.931	81.9	17.2	3.7
1982	20.175.069	17.313.132	2.861.937	1.119.895	476.459	83.8	16.1	3.2
							14.2	3.6
								2.4

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)			PERCENTAGENS		
	MUNDIAL	ALADI	GRUPO ANDINO	Poder do MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO
COLOMBIA						
1970						
1970	735.659	653.558	82.101	51.905	18.200	88.8
1971	870.007	569.605	90.398	62.372	21.446	86.9
1972	865.961	758.569	107.362	71.486	23.558	87.6
1973	1.177.339	1.065.646	111.693	80.382	30.134	90.5
1974	1.416.886	1.213.494	203.392	117.021	43.322	85.6
1975	1.765.186	1.232.145	233.041	165.967	42.943	84.1
1976	1.745.150	1.316.879	228.171	182.412	42.591	82.9
1977	2.445.188	2.077.682	365.506	298.841	91.301	85.0
1978	3.035.793	2.683.132	355.162	304.224	47.876	88.3
1979	3.350.845	2.789.123	911.326	417.685	56.388	84.5
1980	3.793.042	3.392.802	951.245	387.886	80.046	86.0
1981	2.736.401	2.361.770	562.831	436.668	70.686	80.9
1982	3.054.762	2.871.920	523.048	452.909	53.203	83.1

//

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI ANDINO	GRUPO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	ALADI DO MUNDO	Poder
CHILE								
1970								
1970	1.234.790	1.096.388	137.902	21.990	3.924	88.8	11.2	1.8
1971	1.622.312	827.186	135.126	27.186	4.808	84.0	14.6	2.8
1972	853.144	734.945	100.749	20.244	2.369	86.3	11.7	3.4
1973	1.249.425	1.103.482	143.943	23.636	2.132	88.5	11.5	0.3
1974	2.478.775	2.064.784	404.391	67.802	6.863	80.5	16.8	2.7
1975	1.895.603	1.306.746	387.957	106.433	33.722	77.0	23.0	6.3
1976	2.226.287	1.7812.306	613.776	161.055	48.130	72.4	27.6	7.4
1977	2.131.847	1.538.065	613.781	138.807	49.884	71.5	26.5	6.5
1978	2.482.865	1.873.144	605.725	145.973	35.632	75.6	24.4	5.9
1979	3.243.052	3.300.173	944.879	202.995	54.911	77.7	22.3	4.8
1980	4.650.313	3.386.765	1.106.327	261.375	30.832	76.4	23.6	5.6
1981	3.674.287	3.087.077	807.812	240.457	43.341	79.3	20.7	6.2
1982	3.754.750	3.034.608	697.642	197.840	67.885	81.4	18.6	5.3

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	INDIA	RESTO ALADI	GRUPO ANDINO	PMDR	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDR
EQUADOR								
1970	189.937	169.794	20.138	9.020	139	89,4	10,6	4,7
1971	193.766	172.624	21.384	11.384	119	87,9	10,4	1,7
1972	356.264	289.217	37.077	16.916	166	82,6	11,4	5,9
1973	532.051	440.471	61.580	94.124	378	82,8	17,2	10,2
1974	1.123.546	934.350	189.146	88.882	593	83,2	11,9	5,9
1975	973.885	742.724	230.965	131.282	458	76,3	22,7	13,5
1976	1.257.547	932.412	325.157	235.942	382	74,1	25,0	18,4
1977	1.435.274	1.125.356	307.676	178.705	633	78,6	21,4	12,4
1978	1.557.492	1.322.261	225.232	162.392	939	85,3	12,7	6,6
1979	2.104.732	1.790.488	303.722	103.285	1.032	85,6	14,5	4,9
1980	2.480.304	2.032.327	448.477	147.245	947	81,9	16,1	5,6
1981	2.167.974	1.852.358	313.816	135.106	704	85,4	14,6	6,4
1982	2.290.823	1.768.717	522.106	158.031	295	77,2	22,8	6,9

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)			PERCENTAGENS		
	RESTO MUNDIAL	ALADI GRUPO ANDINO	PHCP DO MUNDO	RESTO DO MUNDO	ALADI GRUPO ANDINO	PHCP
MÉXICO						
1970	1.174.857	1.082.304	92.553	45.066	2.283	92.1
1971	1.290.419	1.173.211	117.208	51.814	3.948	90.9
1972	1.381.361	1.440.363	141.098	72.240	4.226	91.1
1973	2.451.788	2.279.300	172.488	79.880	8.795	93.0
1974	2.849.758	2.585.398	264.370	107.241	12.414	90.7
1975	2.863.172	2.594.167	269.065	120.801	11.199	90.7
1976	3.360.817	3.031.854	328.963	118.545	11.864	90.6
1977	4.185.563	3.804.493	381.070	162.000	30.863	90.4
1978	6.165.437	5.730.102	436.330	191.897	36.451	92.9
1979	8.817.764	8.402.798	414.488	176.233	26.960	93.3
1980	10.310.748	9.015.241	490.708	220.590	62.583	97.5
1981	20.720.570	20.071.512	849.058	153.494	22.309	95.9
1982	20.720.570	20.071.512	849.058	153.494	22.309	95.9

//
Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (UBS 1.000)					PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO ALADÍ	GRUPO ANDINO	PMDER	RESTO DO MUNDO	ALADÍ	GRUPO ANDINO	PMDER	RESTO DO MUNDO	ALADÍ
	DO MUNDO	DO MUNDO	DO MUNDO	DO MUNDO	DO MUNDO	DO MUNDO	DO MUNDO	DO MUNDO	DO MUNDO	DO MUNDO
PARAGUAI										
1970	64.050	34.386	24.664	999	613	61.5	36.6	1.6	1.0	1.0
1971	65.180	41.385	23.745	827	490	42.8	34.5	1.3	0.6	0.6
1972	86.184	65.319	20.635	862	360	76.1	23.5	1.0	0.4	0.4
1973	126.851	102.863	23.988	741	373	81.1	18.9	0.6	0.2	0.2
1974	165.716	117.224	32.324	1.780	836	89.1	36.9	1.0	0.5	0.5
1975	174.069	111.768	62.301	1.528	148	64.2	35.8	0.9	0.1	0.1
1976	181.316	133.616	47.692	957	97	73.7	26.3	0.5	0.0	0.0
1977	278.841	203.827	75.062	698	44	73.1	26.6	0.3	0.0	0.0
1978	236.982	190.175	64.809	968	117	74.0	26.2	0.2	0.0	0.0
1979	303.174	201.162	104.017	678	131	65.9	34.1	0.2	0.0	0.0
1980	310.233	169.561	940.672	766	584	54.7	45.2	0.2	0.2	0.2
1981	295.383	148.054	147.387	2.242	1.181	30.1	40.9	0.8	0.4	0.4
1982	329.785	164.884	164.901	10.108	402	50.0	57.6	3.1	0.1	0.1

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PERÚ	PERCENTAGENS		
						DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO
PERÚ								
1970	1.047.894	984.363	63.491	19.631	4.958	93,9	6,1	1,9
1971	852.913	817.023	75.892	21.026	6.209	91,5	8,5	0,9
1972	921.735	870.496	73.976	18.943	7.063	92,2	7,8	0,7
1973	1.049.319	961.629	87.890	31.348	10.063	91,6	8,4	2,4
1974	1.520.507	1.363.321	157.189	48.457	10.425	89,7	10,3	2,0
1975	1.314.601	1.087.766	216.835	42.963	16.746	83,5	13,2	1,3
1976	1.303.670	1.145.079	197.611	50.394	23.798	87,9	12,1	3,3
1977	1.665.771	1.435.775	230.016	72.363	33.928	86,2	13,8	4,3
1978	1.819.617	1.565.705	245.915	138.146	60.767	86,3	13,7	4,3
1979	3.395.772	2.740.353	693.239	350.171	212.567	80,7	15,2	10,3
1980	3.412.735	2.824.991	587.947	278.263	165.592	82,6	17,2	8,2
1981	2.307.713	1.491.203	416.310	228.186	62.447	82,7	17,2	9,5
1982	2.813.391	2.349.616	363.773	231.857	64.786	87,1	12,9	6,2

Quadro 4 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)					PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO ALADI	GRUPO PRINCIPAL	RESTO DO MUNDO	ANDINO	ALADI	ORFIC	PMDER	ANDINO	PERCENTAGENS
URUGUAI										
1970	235.707	203.915	29.192	9.765	1.803	87.5	12.5	2.5	0.6	
1971	205.692	161.681	21.611	6.998	1.725	86.6	11.8	1.6	0.6	
1972	214.079	187.464	26.615	3.432	1.492	87.6	12.4	1.6	0.7	
1973	321.680	209.343	32.287	3.610	1.341	90.0	10.0	1.7	0.4	
1974	365.183	243.431	35.752	4.063	2.337	83.7	3.6	1.1	0.6	
1975	381.251	271.544	39.707	9.001	6.003	71.2	28.8	2.4	1.6	
1976	536.347	410.663	125.664	22.668	4.330	76.6	23.4	4.2	0.6	
1977	398.536	435.173	148.363	10.045	7.567	75.2	24.6	1.7	1.3	
1978	681.863	485.927	161.934	6.304	10.934	71.9	26.1	1.2	1.6	
1979	787.242	471.863	315.355	8.961	14.738	59.9	40.1	1.1	1.9	
1980	1.058.785	665.624	393.365	17.078	17.080	62.5	37.1	1.6	1.6	
1981	1.215.674	869.577	347.117	15.373	19.632	71.9	26.5	1.3	1.3	
1982	1.024.124	709.721	314.443	23.287	12.423	69.3	30.7	2.3	1.2	

/ /

Quadro 4 (Cont.)

ALADI/CM/II/di 2
Pág. 69

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)	PERCENTAGENS							
		FINANCIAS	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PRIMER	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO
VENEZUELA									
1970	3.100.398	3.061.693	126.704	14.084	11.091	7.771	1.000	0.3	0.2
1971	8.316.876	8.049.747	14.139	11.199	10.119	9.817	1.000	0.3	0.2
1972	3.116.184	3.003.663	137.461	39.813	16.267	12.391	1.000	0.3	0.2
1973	4.376.271	4.342.389	239.885	49.993	31.726	24.886	1.000	0.3	0.2
1974	11.010.872	10.786.800	524.072	171.037	87.735	73.2	1.000	0.3	0.2
1975	8.784.695	8.325.190	379.905	120.015	8.906	75.6	1.000	0.3	0.2
1976	9.073.567	8.236.345	417.222	141.898	4.472	95.4	1.000	0.3	0.2
1977	8.405.675	8.773.103	632.970	292.722	8.306	93.3	1.000	0.3	0.2
1978	9.070.161	8.614.454	495.707	132.688	5.706	95.0	1.000	0.3	0.2
1979	14.047.128	13.302.342	744.782	261.196	10.947	94.7	1.000	0.3	0.2
1980	18.771.737	17.416.449	1.395.285	302.915	15.061	92.8	1.000	0.3	0.2
1981	19.776.368	18.039.035	1.737.333	354.797	19.213	91.2	1.000	0.3	0.2
1982	18.010.204	16.414.396	1.395.808	344.225	36.121	91.1	1.000	0.3	0.2

11

230

QUADRO 5

ALADI - PERÍODO 1970/1982
IMPORTAÇÕES DOS PAÍSES-MEMBROS DA REGIÃO E DO RESTO DO MUNDO
(Inclui petróleo) - Por País

VALORES (US\$ 1.000)

ANOS	PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PMDER
<u>ARGENTINA</u>					
1970	1.655.404	1.321.064	374.340	72.520	35.940
1971	1.788.678	1.477.835	390.153	76.878	41.791
1972	1.704.780	1.331.606	375.080	97.802	53.877
1973	2.235.331	1.709.485	435.842	98.627	64.457
1974	3.634.718	2.145.729	785.785	208.885	144.895
1975	3.722.500	3.036.089	910.411	236.958	192.027
1976	3.037.007	2.215.847	813.160	213.742	128.725
1977	4.161.343	3.177.926	983.617	346.382	234.507
1978	3.833.251	3.001.488	832.205	204.470	152.447
1979	6.700.057	5.248.036	1.432.021	358.716	222.231
1980	10.942.201	8.402.545	2.135.056	508.756	398.064
1981	9.430.225	7.542.806	1.887.419	523.427	485.768
1982	9.335.917	3.802.361	1.934.356	499.109	480.794

11

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (U.S\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	ALADI ANDINO	GRUPO P-DE	RESTO DO MUNDO	ALADI ANDINO	GRUPO P-DE	PERCENTAGENS
BOLIVIA								
1970	159.179	131.633	27.546	4.110	93	82,7	17,3	2,6
1971	164.627	130.024	39.603	3.747	133	76,7	23,3	2,2
1972	178.851	125.212	33.639	3.726	279	70,0	30,0	3,2
1973	230.319	163.908	66.411	10.789	193	71,2	28,8	4,7
1974	322.411	227.717	138.694	18.147	268	62,1	37,9	5,0
1975	374.547	399.712	174.835	24.116	417	69,6	30,4	4,2
1976	593.730	388.114	205.611	23.353	465	65,4	34,6	3,9
1977	586.277	396.277	190.000	18.400	4.478	67,6	32,4	3,1
1978	765.186	583.161	184.325	26.021	3.129	76,0	24,0	3,4
1979	341.233	103.005	238.228	31.219	1.331	30,2	69,8	15,0
1980	743.816	453.389	250.427	37.748	1.432	61,0	37,0	7,8
1981	400.885	705.121	295.768	33.402	2.035	67,2	32,8	3,7
1982	885.210	327.245	158.965	15.981	3.597	67,3	32,7	3,3

//

//

732

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)						PERCENTAGENS		
	MUNDIAL	RESTO ALADI	GRUPO ANDINO	PMDER	DO MUNDO	ALADI	RESTO DO MUNDO	GRUPO ANDINO	Poder
BRASIL									
1970	2.849.187	2.539.427	309.760	73.227	3.047	89.1	10.9	2.6	0.1
1971	3.695.495	3.386.444	309.049	84.207	5.695	91.6	8.4	2.3	0.2
1972	4.770.371	4.376.161	392.210	85.160	21.950	91.8	8.2	1.9	0.5
1973	6.985.002	6.392.976	606.026	120.769	47.478	91.3	8.7	1.8	0.7
1974	13.167.982	13.160.113	1.007.875	255.196	70.737	92.5	7.1	1.8	0.9
1975	13.392.461	12.817.243	775.168	195.178	51.233	94.3	5.7	1.5	0.4
1976	13.760.721	12.478.242	1.285.475	207.843	49.616	90.7	9.3	1.5	0.4
1977	13.380.622	12.079.903	1.360.725	273.817	65.612	86.9	11.1	2.0	0.9
1978	13.669.778	14.099.525	1.570.253	267.446	105.630	90.0	10.0	1.7	0.7
1979	20.640.126	18.176.878	2.463.248	480.569	172.967	88.1	11.9	2.3	0.8
1980	25.612.903	25.632.639	2.981.264	862.322	191.277	88.4	11.6	3.4	0.7
1981	24.775.734	21.320.233	3.495.501	1.206.940	273.034	86.1	13.9	4.9	1.1
1982	21.965.288	18.382.668	3.585.720	1.441.506	463.432	83.7	16.3	6.6	2.1

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	GRUPO ANDINO	PMDER	ALADI	GRUPO ANDINO	RESTO DO MUNDO	PMDER
C O L O M B I A								
1970	842.961	764.238	78.723	29.326	10.278	90.7	9.2	3.5
1971	922.441	834.636	94.805	35.203	13.919	89.8	10.2	3.8
1972	856.549	772.207	86.741	26.510	12.506	89.9	10.1	3.1
1973	1.061.516	942.498	119.018	43.871	22.869	89.8	11.2	4.1
1974	1.397.210	1.398.787	168.423	70.737	31.326	87.6	12.4	4.4
1975	1.494.794	1.334.286	160.568	59.083	22.685	86.3	10.7	4.0
1976	1.708.720	1.486.873	205.247	92.001	45.937	87.7	12.3	5.4
1977	2.028.780	1.693.471	331.809	170.624	62.070	83.5	16.5	8.4
1978	2.1836.511	2.360.747	475.564	227.751	67.775	83.2	16.6	8.0
1979	3.2351.193	2.643.029	590.168	297.304	70.125	81.7	18.3	3.1
1980	4.662.607	3.765.237	697.370	378.865	85.263	85.0	15.0	6.1
1981	5.195.154	4.200.132	784.022	602.680	104.068	80.8	19.2	11.7
1982	5.477.702	4.337.075	1.145.627	600.216	98.164	79.2	20.0	11.0

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)		PERCENTAGENS					
	MUNDIAL	ALADI	GRUPO ANDINO	PNUD	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PNUD
CHILE								
1970	930.792	742.335	186.457	45.332	11.967	79.8	20.2	4.9
1971	970.830	746.009	193.811	46.084	16.978	76.1	23.7	5.9
1972	945.376	678.064	267.507	46.661	24.314	71.7	26.3	5.6
1973	1.102.383	808.362	294.021	63.011	30.732	72.3	26.7	5.7
1974	1.110.138	1.285.335	624.903	195.022	104.113	67.3	35.7	5.7
1975	1.154.300	1.110.605	423.893	204.094	104.132	72.4	27.6	5.8
1976	1.645.072	1.140.542	502.130	165.692	63.381	69.4	30.6	5.9
1977	2.036.156	1.461.775	572.784	231.157	101.106	71.8	26.2	5.0
1978	2.395.285	1.525.175	666.074	267.614	105.704	74.3	25.7	4.1
1979	4.229.338	3.176.870	1.032.464	445.737	317.068	75.1	24.9	5.1
1980	5.125.517	3.737.152	1.386.365	636.703	297.775	72.9	27.1	5.8
1981	6.323.485	4.853.325	1.510.156	806.836	171.927	76.3	23.7	2.7
1982	3.526.937	2.703.017	823.720	348.968	93.207	76.6	23.4	1.5

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)					PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO	ALADI	GRUPO	RESTO	ALADI	GRUPO	ALADI	GRUPO	PERCENTAGENS
	DO MUNDO	ANDINO	ANDINO	PRIMER	DO MUNDO	DO MUNDO	ANDINO	ANDINO	PRIMER	
EQUADOR										
1970	273.763	239.091	36.674	25.800	603	87.3	12.7	9.4	0.2	
1971	340.720	281.448	39.175	34.974	946	89.8	11.8	11.2	0.2	
1972	328.712	279.980	46.832	34.796	283	89.1	14.9	10.4	0.1	
1973	397.172	339.395	57.617	35.658	435	89.5	14.5	9.0	0.1	
1974	678.204	571.902	106.302	38.431	926	84.3	15.7	8.6	0.1	
1975	487.022	369.469	117.953	36.458	95	89.1	11.9	5.7	0.0	
1976	955.334	845.150	111.884	30.632	276	86.3	11.7	5.3	0.0	
1977	1.1885324	1.048.749	139.775	30.316	438	86.2	11.8	5.1	0.0	
1978	1.305.637	1.335.740	168.154	74.612	940	88.8	11.2	5.0	0.1	
1979	1.395.715	1.3748.188	201.927	97.285	978	87.4	12.6	6.1	0.0	
1980	2.255.304	1.987.611	225.783	135.201	11.644	86.2	11.8	6.2	0.5	
1981	1.420.618	1.370.755	245.827	107.605	832	87.0	13.0	5.6	0.0	
1982	1.752.374	1.539.390	218.784	95.844	1.296	87.5	12.5	5.5	0.1	

//

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)		PERCENTAGENS				
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	GRUPO ANDINO	PMDER	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO
MEXICO							
1970	2.460.793	2.392.929	63.864	19.553	2.120	97,4	2,6
1971	2.407.259	2.327.762	79.657	28.067	2.989	96,7	3,3
1972	2.335.114	2.813.272	119.842	55.017	2.261	95,9	4,1
1973	4.145.716	3.932.791	192.725	103.993	4.817	95,3	4,7
1974	6.036.263	5.766.535	290.130	134.725	4.804	95,2	4,8
1975	6.375.402	6.160.966	414.635	85.846	15.347	93,7	6,3
1976	5.885.757	5.747.186	236.511	42.213	10.056	95,9	4,1
1977	5.325.671	5.285.747	263.984	35.882	4.386	93,2	4,8
1978	6.045.741	7.717.874	330.967	57.675	22.942	93,6	4,1
1979	12.987.051	12.012.387	574.155	99.314	28.720	95,4	4,6
1980	17.762.376	17.118.247	65.940	10.962	14.024	96,2	3,8
1981	23.747.153	22.616.386	1.128.655	72.325	32.487	95,2	4,8
1982	14.320.457	12.873.347	347.580	31.863	5.719	96,2	3,6

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	GRUPO ANDINO	PMDER	ALADI	RESTO DO MUNDO	GRUPO ANDINO	PMDER
PARAGUAI								
1970	75.244	58.062	17.182	336	115	77.2	22.8	0.9
1971	83.354	62.381	20.973	2.018	1.819	74.9	23.1	2.4
1972	79.802	34.957	24.805	190	70	68.9	31.1	0.2
1973	122.290	72.602	49.688	618	125	59.4	40.6	0.5
1974	164.713	94.881	49.832	11.713	11.276	48.7	51.3	6.0
1975	212.700	128.719	63.781	1.160	643	60.5	39.5	0.3
1976	220.200	126.425	61.271	5.418	263	58.6	41.4	2.5
1977	306.143	185.270	122.873	3.006	2.391	60.1	39.9	1.0
1978	383.037	237.746	143.289	584	236	62.6	37.4	0.2
1979	321.049	311.216	209.829	1.484	1.136	59.7	40.3	0.3
1980	214.702	316.726	297.772	853	422	51.6	48.4	0.1
1981	347.683	320.252	279.431	1.362	958	53.4	46.6	0.2
1982	671.763	355.313	316.632	1.117	291	52.9	47.1	0.2
								0.0

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	TOTAL	RESTO ALADI	GRUPO PADRE	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	PFDER	
PERU								
1970	821.799	312.786	108.973	36.011	6.838	2.3	17.3	8.1
1971	744.586	641.613	107.971	51.281	12.811	85.6	14.4	6.8
1972	795.292	667.898	128.393	72.236	18.642	83.9	16.1	9.1
1973	7.024.718	830.920	173.267	84.539	25.976	83.1	16.9	8.3
1974	1.513.817	1.259.780	254.037	140.136	77.719	83.2	16.8	9.3
1975	2.379.284	1.941.404	438.180	274.611	126.388	81.6	18.4	11.5
1976	1.682.015	1.404.001	478.014	296.490	181.186	74.6	25.4	15.8
1977	1.743.030	1.288.392	504.878	355.994	168.491	71.9	28.1	19.9
1978	1.483.472	1.244.073	219.644	87.231	19.504	85.0	15.0	6.0
1979	1.526.007	1.318.791	207.296	95.797	17.982	85.4	13.6	3.7
1980	2.087.801	2.294.137	393.664	100.036	38.066	85.4	14.6	3.7
1981	3.972.562	3.355.791	616.971	141.137	39.288	84.5	15.3	3.6
1982	2.943.116	2.432.992	910.124	79.223	30.770	82.7	17.3	2.6
								1.0

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VATOSRES (US\$ 1.000)				PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO ALAIDI	GRUPO ANDINO	Poder	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDINO	Poder
URUGUAI								
1970	233.714	138.563	74.951	2.043	3.669	38,0	32,0	0,9
1971	222.313	146.326	75.987	1.742	2.344	33,8	34,2	0,6
1972	186.779	116.334	70.439	1.499	1.270	62,3	37,7	0,8
1973	205.131	162.832	126.299	6.610	3.287	57,1	42,9	0,7
1974	186.419	320.706	165.213	4.999	3.900	63,9	34,1	0,9
1975	316.956	363.498	132.858	13.201	4.141	70,4	29,6	0,8
1976	399.078	389.064	209.994	29.670	12.035	64,9	30,1	3,0
1977	668.416	440.843	228.073	22.546	15.233	63,4	34,1	2,0
1978	715.988	494.503	221.985	21.719	14.492	67,1	30,9	2,0
1979	1.166.788	651.947	314.385	74.836	16.726	59,9	44,1	5,8
1980	1.166.788	1.022.772	381.816	91.689	22.678	63,7	36,3	3,7
1981	1.524.701	879.754	744.947	230.179	125.043	54,1	45,9	14,2
1982	1.107.495	646.998	450.195	146.237	41.032	38,4	41,6	13,2

Quadro 5 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)						PERCENTAGENS			
	MUNDIAL	RESTO DO MUNDO	GRUPO ANDIND	PMDER	RESTO DO MUNDO	ALADI	GRUPO ANDIND	PMDER		
VENEZUELA										
1970	1.914.483	1.839.936	74.547	13.088	137	96,1	3,9	0,7	0,0	0,0
1971	2.132.874	2.030.872	82.002	13.380	211	96,2	3,8	0,6	0,0	0,0
1972	2.493.754	2.394.948	95.005	16.365	273	96,0	4,0	0,7	0,0	0,0
1973	2.847.521	2.652.898	104.623	24.709	131	93,2	6,8	0,9	0,0	0,0
1974	3.313.472	3.056.892	295.083	46.686	376	94,1	5,9	1,1	0,0	0,0
1975	3.809.635	3.455.370	354.265	55.760	6.910	93,7	6,1	1,7	0,1	0,1
1976	6.910.442	6.412.655	497.757	134.362	9.002	92,8	7,2	1,9	0,1	0,1
1977	11.212.985	10.266.467	947.516	198.107	11.096	91,6	8,4	1,6	0,1	0,1
1978	11.693.532	10.710.092	983.462	275.055	19.951	91,6	8,4	2,4	0,2	0,2
1979	11.051.095	10.101.686	949.411	315.185	41.905	91,4	8,6	2,9	0,4	0,4
1980	12.265.081	11.432.971	827.110	305.515	48.347	92,3	6,7	2,5	0,4	0,4
1981	13.556.612	12.430.266	1.128.346	357.448	65.273	91,7	6,3	2,6	0,5	0,5
1982	13.396.979	12.133.713	1.263.246	401.304	84.016	90,6	9,4	3,0	0,6	0,6

//

QUADRO 6

ALADI - PERÍODO 1970/1982

IMPORTAÇÕES INTRA-REGIONAIS SEGUNDO TIPO DE COMÉRCIO(Consolidado)V A L O R E S (US\$ 1.000)

ANOS	TOTAL	NÃO INTRAZONAL	NEGOCIADO	% NEGOCIADO	/ TOTAL	
					NEGOCIADO	CONSOLIDADO
CONSOLIDADO						
1970	1.352.622	416.253	936.369	69,2		
1971	1.484.546	524.204	960.342	64,6		
1972	1.664.287	672.028	992.259	59,6		
1973	2.245.318	997.212	1.248.106	55,5		
1974	3.930.989	2.009.097	1.921.892	48,8		
1975	4.006.078	2.456.549	1.549.529	38,6		
1976	4.640.470	2.629.118	2.011.352	43,3		
1977	5.790.735	3.477.323	2.313.412	39,9		
1978	5.795.473	3.332.538	2.462.935	42,4		
1979	8.453.013	4.717.343	3.735.670	44,1		
1980	10.533.788	7.390.675	3.143.113	29,9		
1981	12.295.090	9.349.817	2.945.273	23,9		
1982	10.560.543	8.184.439	2.376.104	22,4		

Nota: A Bolívia não é incluída no ano de 1973.

//

742

ALADI/CM/II/di 2
Pág. 82

11

QUADRO 7

ALADI - PERÍODO 1970/1982

IMPORTAÇÕES INTRA-REGIONAIS SEGUNDO TIPO DE COMÉRCIO
(Por país)

VALORES (US\$ 1.000)

ANOS	TOTAL	NÃO NEGOCIADO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO: / TOTAL
	INTRAZONAL	NEGOCIADO		
ARGENTINA				
1970	374.341	73.110	301.231	80,4
1971	390.236	86.158	304.078	77,9
1972	373.084	89.187	283.897	76,0
1973	435.841	104.964	330.877	75,9
1974	789.492	186.375	603.117	76,3
1975	910.408	312.451	597.957	65,6
1976	813.154	370.007	443.147	54,4
1977	983.615	422.899	560.716	57,0
1978	832.199	305.242	526.957	63,3
1979	1.452.021	575.833	876.186	60,5
1980	2.138.058	1.146.131	991.927	46,3
1981	1.887.417	1.077.239	810.178	42,9
1982	1.534.561	755.316	779.245	50,7

11

//

Quadro 7 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)		NEGOCIADO : % NEGOCIADO : / TOTAL :
	TOTAL INTRACIONAL	NÃO NEGOCIADO	
BOLÍVIA			
1970	27.547	25.157	2.390 8,6
1971	39.599	36.998	2.601 6,5
1972	53.637	50.512	3.125 5,8
1973	66.411	(a)	(a) (a)
1974	138.697	130.661	8.036 5,7
1975	174.836	164.725	10.111 5,7
1976	205.611	190.218	15.393 7,4
1977	190.003	178.497	11.506 6,0
1978	184.325	171.208	13.120 7,1
1979	238.231	226.424	11.807 4,9
1980	290.428	277.119	13.309 4,5
1981	295.766	282.477	13.289 4,4
1982	158.963	154.752	4.211 2,6

(a) Não se dispõe de informação.

//

Quadro 7 (Cont.)V A L O R E S (US\$ 1.000)

ANOS	TOTAL	NÃO NEGOCIADO	% NEGOCIADO	% NEGOCIADO
	INTRAZONAL	NEGOCIADO	/ TOTAL	
B R A S I L				
1970	309.761	83.737	226.024	72,9
1971	309.050	88.590	220.460	71,3
1972	392.209	111.169	281.046	71,6
1973	606.023	163.307	442.716	73,0
1974	1.007.872	351.105	656.767	65,1
1975	775.163	238.584	536.579	69,2
1976	1.282.478	226.285	1.056.193	82,3
1977	1.500.724	303.461	1.197.263	79,7
1978	1.570.251	305.046	1.265.211	80,5
1979	2.463.249	544.065	1.919.184	77,9
1980	2.981.262	2.173.267	807.995	27,1
1981	3.455.500	2.802.609	652.897	18,8
1982	3.585.722	3.030.383	555.339	15,4

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)

ANOS	TOTAL	NÃO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO
	INTRAZONAL	NEGOCIADO	/ TOTAL	
COLÔMBIA				
1970	78.722	16.462	62.260	79,0
1971	94.805	22.829	71.976	75,9
1972	86.742	22.867	63.875	73,6
1973	119.015	42.173	76.842	64,5
1974	198.422	96.477	101.945	51,3
1975	160.511	79.398	81.113	50,5
1976	209.247	110.368	98.879	47,2
1977	334.805	219.362	115.443	34,4
1978	475.565	328.958	146.607	30,8
1979	590.167	390.980	199.187	33,7
1980	697.369	457.465	239.904	34,4
1981	999.021	683.783	315.238	31,5
1982	1.140.628	833.971	306.657	26,8

//

746

ALADI/CM/II/di 2
Pág. 86

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)

ANOS	TOTAL	NÃO NEGOCIADO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO
	INTRAZONAL	NEGOCIADO	/ TOTAL	
C H I L E				
1970	188.461	67.403	121.058	64,2
1971	233.807	93.614	140.193	59,9
1972	267.308	119.284	148.024	55,3
1973	294.025	170.461	123.564	42,0
1974	624.904	412.934	211.970	33,9
1975	423.898	359.763	64.135	15,1
1976	502.531	385.556	116.975	23,2
1977	572.781	494.901	77.880	13,5
1978	666.074	568.403	97.671	14,6
1979	1.052.469	927.849	124.620	11,8
1980	1.386.366	1.190.610	195.756	14,1
1981	1.510.155	1.407.125	103.030	6,8
1982	823.920	771.155	52.765	6,4

11

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)

ANOS	TOTAL	NÃO NEGOCIADO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO:
	INTRAZONAL	NEGOCIADO	/ TOTAL	
EQUADOR				
1970	34.675	20.290	14.385	41,4
1971	50.474	29.255	21.219	42,0
1972	48.831	35.705	13.126	26,8
1973	57.613	31.281	26.332	45,7
1974	106.303	73.446	32.857	30,9
1975	117.552	96.529	21.023	17,8
1976	111.885	84.876	27.009	24,1
1977	139.777	112.550	27.227	19,4
1978	168.186	136.816	31.340	18,6
1979	201.526	167.830	33.696	16,7
1980	265.693	204.836	60.857	22,9
1981	249.863	201.213	48.650	19,4
1982	218.984	161.899	57.085	26,0

11

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (TUS\$ 1.000)

ANOS	TOTAL	NÃO NEGOCIADO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO
	INTRAZONAL	NEGOCIADO	/ TOTAL	
MÉXICO				
1970	63.859	11.033	52.826	82,7
1971	79.653	14.873	64.780	81,3
1972	119.834	46.161	73.673	61,4
1973	192.929	106.320	84.609	43,8
1974	290.132	175.930	114.602	39,4
1975	414.430	313.245	101.185	24,4
1976	238.503	102.194	136.309	57,1
1977	265.884	135.824	130.060	48,9
1978	330.868	172.710	158.158	47,6
1979	574.461	303.277	271.184	47,2
1980	674.448	243.692	428.756	63,5
1981	1.128.066	562.588	565.478	50,1
1982	547.549	274.786	272.763	49,8

//

//

Quadro 7 (Cont.)

ANOS	VALORES (US\$ 1.000)			
	TOTAL INTRAZONAL	NÃO NEGOCIADO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO / TOTAL
PARAGUAI				
1970	17.183	11.930	5.253	30,5
1971	20.971	15.460	5.511	26,2
1972	24.808	18.409	6.399	25,7
1973	49.689	34.301	15.388	30,9
1974	99.834	63.408	16.426	16,4
1975	83.977	69.528	14.449	17,2
1976	91.270	78.012	13.258	14,5
1977	122.875	99.118	23.757	19,3
1978	143.287	120.224	23.063	16,0
1979	209.830	179.163	30.667	14,6
1980	297.773	268.983	28.790	9,6
1981	279.435	247.361	32.074	11,4
1982	316.652	292.256	24.396	7,7

//

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)

ANOS	TOTAL	NÃO NEGOCIADO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO: / TOTAL
	INTRAZONAL	NEGOCIADO		
PERU				
1970	108.974	17.827	91.147	83,6
1971	107.969	39.922	68.047	63,0
1972	128.396	69.182	59.214	46,1
1973	173.261	104.093	69.168	39,7
1974	254.040	179.380	74.660	29,3
1975	438.182	398.367	39.815	9,0
1976	478.010	448.169	29.841	6,2
1977	504.679	476.884	27.795	5,5
1978	219.904	181.615	38.289	17,4
1979	207.259	170.748	36.511	17,6
1980	393.664	279.683	113.981	28,9
1981	616.571	497.469	119.102	19,3
1982	510.125	401.559	108.566	21,2

11

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)

ANOS	TOTAL	NÃO NEGOCIADO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO	
				INTRAZONAL	NEGOCIADO
URUGUAI					
1970	74.550	26.065	48.485		65,0
1971	75.985	28.415	47.570		62,6
1972	70.433	28.561	41.872		59,4
1973	122.300	60.152	62.148		50,8
1974	166.212	84.199	82.013		49,3
1975	152.858	88.148	64.710		42,3
1976	209.993	100.101	29.892		14,2
1977	228.074	146.233	81.841		35,8
1978	221.381	136.816	84.565		38,1
1979	514.386	367.351	147.035		28,5
1980	581.617	419.287	162.330		27,9
1981	744.946	617.691	127.255		17,0
1982	460.191	355.444	104.747		22,7

//

//

Quadro 7 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)

ANOS	TOTAL	NÃO NEGOCIADO	NEGOCIADO	% NEGOCIADO
	INTRAZONAL	NEGOCIADO	7 TOTAL	
VENEZUELA				
1970	74.549	63.239	11.310	15,1
1971	81.997	68.090	13.907	16,9
1972	99.005	80.997	18.008	18,1
1973	194.622	178.160	16.462	8,4
1974	255.081	235.582	19.499	7,6
1975	354.263	335.811	18.452	5,2
1976	497.788	453.332	44.456	8,9
1977	947.518	887.594	59.924	6,3
1978	983.463	905.509	77.954	7,9
1979	949.414	863.823	85.591	9,0
1980	827.110	727.602	99.508	12,0
1981	1.128.344	970.262	158.082	14,0
1982	1.263.248	1.152.918	110.330	8,7

//

//

QUADRO 8EVOLUÇÃO DE IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS NEGOCIADOS
(cifras em US\$ 1.000)

PAÍS INFORM. COM:	1979	1980	1981	1982
ARGENTINA				
Não andinos	84,8	83,4	85,1	88,2
Andinos	15,2	16,6	14,9	11,8
ABRAMEX	53,7	52,0	51,3	55,3
BOLÍVIA				
Não andinos	87,2	84,0	81,9	81,2
Andinos	12,8	16,0	18,1	18,8
ABRAMEX	79,4	77,1	77,3	75,0
BRASIL				
Não andinos	91,5	95,0	96,7	96,3
Andinos	8,5	5,0	3,3	3,7
ABRAMEX	59,0	67,7	69,6	71,3
COLÔMBIA				
Não andinos	59,7	64,6	68,3	66,2
Andinos	40,3	35,4	31,7	33,8
ABRAMEX	38,3	41,9	45,9	49,5
CHILE				
Não andinos	67,6	59,3	59,8	73,5
Andinos	32,4	40,7	40,2	26,5
ABRAMEX	56,3	54,5	43,5	52,9
EQUADOR				
Não andinos	76,8	72,3	55,7	62,9
Andinos	23,2	27,7	44,3	37,1
ABRAMEX	46,5	48,3	48,1	49,9
MÉXICO				
Não andinos	95,5	86,5	90,0	93,5
Andinos	4,5	13,5	10,0	6,5
ABRAMEX	83,8	78,7	84,5	85,9
PARAGUAI				
Não andinos	98,5	98,6	99,3	99,2
Andinos	1,5	1,4	0,7	0,8
ABRAMEX	84,0	75,6	74,1	61,6

//

//

Quadro 8 (Cont.)

PAÍS INFORM. COM:	1979	1980	1981	1982
PERU				
Não andinos	76,3	100	100	100
Andinos	23,7	0	0	0
ABRAMEX	60,5	77,4	78,4	85,0
URUGUAI				
Não andinos	92,1	90,1	94,9	96,5
Andinos	7,9	9,9	5,1	3,5
ABRAMEX	75,8	73,9	77,9	83,3
VENEZUELA				
Não andinos	78,5	78,9	53,3	54,7
Andinos	21,5	21,1	46,7	45,3
ABRAMEX	65,2	70,7	47,4	45,2

PAÍSES	1979		1980		1981		1982	
		%		%		%		%
Não andinos	3.008.531	80,5	2.257.127	71,8	2.044.736	69,4	1.641.602	69,1
Andinos	116.564	3,1	124.915	4,0	197.644	6,7	175.556	7,4
Andinos c/ não andinos	610.575	16,4	761.071	24,2	702.893	23,9	558.946	23,5
ABRAMEX	2.216.809	59,3	1.947.155	61,9	1.862.395	63,2	1.517.138	63,8

//

mas

QUADRO 9
EVOLUÇÃO DAS IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS NEGOCIADOS
RESUMO

VALORES EM MILHARES DE U\$S

RESUMO	PROCEDÊNCIA	1977	1978	1979	1980	1981	1982
	ARGENTINA	609.717	695.708	1.053.665	660.615	544.260	493.867
	BOLÍVIA	29.838	27.574	61.941	31.395	31.410	20.975
	BRASIL	440.820	493.877	775.916	742.742	1.015.097	777.552
	COLOMBIA	63.407	91.093	70.163	114.611	71.125	79.362
	CHILE	319.748	486.782	714.079	477.274	394.830	320.653
	EQUADOR	46.749	70.020	113.706	164.037	180.625	104.426
	MÉXICO	286.094	297.948	348.408	343.398	303.038	245.717
	PARAGUAI	81.652	111.567	153.993	154.463	167.780	94.891
	PERU	103.715	114.446	172.196	116.900	99.713	95.700
	URUGUAI	100.471	119.311	173.078	78.877	76.248	120.213
	VENÉZUELA	29.181	32.405	38.705	36.395	40.947	22.786
TOTAL		2.313.412	2.462.935	3.735.670	3.143.113	2.945.273	2.376.104

QUADRO 10
EVOLUÇÃO DAS IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS NEGOCIADOS
(Por País)

Valores em milhares de US\$

INFORMANTE PROCEDÊNCIA

		1977	1978	1979	1980	1981	1982
ARGENTINA							
BOLÍVIA	11.946	10.844	19.378	25.920	15.540	16.863	
BRASIL	265.205	252.738	435.217	463.060	369.721	387.027	
COLÔMBIA	42.218	21.785	38.454	47.802	35.896	21.608	
CHILE	134.012	126.452	207.753	207.069	166.738	136.699	
EQUADOR	12.572	13.324	37.769	39.710	45.379	35.709	
MÉXICO	34.064	33.920	35.126	32.842	45.379	43.886	
PARAGUAI	28.975	42.231	53.992	81.416	90.308	47.912	
PERU	20.501	19.308	33.554	25.324	13.803	16.122	
URUGUAI	3.439	2.904	11.333	21.224	17.203	72.028	
VENEZUELA	7.764	3.251	3.412	3.160	5.468	1.387	
TOTAL	560.716	526.957	876.188	991.927	810.178	775.245	
BOLÍVIA							
ARGENTINA	7.163	7.653	7.183	7.571	5.974	2.208	
BRASIL	1.982	2.321	1.982	1.660	3.360	804	
COLÔMBIA	106	250	242	158	119	20	
CHILE	B24	1.009	824	724	555	261	
EQUADOR	10	93	45	16	11	2	
MÉXICO	764	823	617	1.033	946	147	
PARAGUAI	17	51	46	119	0	0	
PERU	944	839	1.160	1.882	2.163	769	
URUGUAI	22	11	46	72	54	0	
VENEZUELA	72	70	62	74	107	0	
TOTAL	11.506	13.120	11.807	13.307	13.287	4.211	
BRASIL							
ARGENTINA	472.924	543.476	915.056	357.901	284.413	268.092	
BOLÍVIA	13.792	14.197	34.956	1.236	345	714	
COLÔMBIA	3.857	4.577	6.355	4.047	1.752	1.755	
CHILE	328.013	284.620	375.022	124.600	98.347	73.833	
EQUADOR	5.237	6.565	7.459	5.541	3.317	4.354	
MÉXICO	187.161	185.109	217.889	188.713	170.052	127.590	
PARAGUAI	32.901	46.551	72.229	47.832	35.653	27.621	
PERU	61.661	62.002	106.273	21.941	14.644	13.574	
URUGUAI	B7.429	109.319	155.868	48.901	43.093	37.806	
VENEZUELA	4.288	8.795	8.477	7.263	1.261	0	
TOTAL	1.197.263	1.265.211	1.919.184	807.995	652.857	555.339	

Quadro 10 (Cont.)

Valores em milhares de US\$

INFORMANTE PROCEDENCIA

	1977	1978	1979	1980	1981	1982
COLOMBIA						
ARGENTINA	19.870	22.200	25.464	28.934	38.989	54.290
BOLIVIA	68	200	382	75	170	261
BRASIL	14.000	13.877	24.726	37.841	72.880	67.882
CHILE	20.677	30.015	40.551	51.581	56.601	47.279
EQUADOR	17.985	29.158	35.697	46.916	56.916	37.341
MEXICO	17.897	21.651	26.226	33.761	32.864	29.825
PARAGUAI	821	468	432	416	10.612	1.651
PERU	8.762	13.087	25.750	18.261	16.616	26.808
URUGUAI	5.290	3.070	1.574	2.430	3.495	2.131
VENEZUELA	8.073	12.861	18.385	19.669	26.095	19.169
TOTAL	115.443	146.607	199.187	239.904	315.238	396.657
CHILE						
ARGENTINA	23.102	17.003	14.440	65.544	17.391	14.572
BOLIVIA	3.904	2.147	6.743	3.848	13.088	2.840
BRASIL	12.045	14.051	19.322	26.767	20.954	11.962
COLOMBIA	3.344	2.715	2.767	25.367	7.259	3.277
EQUADOR	7.926	18.948	24.788	34.644	16.438	0
MEXICO	19.651	22.910	36.481	12.486	6.550	1.421
PARAGUAI	4.920	9.636	13.786	9.291	16.001	10.640
PERU	2.486	9.037	5.674	15.749	7.226	7.631
URUGUAI	180	1.199	203	31	756	182
VENEZUELA	322	25	14	9	367	240
TOTAL	77.880	97.671	124.620	195.756	103.030	52.765
EQUADOR						
ARGENTINA	4.306	5.226	3.064	4.734	4.603	3.660
BOLIVIA	0	0	0	0	0	0
BRASIL	2.989	5.154	5.827	14.209	12.377	16.457
COLOMBIA	6.933	6.513	5.705	13.369	19.280	14.961
CHILE	6.946	4.926	10.098	14.398	3.341	7.091
MEXICO	4.387	6.406	6.788	10.498	6.460	8.371
PARAGUAI	6	18	0	0	0	0
PERU	1.612	999	2.045	3.328	3.098	5.974
URUGUAI	48	83	107	161	301	301
VENEZUELA	0	15	62	160	190	264
TOTAL	27.227	31.340	33.696	60.857	48.650	57.085
MEXICO						
ARGENTINA	39.035	45.172	63.852	83.672	97.208	52.625
BOLIVIA	0	0	0	20	1	27
BRASIL	71.716	85.494	163.472	293.517	380.467	181.764
COLOMBIA	2.833	4.148	5.771	14.969	16.702	12.230
CHILE	7.541	16.967	29.603	28.007	24.016	14.785
EQUADOR	476	319	1.029	10.441	15.604	3.327
PARAGUAI	337	520	292	2.516	1.705	875
PERU	3.439	3.253	3.802	8.640	16.606	396
URUGUAI	2.163	1.164	1.713	3.127	5.734	5.046
VENEZUELA	2.520	1.125	1.650	23.845	7.435	1.688
TOTAL	130.060	158.158	271.184	428.756	565.478	272.763

Quadro 10 (Cont.)

Valores em milhares de US\$

INFORMANTE	PROCÉNCIA	1977	1978	1979	1980	1981	1982
PARAGUAI							
ARGENTINA	9.018	8.713	12.209	7.350	7.858	5.933	
BOLÍVIA	0	0	0	0	0	55	
BRASIL	10.671	9.498	13.401	12.218	15.862	9.063	
COLOMBIA	21	21	37	45	37	85	
CHILE	2.351	2.834	2.401	3.746	2.339	6.461	
EQUADOR	194	154	435	352	200	61	
MÉXICO	135	183	162	200	66	40	
PERU	0	0	0	0	0	0	
URUGUAI	1.367	1.660	2.022	2.879	3.612	2.693	
VENEZUELA	0	0	0	0	0	5	
TOTAL	23.757	23.063	30.667	28.790	32.074	24.396	
PERU							
ARGENTINA	5.316	8.215	7.271	60.841	38.407	63.431	
BOLÍVIA	0	0	2	0	0	0	
BRASIL	8.750	11.641	10.960	15.739	24.967	18.384	
COLOMBIA	1.697	5.103	2.877	0	0	0	
CHILE	952	2.172	9.455	25.360	24.926	35.631	
EQUADOR	2	176	94	0	0	0	
MÉXICO	3.702	5.296	3.868	11.656	10.213	10.341	
PARAGUAI	705	75	92	160	689	626	
URUGUAI	526	89	201	0	0	0	
VENEZUELA	6.105	5.522	5.691	5	0	7	
TOTAL	27.795	38.289	36.511	113.981	119.102	105.366	
URUGUAI							
ARGENTINA	20.604	32.662	31.531	30.778	23.281	25.266	
BOLÍVIA	128	186	65	164	86	140	
BRASIL	34.214	34.745	73.114	80.638	70.163	58.124	
COLOMBIA	317	126	237	1.208	1.219	230	
CHILE	9.068	7.461	10.812	13.524	8.640	8.176	
EQUADOR	176	997	3.789	3.638	3.652	2.720	
MÉXICO	2.464	3.122	6.906	8.364	5.808	3.316	
PARAGUAI	12.758	11.986	13.124	12.712	12.898	5.563	
PERU	2.075	2.539	5.690	8.514	1.504	605	
VENEZUELA	37	741	952	190	4	4	
TOTAL	81.841	84.565	147.035	162.330	127.255	104.747	
VENEZUELA							
ARGENTINA	8.377	15.388	13.865	11.290	6.136	3.780	
BOLÍVIA	0	0	0	116	2.180	35	
BRASIL	19.248	24.340	27.895	35.273	44.446	25.547	
COLOMBIA	4.081	3.855	7.516	7.626	12.861	25.190	
CHILE	9.344	12.326	11.380	8.045	9.027	10.434	
EQUADOR	171	290	2.601	379	34.785	910	
MÉXICO	15.849	18.528	14.345	23.865	24.480	20.381	
PARAGUAI	212	33	0	3	114	0	
PERU	2.635	3.182	8.248	12.661	24.053	23.821	
URUGUAI	7	12	11	50	0	26	
TOTAL	39.924	77.954	85.591	99.508	158.082	110.330	

ALADI - PERÍODO 1977/1982
IMPORTAÇÕES INTRA-REGIONAIS DE PRODUTOS INCLUÍDOS EM ACORDOS COMERCIAIS
TABELA DE CONCENTRAÇÃO DE COMÉRCIO POR ACORDO (Valores)

NÚMERO ACORDO	A N O			
	1977	1978	1979	1980
01	-11.812	-18.317	-12.777	-36.513
02	-3.283	-1.890	-4.890	-1.044
03	93	23	717	-188
04	0	0	0	0
05	-20.924	-17.302	-40.094	-24.652
06	-1.497	-8.094	-5.083	-516
07	491	0	130	-141
08	322	306	213	-142
09	-7.349	-5.501	-4.239	-10.978
10	33.028	-46.530	-61.892	-60.731
11	23.246	-4.408	0	0
12	-15.948	-24.480	-26.983	-19.315
13	-162	-183	4	9
14	-289	-182	-634	-661
15	-14.064	-15.120	-24.093	-25.127
16	9.031	-27.484	-47.214	-35.863
17	-10.529	-15.119	-13.393	-22.181
18	-16.876	-42.287	-76.059	-92.928
19	2.065	-2.944	-3.774	-4.233
20	3.642	-3.242	-1.873	-1.448
21	390	-2.902	-9.574	-16.105
22	0	0	2	-349
23	0	0	0	-3
24	0	0	-11	-2.618
25	0	0	0	0
26	0	0	0	0
27	0	0	0	0
28	0	0	0	0
29	0	0	0	0
30	0	0	0	0
31	0	0	0	0
32	0	0	0	0
33	0	0	0	0
34	0	0	0	0
35	0	0	0	0
36	0	0	0	0
37	0	0	0	0
38	0	0	0	0
39	0	0	0	0
40	0	0	0	0
41	0	0	0	0
42	0	0	0	0
43	0	0	0	0
44	0	0	0	0
45	0	0	0	0
46	0	0	0	0
47	0	0	0	0
48	0	0	0	0
49	0	0	0	0
50	0	0	0	0
51	0	0	0	0
52	0	0	0	0
53	0	0	0	0
54	0	0	0	0
55	0	0	0	0
56	0	0	0	0
57	0	0	0	0
58	0	0	0	0
59	0	0	0	0
60	0	0	0	0
61	0	0	0	0
62	0	0	0	0
63	0	0	0	0
64	0	0	0	0
65	0	0	0	0
66	0	0	0	0
67	0	0	0	0
68	0	0	0	0
69	0	0	0	0
70	0	0	0	0
71	0	0	0	0
72	0	0	0	0
73	0	0	0	0
74	0	0	0	0
75	0	0	0	0
76	0	0	0	0
77	0	0	0	0
78	0	0	0	0
79	0	0	0	0
80	0	0	0	0
81	0	0	0	0
82	0	0	0	0
83	0	0	0	0
84	0	0	0	0
85	0	0	0	0
86	0	0	0	0
87	0	0	0	0
88	0	0	0	0
89	0	0	0	0
90	0	0	0	0
91	0	0	0	0
92	0	0	0	0
93	0	0	0	0
94	0	0	0	0
95	0	0	0	0
96	0	0	0	0
97	0	0	0	0
98	0	0	0	0
99	0	0	0	0
100	0	0	0	0
101	0	0	0	0
102	0	0	0	0
103	0	0	0	0
104	0	0	0	0
105	0	0	0	0
106	0	0	0	0
107	0	0	0	0
108	0	0	0	0
109	0	0	0	0
110	0	0	0	0
111	0	0	0	0
112	0	0	0	0
113	0	0	0	0
114	0	0	0	0
115	0	0	0	0
116	0	0	0	0
117	0	0	0	0
118	0	0	0	0
119	0	0	0	0
120	0	0	0	0
121	0	0	0	0
122	0	0	0	0
123	0	0	0	0
124	0	0	0	0
125	0	0	0	0
126	0	0	0	0
127	0	0	0	0
128	0	0	0	0
129	0	0	0	0
130	0	0	0	0
131	0	0	0	0
132	0	0	0	0
133	0	0	0	0
134	0	0	0	0
135	0	0	0	0
136	0	0	0	0
137	0	0	0	0
138	0	0	0	0
139	0	0	0	0
140	0	0	0	0
141	0	0	0	0
142	0	0	0	0
143	0	0	0	0
144	0	0	0	0
145	0	0	0	0
146	0	0	0	0
147	0	0	0	0
148	0	0	0	0
149	0	0	0	0
150	0	0	0	0
151	0	0	0	0
152	0	0	0	0
153	0	0	0	0
154	0	0	0	0
155	0	0	0	0
156	0	0	0	0
157	0	0	0	0
158	0	0	0	0
159	0	0	0	0
160	0	0	0	0
161	0	0	0	0
162	0	0	0	0
163	0	0	0	0
164	0	0	0	0
165	0	0	0	0
166	0	0	0	0
167	0	0	0	0
168	0	0	0	0
169	0	0	0	0
170	0	0	0	0
171	0	0	0	0
172	0	0	0	0
173	0	0	0	0
174	0	0	0	0
175	0	0	0	0
176	0	0	0	0
177	0	0	0	0
178	0	0	0	0
179	0	0	0	0
180	0	0	0	0
181	0	0	0	0
182	0	0	0	0
183	0	0	0	0
184	0	0	0	0
185	0	0	0	0
186	0	0	0	0
187	0	0	0	0
188	0	0	0	0
189	0	0	0	0
190	0	0	0	0
191	0	0	0	0
192	0	0	0	0
193	0	0	0	0
194	0	0	0	0
195	0	0	0	0
196	0	0	0	0
197	0	0	0	0
198	0	0	0	0
199	0	0	0	0
200	0	0	0	0
201	0	0	0	0
202	0	0	0	0
203	0	0	0	0
204	0	0	0	0
205	0	0	0	0
206	0	0	0	0
207	0	0	0	0
208	0	0	0	0
209	0	0	0	0
210	0	0	0	0
211	0	0	0	0
212	0	0	0	0
213	0	0	0	0
214	0	0	0	0
215	0	0	0	0
216	0	0	0	0
217	0	0	0	0
218	0	0	0	0
219	0	0	0	0
220	0	0	0	0
221	0	0	0	0
222	0	0	0	0
223	0	0	0	0
224	0	0	0	0
225	0	0	0	0
226	0	0	0	0
227	0	0	0	0
228	0	0	0	0
229	0	0	0	0
230	0	0	0	0
231	0	0	0	0
232	0	0	0	0
233	0	0	0	0
234	0	0	0	0
235	0	0	0	0
236	0	0	0	0
237	0	0	0	0
238	0	0	0	0
239	0	0	0	0
240	0	0	0	0
241	0	0	0	0
242	0	0	0	0
243	0	0	0	0
244	0	0	0	0
245	0	0	0	0
246	0	0	0	0
247	0	0	0	0
248	0	0	0	0
249	0	0	0	0
250	0	0	0	0
251	0	0	0	0
252	0	0	0	0
253	0	0	0	0
254	0	0	0	0
255	0	0	0	0
256	0	0	0	0
257	0	0	0	0
258	0	0	0	0
259	0	0	0	0
260	0	0	0	0
261	0	0	0	0
262	0	0	0	0
263	0	0	0	0
264	0	0	0	0
265	0	0	0	0
266	0	0	0	0
267	0	0	0	0
268	0	0	0	0
269	0	0	0	0
270	0	0	0	0
271	0	0	0	0
272	0	0	0	0
273	0	0	0	0
274	0	0	0	0
275	0	0	0	0
276	0	0	0	0
277	0	0	0	0
278	0	0	0	0
279	0	0	0	0
280	0	0	0	0
281	0	0	0	0
282	0	0	0	0
283	0	0	0	0
284	0	0	0	0
285	0	0	0	0
286	0	0	0	0
287	0	0	0	0
288	0	0	0	0
289	0	0	0	

760

11

QUADRO 12
ALADI - PERÍODO 1977/1982
IMPORTAÇÕES INTRA-REGIONAIS DE PRODUTOS INCLUÍDOS EM ACORDOS COMERCIAIS
TABELA DE CONCENTRAÇÃO DE COMÉRCIO POR ACORDO
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DE CADA ACORDO

NÚMERO ACORDO	ANO			
	1977	1978	1979	1980
01	6,7	6,5	5,8	5,4
02	4,9	5,7	1,9	0,4
03	0,4	0,6	0,2	0,0
04	0,0	0,0	0,0	0,0
05	11,4	8,3	11,9	16,4
06	0,9	3,4	1,9	0,1
07	0,4	0,0	0,0	0,0
08	0,2	0,1	0,1	0,0
09	4,2	2,3	1,9	2,7
10	10,0	14,7	10,4	13,0
11	13,3	2,0	0,0	0,0
12	9,4	10,4	0,0	4,8
13	0,4	0,1	0,0	0,0
14	0,3	0,1	0,2	0,1
15	8,0	6,4	7,2	6,2
16	3,2	11,0	14,1	8,8
17	6,0	6,4	4,0	8,0
18	9,6	17,4	22,7	22,9
19	4,2	1,2	1,1	1,0
20	2,1	0,5	0,6	0,4
21	0,2	1,2	2,9	4,0
22	0,0	0,0	0,0	0,0
23	0,0	0,0	0,0	0,0
24	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0

QUADRO 13

ALADI - PERÍODO 1977/1982
IMPORTAÇÕES INTRA-REGIONAIS DE PRODUTOS INCLUÍDOS EM ACORDOS COMERCIAIS
TABELA DE CONCENTRAÇÃO DE PRODUTOS POR ACORDO
PRINCIPAIS PRODUTOS, ORDENADOS POR VALOR DECRESCENTE DO TOTAL DO PERÍODO
VALORES

	VALOR - \$ (US\$ 1.000)	ANO	ACORDO No. 01			
			1977	1978	1979	1980
1.7-E	7.974	1982	2.456	8.676	8.974	25.939
MARACALC	PER FCO	1981	1.478	1.479	1.479	24.620
48.13.0.03	3.948	1982	1.746	1.64	1.60	1.124
48.35.0.01	1.066	1982	6	6	31	348
85.01.2.01	635	1982	44	1	0	231
48.21.0.02	493	1982	28	2	2	48
85.23.2.01	1	1982	0	0	1	0

762

Quadro 13 (Cont.)

A C O R D O N o . 0 2	A N O					
	1968	1970	1972	1974	1976	1978
85.21.1.03	-8.704	-2.801	-4.270	-747	-864	-5
70.11.0.89	-4.007	-114	-6	-3.839	-0	0
85.21.8.01	-4.063	-114	-20	-4	-145	-424
85.21.1.64	-447	-249	-142	-36	-0	0
85.26.0.01	-321	-0	-89	-215	-18	0

//

//

Quadro 13 (Cont.)

I-T-E-N - NABALAC PER 1000	T-O-T-A-L - 1977	A N O			
		1978	1979	1980	1981
E-S - USE 1.000					
-85.46 -1.97	-4.78	0	4.63	0	-1.9
-85.42 -1.87	-3.88	0	-1.47	-1.40	0
-85.42 -1.62	-1.29	0	23	-1.01	1.8
-85.06 -0.01	-1.0	0	6	4	0
ACORDO No. 03					
-85.46 -1.97	-4.78	0	4.63	0	-1.9
-85.42 -1.87	-3.88	0	-1.47	-1.40	0
-85.42 -1.62	-1.29	0	23	-1.01	1.8
-85.06 -0.01	-1.0	0	6	4	0

//

764

Quadro 13 (Cont.)

V-A-T-O-R-E-S (US\$ 1.0000)		A N O	
1-7-E-4	7-9-T-4	1978	1979
NABALAGC	PERIFEDO	1980	1981
A C O R D O No. 05			
28.46.1.02	49.496	-1.891	2.160
28.38.1.01	24.384	-911	1.244
28.10.3.04	86.874	0	-1.438
28.01.0.02	20.188	0	0
28.20.2.01	41.692	4.152	967
28.01.4.02	40.243	82	237
28.11.2.09	7.882	0	0
28.08.1.01	2.824	-1.625	2.066
28.03.9.02	9.685	-1.285	4.741
31.00.1.01	8.700	0	1.834
28.18.0.99	7.971	89	214
27.02.2.01	7.648	0	0
28.19.0.16	7.039	-1.118	1.444
31.02.0.01	6.493	0	1.283
28.22.0.02	6.479	767	1.193
29.01.1.01	6.464	0	0
29.16.1.21	6.271	0	11
28.11.0.01	4.942	61	20
19.02.1.24	4.183	864	403
28.03.4.06	4.169	-911	1.140
			-819
			-1.107
			3

//

二

Quadro 13 (Cont.)

ITEM		PERIOD	1977	1978	1979	1980	1981	1982
NABALAG								
ACORDO		No. 06						
36-02-1-03	7-708	0	4.364	2.712	307	389	0	0
34-31-1-03	5.537	0	2.482	1.635	1.473	927	0	0
37-25-8-01	2.494	0	1.118	619	403	0	0	157
37-04-2-03	0	0	0	131	245	0	0	0
38-02-0-01	344	0	272	59	0	0	0	16

2

765

二

Quadro 13 (Cont.)

二

767

二

Quadro 13 (Cont.)

Quadro 13 (Cont.)

		A N O						
		1978	1979	1980	1981	1982		
A C O R D O No. 09								
MARCAIS PERÍODOS								
85.19.2.77	10.678	881	1.257	2.656	1.420	2.908	1.976	
85.01.2.01	9.449	685	756	1.077	2.455	1.677	2.679	
85.01.4.07	6.252	1.896	952	1.953	436	660	415	
85.11.2.02	6.211	44	152	115	342	2.501	857	
85.01.4.02	3.825	369	946	69	1.124	1.786	1.131	
85.01.4.06	3.103	0	0	0	1.568	1.535	0	
85.01.4.03	2.729	1.896	1.070	36	0	0	28	
85.24.0.01	2.898	286	830	643	982	415	172	
85.11.1.99	2.387	0	0	0	3.382	0	0	
85.19.4.01	1.211	92	54	127	318	216	404	
85.01.4.05	1.098	1.098	0	0	0	0	0	
85.01.4.04	1.035	487	45	1	0	0	0	
85.11.2.89	715	12	1	11	0	691	0	
85.01.4.01	511	42	48	41	0	132	278	
85.19.2.02	334	0	44	0	150	-104	36	
85.01.3.01	309	0	0	0	0	0	307	
85.19.4.89	82	0	29	53	0	0	0	
85.19.2.04	26	0	9	17	0	0	0	
85.18.2.03	9	0	0	0	0	0	0	
85.01.3.02	1	0	0	0	1	0	0	

11

Quadro 13 (Cont.)

VALORES US\$ 1.000		ANO			
PERÍODO	PERÍODO	1978	1979	1980	1981
ACORDO No. 10					
84.51.1.00	102.003	5.913	15.941	27.977	28.639
84.52.1.03	61.742	10.951	11.001	16.068	11.720
84.51.1.01	49.161	8.924	7.687	7.607	14.139
84.52.3.02	24.756	5.597	5.702	6.808	5.105
84.52.4.02	5.985	1.857	2.804	1.903	1.497
84.52.1.01	3.323	760	1.437	988	75
39.67.0.99	2.409	134	77	1	0
39.68.4.21	1.899	8	95	258	134
84.54.0.02	892	199	938	193	113
84.60.1.01	728	5	855	177	274
49.67.0.01	638	71	146	160	111
84.54.0.04	921	30	69	201	79
84.54.0.09	401	296	74	6	0
84.54.0.01	297	33	94	181	72
84.52.3.01	191	0	0	0	45
84.54.0.03	858	47	80	24	19
88.68.0.01	31	0	0	0	31

Quadro 13 (Cont.)

VALORES (R\$ 1.000)			A N O
1.741	1.741	1.741	1979
1.741	1.741	1.741	1980
1.741	1.741	1.741	1981
1.741	1.741	1.741	1982

ACORDO N.º 11			
1.466	1.466	1.466	1.466
1.466	1.466	1.466	1.466
1.466	1.466	1.466	1.466
1.466	1.466	1.466	1.466

Quadro 13 (Cont.)

ITEM : 4074 L
NABALC : PERÍODO : 1977 : 1978 : 1979 : 1980 : 1981 : 1982 :

ACORDO No. 12

ANOS

	85.21.1.01	85.284	86.653	86.816	86.890	87.371	87.819	89.3
-85.15.8.01	82.786	1.358	109	2.361	3.868	10.848	4.042	
-85.14.7.01	10.738	399	486	1.354	2.141	4.809	7.169	
-85.21.3.01	7.165	2.144	962	2.419	1.7618	1.303	669	
-85.21.3.49	3.779	472	938	974	936	962	177	
-85.19.3.99	5.612	770	739	1.256	267	279	299	
-85.19.3.01	5.550	0	0	0	1.280	1.341	1.929	
-85.21.5.01	2.647	162	377	777	660	323	148	
-85.19.2.84	2.157	34	1.751	1.91	187	123	89	
-85.14.1.01	1.680	170	321	432	396	224	137	
-85.16.1.79	1.037	140	94	293	129	269	136	
-92.11.0.06	877	981	149	16	60	22	0	
-85.22.1.99	794	0	0	0	0	102	692	
-85.01.2.01	722	0	0	218	456	48	0	
-85.15.1.41	213	0	1	212	0	0	0	
-85.16.1.99	192	47	33	32	27	31	2	
-85.14.1.02	144	23	9	78	28	0	6	
-85.19.2.02	130	39	0	73	0	0	27	
-85.18.2.01	121	0	6	16	22	27	50	
-82.07.0.02	110	49	0	0	0	11	0	

Quadro 13 (Cont.)

A T O R E S - T U S 1.000+		A N O	
F T E M	F T A L	1978	1979
PER 1000	PER 1000	1977	1980
MABEPEC	MABEPEC	1981	1982
<u>A C O R D O N o. 13</u>			
92.42.0.03	1.03	0	0
92.13.0.03	1.04	0	0
92.12.0.04	1.0	1	4
37.00.0.04	0	0	0
92.12.0.09	0	0	0

Quadro 13 (Cont.)

<u>V A L O R E S - US\$ 17.000,00</u>		<u>A N O</u>	
<u>T E M P O</u>	<u>T O T A L</u>	<u>1978</u>	<u>1979</u>
<u>MABALAC</u>	<u>PER FOOO</u>	<u>1977</u>	<u>1980</u>
			1982

A C O R D O No. 14

		36	35	232	910	215
85.00.1.01	1.467	1.01	1.04	1.14	219	244
85.17.1.01		1.04	1.02	1.14		79
75.80.1.01	643	0	0	0	1	239
85.00.0.01	99	5	3	11	0	403
84.17.1.03	1	0	0	0	0	21
85.06.1.09	1	1	0	0	0	1
73.36.0.01	0	0	0	0	0	0
85.12.1.06	0	0	0	0	0	0
85.12.1.99	0	0	0	0	0	0

274

Quadro 13 (Cont.)

		A N O			
		1978	1977	1980	1981
A C O R D O No. 15					
I-T-E-M 7-0-7-1-L					
NABALAG	PER 1000	1.977	1.978	1.980	1.982
29.44.0.99	29.402	2.684	2.701	6.642	4.771
29.45.0.99	29.401	2.736	1.953	2.203	2.981
29.46.0.99	29.401	16.633	1.814	5.065	2.481
29.47.0.99	29.401	13.205	351	4.697	1.591
29.48.0.99	29.404	945	795	1.958	6.471
29.49.0.99	29.404	8.974	1.814	8.083	4.357
29.50.0.99	29.401	8.974	1.814	8.071	2.403
29.51.0.99	29.404	5.264	421	700	747
29.52.0.99	29.404	4.739	72	815	1.149
29.53.0.99	29.404	3.286	271	401	1.469
29.54.0.99	29.404	3.125	786	547	1.954
29.55.0.99	29.447	1.73	85	140	3.107
29.56.0.99	29.447	2.347	644	559	5.145
29.57.0.99	29.447	2.249	320	298	2.254
29.58.0.99	29.406	0	0	0	0
29.59.0.99	29.406	1.877	0	0	0
29.60.0.99	29.406	1.462	0	0	0
29.61.0.99	29.446	1.277	0	0	0
29.62.0.99	29.446	1.277	413	819	0
29.63.0.99	29.443	1.268	689	221	316
29.64.0.99	29.443	1.268	8	32	414
29.65.0.99	29.443	1.268	122	167	441
29.66.0.99	29.443	1.268	167	179	197
29.67.0.99	29.443	1.268	187	188	75

11

Quadro 13 (Cont.)

卷之三

A N O

T E M P O T A L	PER 1000	1977	1978	1979	1980	1981	1982
MABALAC							

ACCORDO N. 16

37-02-2-01	73-602	0	12-076	21-883	3-436	33-567	140
37-02-2-07	-17-728	150	103	24	869	6-491	10-091
37-01-1-09	-14-971	-4-560	3-552	-6-053	3-582	264	1-010
37-13-1-01	-9-442	0	0	0	0	0	0
37-04-2-06	8-999	308	912	2-598	2-969	2-216	8-156
38-11-2-02	8-478	-1-162	1-977	2-438	1-838	317	1-146
39-02-2-03	-7-810	-287	4-253	1-122	-1-857	0	-291
39-01-3-01	-6-623	0	0	0	0	0	6-623
39-04-2-01	-6-912	0	0	0	0	0	0
31-02-0-07	-5-267	0	0	0	0	0	0
39-01-2-04	-5-261	0	0	0	0	0	0
39-01-2-01	-4-940	0	0	0	0	0	0
38-19-0-07	-4-292	0	0	0	0	0	0
34-02-0-01	4-183	72	257	623	1-286	1-074	894
39-15-1-02	-3-923	0	0	0	0	0	0
39-08-2-02	-2-772	-13	-25	-2-666	0	68	0
39-02-4-04	2-745	0	0	0	0	0	507
39-02-3-02	-2-725	0	0	0	0	0	445

775

//

Quadro 13 (Cont.)

776

I - T - E - N - T - O - T - A - L		A N O	
NABAEALC	PERÍODO	1977	1978
		1979	1980
A C O R D O No. 17			
84.11.1.99	49.953	8.388	11.244
85.06.1.99	11.990	66	1.429
84.40.8.01	8.416	25	1.453
85.06.1.02	3.616	49	249
85.12.1.07	2.395	477	432
85.06.1.03	1.278	0	168
85.10.1.01	842	126	94
84.18.1.99	810	839	317
85.12.1.06	782	0	54
84.19.8.01	764	0	0
84.15.1.02	815	0	0
85.06.8.01	408	0	3
84.40.1.01	393	0	333
84.17.1.99	267	0	0
84.18.2.99	291	3	1
85.12.1.99	191	41	4
84.15.8.02	112	0	0
84.15.8.99	105	0	0
85.18.2.99	95	48	0

//

Quadro 13 (Cont.)

卷之三

1-7-E-N 7-0-F-A-L
NABAL-ALC PERIOD 1977 1978 1979
1000 1000 1000

A C O B D N N 18

-37.66.1.62	-89.674	-3.355	-8.070	-13.671	-23.047	23.271	-18.260
-37.62.3.62	-67.207	-1.035	-7.559	-14.561	-16.591	14.917	-12.544
-30.16.9.01	-64.368	-280	-16.419	-21.406	-5.042	5.455	-15.766
-30.07.4.01	-35.283	2.393	3.124	4.806	13.484	8.701	2.775
-37.01.0.01	-32.167	-331	-683	-3.284	-11.477	9.999	6.613
-37.62.2.01	-23.244	77	-102	-5.928	-5.975	7.216	4.346
-37.63.4.01	-21.887	2.632	2.535	-4.649	-4.868	4.727	2.476
-30.10.8.01	-19.726	-14	-20	-2.893	-3.293	8.961	-3.383
-37.08.2.02	-16.679	-4.729	-2.090	-1.235	-3.379	3.112	2.130
-37.68.0.03	-15.901	-663	-671	-1.481	-2.476	5.738	-3.672
-37.61.0.59	-3.793	-604	-296	-1.983	-819	996	93
-37.62.3.61	-2.560	-344	-229	-190	-337	749	-911
-37.02.1.61	-2.052	0	0	0	-981	840	-631
-30.09.0.04	-9.96	-269	-293	200	-165	25	44
-30.08.2.03	-351	-28	-66	-65	89	52	41
-30.09.0.99	-289	-7	-39	-140	-98	0	16
-30.07.9.04	-281	-76	-22	31	-51	67	34
-30.07.8.04	-268	-19	-70	0	2	98	79
-30.07.1.04	-123	0	0	0	0	57	46
-37.68.0.02	-100	0	-13	-15	-15	30	25

777

Quadro 13 (Cont.)

VALORES (US\$ 1.000)		ANO			
1-TRIMESTRE	2-TRIMESTRE	1978	1979	1980	1981
PERÍODO	MES	1977	1978	1979	1980
1981-01-01	1-TRIMESTRE	3.946	216	923	936
1981-02-01	2-TRIMESTRE	3.069	0	944	1.461
1981-03-01	3-TRIMESTRE	3.544	0	5	451
1981-04-01	4-TRIMESTRE	3.069	273	801	1.107
1981-05-01	1-TRIMESTRE	1.830	0	657	342
1981-06-01	2-TRIMESTRE	1.438	166	91	240
1981-07-01	3-TRIMESTRE	1.57	222	273	94
1981-08-01	4-TRIMESTRE	837	184	32	72
1981-09-01	1-TRIMESTRE	810	184	170	185
1981-10-01	2-TRIMESTRE	684	324	359	56
1981-11-01	3-TRIMESTRE	570	87	42	0
1981-12-01	4-TRIMESTRE	487	166	95	0
1982-01-01	1-TRIMESTRE	441	47	62	265
1982-02-01	2-TRIMESTRE	391	14	0	0
1982-03-01	3-TRIMESTRE	371	241	31	57
1982-04-01	4-TRIMESTRE	384	0	0	0
1982-05-01	1-TRIMESTRE	327	61	137	129
1982-06-01	2-TRIMESTRE	284	0	0	2
1982-07-01	3-TRIMESTRE	191	27	75	73
1982-08-01	4-TRIMESTRE	187	0	47	139
1982-09-01	1-TRIMESTRE	129	0	0	87
1982-10-01	2-TRIMESTRE	130	0	0	0
1982-11-01	3-TRIMESTRE	37	0	0	0
1982-12-01	4-TRIMESTRE	33	0	0	0

一一

Quadro 13 (Cont.)

Quadro 13 (Cont.)

Quadro 13 (Cont.)

ITEM	TOTAL PERIOD	NABALEC	VALORES (US\$ 1.000)			
			1977	1978	1979	1980
A C O R D O	No. 22					
33.01.1.06	947	0	0	345	64	130
33.01.1.13	86	0	0	0	0	36
33.03.2.08	80	0	2	0	0	18

Quadro 13 (Cont.)

二

Quadro 13 (Cont.)

V A L O R E S (R\$ 11.000,00)		A N O			
ITÉM	NABAL-ALC	1979	1980	1981	1982
-84.83.0.01	7.420	0	0	-2.457	-4.678
-85.21.4.99	268	0	0	0	293
-85.19.2.04	99	0	0	0	97
-86.21.6.01	66	0	0	0	69
-86.01.8.99	-17	0	0	0	9
-85.21.3.99	7	0	0	0	1
-85.13.1.99	4	0	0	0	0
-85.19.5.01	-1	0	0	0	0
-85.21.5.01	0	0	0	0	0
-85.22.1.99	0	0	0	0	0

//

//

//

C. QUADROS DE RENEGOCIAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E VIGÊNCIA DAS LISTAS DE ABERTURA

- Quadro 14 - Acordos de alcance parcial relativos ao "patrimônio histórico"
- Quadro 15 - Total de itens negociados
- Quadro 16 - Preferências outorgadas
- Quadro 17 - Preferências recebidas
- Quadro 18 - Itens negociados no programa de liberação do Tratado de Montevideu 1960
- Quadro 19 - Acordos Comerciais
- Quadro 20 - Vigência das listas de abertura de mercados

QUADRO 14ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL RELATIVOS AO "PATRIMÔNIO HISTÓRICO"

ACORDOS	PAÍSES SIGNATÁRIOS	ACORDOS	PAÍSES SIGNATÁRIOS
No. 1	Argentina-Brasil	No. 21	Paraguai-Venezuela
No. 2	Argentina-Bolívia	No. 22	Bolívia-Uruguaí
No. 3	Brasil-Chile	No. 23	Colômbia-Uruguaí
No. 4	Argentina-Colômbia	No. 24	Ecuador-Uruguaí
No. 5	Argentina-Ecuador	No. 25	Uruguai-Venezuela
No. 6	Argentina-Peru	No. 26	Argentina-Chile-Paraguai-Uruguaí
No. 7	Argentina-Venezuela	No. 27	Bolívia-Chile
No. 8	Bolívia-Brasil	No. 28	Chile-Peru
No. 9	Brasil-México	No. 29	Ecuador-México
No. 10	Brasil-Colômbia	No. 30	México-Venezuela
No. 11	Brasil-Ecuador	No. 31	Bolívia-México
No. 12	Brasil-Peru	No. 32	México-Peru
No. 13	Brasil-Venezuela	No. 33	Peru-Uruguaí
No. 14	Colômbia-Chile	No. 34	Brasil-Paraguai
No. 15	Chile-Ecuador	No. 35	Brasil-Uruguaí
No. 16	Chile-Venezuela	No. 36	Argentina-México
No. 17	Bolívia-Paraguai	No. 37	México-Chile
No. 18	Colômbia-Paraguai	No. 38	México-Paraguai
No. 19	Ecuador-Paraguai	No. 39	México-Uruguaí
No. 20	Paraguai-Peru	No. 40	Colômbia-México

PAÍS	Ao 31/XII/80 (LN e LVNE)	Quantidade de itens negociados			
		Tratado de Montevideu 1980	Itens mantidos	Itens novos	TOTAL
ARGENTINA	2.267	2.199	40	2.239	- 28
BOLÍVIA	234	109	139	248	+ 14
BRASIL	2.456	2.377	46	2.423	- 33
COLÔMBIA	1.051	317	72	389	- 662
CHILE	1.232	1.155	131	1.286	+ 54
EQUADOR	1.837	331	73	404	- 1.433
MÉXICO	1.871	1.812	324	2.136	+ 265
PARAGUAI	730	690	62	752	+ 22
PERU	635	199	64	263	- 372
URUGUAI	1.131	1.121	28	1.149	+ 18
VENEZUELA	630	310	103	413	- 217
	14.074	10.620	1.082	11.702	- 2.372

//

QUADRO 16PREFERÊNCIAS OUTORGADAS

PAÍS OUTORGANTE	PAÍSES BENEFICIÁRIOS	ITENS NEGOCIADOS	
		Tratado de Montevidéu 1960	Tratado de Montevidéu 1980
1	2	3	4
ARGENTINA	BOLIVIA	1.633	102
	BRASIL	1.583	1.582
	COLÔMBIA	1.583	90
	CHILE	1.583	1.582
	EQUADOR	1.713	135
	MÉXICO	1.583	1.582
	PARAGUAI	2.157	2.157
	PERU	1.583	75
	URUGUAI	1.609	1.609
	VENEZUELA	1.583	66
BOLÍVIA	ARGENTINA	183	80
	BRASIL	183	30
	COLÔMBIA	183	-
	CHILE	183	52
	EQUADOR	183	-
	MÉXICO	183	87
	PARAGUAI	183	26
	PERU	183	-
	URUGUAI	234	31
	VENEZUELA	183	-
BRASIL	ARGENTINA	1.575	1.575
	BOLÍVIA	1.603	93
	COLÔMBIA	1.575	118
	CHILE	1.575	1.563
	EQUADOR	1.717	86
	MEXICO	1.575	1.575
	PARAGUAI	2.363	2.363
	PERU	1.575	37
	URUGUAI	1.633	1.561
	VENEZUELA	1.575	15

11

//

Quadro 16 (Cont.)

1	2	3	4
COLÔMBIA	ARGENTINA	757	92
	BOLÍVIA	776	-
	BRASIL	757	53
	CHILE	757	61
	EQUADOR	854	-
	MÉXICO	757	198
	PARAGUAI	938	85
	PERU	757	-
	URUGUAI	761	17
	VENEZUELA	757	-
CHILE	ARGENTINA	909	909
	BOLÍVIA	963	100
	BRASIL	909	897
	COLÔMBIA	909	78
	EQUADOR	980	68
	MEXICO	909	909
	PARAGUAI	1.134	1.134
	PERU	909	56
	URUGUAI	915	915
	VENEZUELA	909	78
EQUADOR	ARGENTINA	1.642	140
	BOLÍVIA	1.642	-
	BRASIL	1.642	114
	COLÔMBIA	1.642	-
	CHILE	1.642	88
	MÉXICO	1.642	114
	PARAGUAI	1.838	48
	PERU	1.642	-
	URUGUAI	1.642	22
	VENEZUELA	1.642	-
MÉXICO	ARGENTINA	927	926
	BOLÍVIA	958	110
	BRASIL	927	926
	COLÔMBIA	927	228
	CHILE	927	926
	EQUADOR	1.168	105
	PARAGUAI	1.777	1.777
	PERU	927	90
	URUGUAI	939	939
	VENEZUELA	927	276

//

//

Quadro 16 (Cont.)

1	2	3	4
PARAGUAI	ARGENTINA	675	675
	BOLÍVIA	675	26
	BRASIL	675	675
	COLÔMBIA	675	67
	CHILE	675	675
	EQUADOR	730	35
	MÉXICO	675	675
	PERU	675	36
	URUGUAI	675	675
	VENEZUELA	675	45
PERU	ARGENTINA	480	94
	BOLIVIA	487	-
	BRASIL	480	61
	COLÔMBIA	480	-
	CHILE	480	57
	EQUADOR	521	-
	MÉXICO	480	103
	PARAGUAI	591	63
	URUGUAI	486	18
	VENEZUELA	480	-
URUGUAI	ARGENTINA	780	780
	BOLÍVIA	812	44
	BRASIL	780	780
	COLÔMBIA	780	19
	CHILE	780	780
	EQUADOR	845	28
	MÉXICO	780	780
	PARAGUAI	985	985
	PERU	780	16
	VENEZUELA	780	29
VENEZUELA	ARGENTINA	469	64
	BOLIVIA	502	-
	BRASIL	469	16
	COLÔMBIA	469	-
	CHILE	469	41
	EQUADOR	469	-
	MÉXICO	469	266
	PARAGUAI	597	105
	PERU	469	-
	URUGUAI	476	24

//

QUADRO 17PREFERÊNCIAS RECEBIDAS

PAÍS BENEFICIÁRIO	PAÍSES OUTORGANTES	ITENS NEGOCIADOS	
		Tratado de Montevideu 1960	Tratado de Montevideu 1980
1	2	3	4
ARGENTINA	BOLÍVIA	183	80
	BRASIL	1.575	1.575
	COLÔMBIA	757	92
	CHILE	909	909
	EQUADOR	1.642	140
	MÉXICO	927	926
	PARAGUAI	675	675
	PERU	480	94
	URUGUAI	780	780
	VENEZUELA	469	64
BOLÍVIA	ARGENTINA	1.633	102
	BRASIL	1.603	93
	COLÔMBIA	776	-
	CHILE	963	100
	EQUADOR	1.642	-
	MÉXICO	958	110
	PARAGUAI	675	26
	PERU	487	-
	URUGUAI	812	44
	VENEZUELA	502	-
BRASIL	ARGENTINA	1.583	1.582
	BOLÍVIA	183	30
	COLÔMBIA	757	53
	CHILE	909	897
	EQUADOR	1.642	114
	MÉXICO	927	926
	PARAGUAI	675	675
	PERU	480	61
	URUGUAI	780	780
	VENEZUELA	469	16
COLÔMBIA	ARGENTINA	1.583	90
	BOLÍVIA	183	-
	BRASIL	1.575	118
	CHILE	909	78
	EQUADOR	1.642	-
	MÉXICO	927	228
	PARAGUAI	675	67
	PERU	480	-
	URUGUAI	780	19
	VENEZUELA	469	-

//

Quadro 17 (Cont.)

1	2	3	4
CHILE	ARGENTINA	1.583	1.582
	BOLÍVIA	183	52
	BRASIL	1.575	1.563
	COLÔMBIA	757	61
	EQUADOR	1.642	88
	MÉXICO	927	926
	PARAGUAI	675	675
	PERU	480	57
	URUGUAI	780	780
	VENEZUELA	469	41
EQUADOR	ARGENTINA	1.713	135
	BOLÍVIA	183	-
	BRASIL	1.717	86
	COLÔMBIA	854	-
	CHILE	980	68
	MÉXICO	1.168	105
	PARAGUAI	730	35
	PERU	521	-
	URUGUAI	845	28
	VENEZUELA	469	-
MÉXICO	ARGENTINA	1.583	1.582
	BOLÍVIA	183	87
	BRASIL	1.575	1.575
	COLÔMBIA	757	198
	CHILE	909	909
	EQUADOR	1.642	114
	PARAGUAI	675	675
	PERU	480	103
	URUGUAI	780	780
	VENEZUELA	469	266
PARAGUAI	ARGENTINA	2.157	2.157
	BOLÍVIA	183	26
	BRASIL	2.363	2.363
	COLÔMBIA	938	85
	CHILE	1.134	1.134
	EQUADOR	1.838	48
	MÉXICO	1.777	1.777
	PERU	591	63
	URUGUAI	985	985
	VENEZUELA	597	105

//

//

Quadro 17 (Cont.)

1	2	3	4
PERU	ARGENTINA	1.583	75
	BOLÍVIA	183	
	BRASIL	1.575	37
	COLÔMBIA	757	
	CHILE	909	56
	EQUADOR	1.642	-
	MÉXICO	927	90
	PARAGUAI	675	36
	URUGUAI	780	16
	VENEZUELA	469	-
URUGUAI	ARGENTINA	1.609	1.609
	BOLÍVIA	234	31
	BRASIL	1.633	1.561
	COLÔMBIA	761	17
	CHILE	915	915
	EQUADOR	1.642	22
	MÉXICO	939	939
	PARAGUAI	675	675
	PERU	486	18
	VENEZUELA	476	24
VENEZUELA	ARGENTINA	1.583	66
	BOLÍVIA	183	-
	BRASIL	1.575	15
	COLÔMBIA	757	-
	CHILE	909	78
	EQUADOR	1.642	-
	MÉXICO	927	276
	PARAGUAI	675	45
	PERU	480	-
	URUGUAI	780	29

//

//

QUADRO 18ITENS NEGOCIADOS NO PROGRAMA DE LIBERAÇÃO
DO TRATADO DE MONTEVIDÉU 1960

	LISTA NACIONAL	LISTAS DE VANTAGENS NÃO EXTENSIVAS			
		A BOLÍVIA	A EQUADOR	A PARAGUAI	A URUGUAI
ARGENTINA	1.583	132	191	1.046	57
BOLÍVIA	183	-	0	0	61
BRASIL	1.575	90	305	1.414	178
COLÔMBIA	757	27	129	274	6
CHILE	909	110	110	361	10
EQUADOR	1.642	0	-	311	0
MÉXICO	927	39	300	1.027	23
PARAGUAI	675	0	150	-	0
PERU	480	12	69	187	14
URUGUAI	780	47	102	509	-
VENEZUELA	469	42	0	150	12

//

//

QUADRO 19
ACORDOS COMERCIAIS

A.C. No.	Setor industrial	Países suscritores	A.C. No.	Setor industrial	Países suscritores
1	Máquinas de estatística e de processamento de dados	Argentina, Brasil, Chile, México e Uruguai	16	Indústria petroquímica	Argentina, Brasil, Chile, México e Uruguai
2	Válvulas eletrônicas	Argentina, Brasil e México	17A	Refrigeração e ar condicionado	Argentina e Brasil
5	Indústria química	Argentina, Brasil, Chile, México, Peru, Uruguai e Venezuela	17B	Aparelhos eletrodomésticos	Argentina, Brasil, México, Uruguai e Venezuela
7A	Refrigeração e ar condicionado	Argentina e Uruguai	18	Indústria fotográfica	Argentina, Brasil, México, Uruguai e Venezuela
7B	Aparelhos eletrodomésticos	Argentina e Uruguai	19	Eletrônica e comunicações elétricas	Argentina, Brasil, México e Uruguai
8	Indústria do vidro	Argentina e México	20	Matérias corantes e pigmentos	Argentina, Brasil e México
9	Equipamentos de geração, transmissão e distribuição eletricidade	Brasil e México	21	Indústria química	Argentina, Brasil, Chile, México e Uruguai
10	Máquinas de escritório	Argentina, Brasil e México	22	Óleos essenciais, aromas e sabores	Argentina e México
12	Eletrônica e comunicações elétricas	Brasil e México	23	Equipamentos de geração, transmissão e distribuição eletricidade	Argentina e México
13	Indústria fonográfica	Argentina, Brasil, México, Uruguai e Venezuela	24	Eletrônica e comunicações elétricas	Argentina e México
14	Aparelhos eletrodomésticos e de refrigeração e ar condicionado	Brasil e México	25	Lâmpadas e unidades de iluminação	Argentina e México
15	Indústria químico-farmacêutica	Argentina, Brasil e México			

//

QUADRO 20VIGÊNCIA DAS LISTAS DE ABERTURA DE MERCADOS

VIGÊNCIA DISPOSTA POR	BOLÍVIA	EQUADOR	PARAGUAI
ARGENTINA	X		X
BOLÍVIA	-	(3)	
BRASIL	X	X	X
COLÔMBIA	(3)	(3)	(X) (2)
CHILE			
EQUADOR	(3)	-	
MÉXICO			
PARAGUAI	X	X	-
PERU	(3)	(3)	
URUGUAI	X	X	X
VENEZUELA	(3)	(3)	

(1) Até 31 de dezembro de 1983.

(2) Ver documento ALADI/CR/di 88.2 (Vigência dos Acordos de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980").

(3) Nas condições estabelecidas no Acordo de Cartagena.

//

D. REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS

Quadro 21 - Participação nas reuniões empresariais setoriais. Ano 1981

Quadro 22 - Participação nas reuniões empresariais setoriais. Ano 1982

Quadro 23 - Participação nos grupos de trabalho de empresários. Ano 1982

Quadro 24 - Participação nas reuniões empresariais setoriais. Ano 1983

Quadro 25 - Participação nos grupos de trabalho de empresários. Ano 1983

Quadro 26 - Reuniões empresariais setoriais. Ano 1981. Propostas em matéria de acordos de alcance parcial

Quadro 27 - Reuniões empresariais setoriais. Ano 1982. Propostas em matéria de acordos de alcance parcial

Quadro 28 - Grupos de trabalho de empresários. Ano 1982. Propostas em matéria de acordos de alcance parcial

Quadro 29 - Reuniões empresariais setoriais. Ano 1983. Propostas em matéria de acordos de alcance parcial

Quadro 30 - Grupos de trabalho de empresários. Ano 1983. Propostas em matéria de acordos de alcance parcial

QUADRO 21
PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS ANO 1981

REUNIÕES EMPRESARIAIS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	OBSERVADORES
Indústria química 15-19 de junho de 1981 - Acapulco - México	26	-	82	-	1	-	98	-	-	5	4	216	
Indústria químico-farmacêutica 15-19 de junho de 1981 - Acapulco - México	10	-	9	-	-	-	24	-	-	1	-	44	FIFARMA
Indústria da alimentação 8-12 de junho de 1981 - Caracas - Venezuela	2	1	4	1	5	7	7	-	-	6	43	76	COSTA RICA
Indústria fotográfica 20-23 de julho de 1981 - México D.F. - México	5	-	12	1	-	-	20	-	2	4	3	47	
Metais não ferrosos 31 de agosto a 2 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguai	4	-	7	-	-	-	4	-	2	-	-	17	
Indústria eletrônica e de comunicações elétricas 14-16 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguay	9	-	17	-	-	-	2	-	-	9	-	37	
Indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico 14-16 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguay	6	-	10	-	-	-	-	-	-	5	-	21	
Indústria de refrigeração e ar condicionado 14-16 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguay	3	-	7	-	-	-	-	-	-	4	-	14	
Fabricantes de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de electricidade 14-16 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguay	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-	17
Indústria de lâmpadas e unidades de iluminação 14-16 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguay	1	-	8	-	-	-	-	-	-	-	7	-	16
Indústria de óleos essenciais, químico-aromaticos e afins 21 de setembro de 1981 - Montevideu - Uruguay	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	2

Quadro 21 (Cont.)

REUNIÕES EXPRESARIAIS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	OBSERVADORES
Fabricantes de máquinas de escritório 22-24 de setembro de 1981 - Montevidéu - Uruguai	4	-	13	-	-	-	7	-	-	2	-	26	
Indústria do vidro 28 de setembro a 2 de outubro de 1981 - Lima - Peru	2	1	10	1	2	-	7	-	16	1	6	46	PANAMA
TOTAIS	73	2	187	3	8	7	169	-	20	54	56	579	

PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS ANO 1982

REUNIÕES EMPRESARIAIS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	ORGANISMOS OBSERVADORES
Fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos, veterinários e afins 17 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai	7	-	5	-	-	-	3	-	-	6	-	21	ALIFAR, FIFARMA, C. RICA
Indústria químico-farmacêutica 17 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai	24	1	17	-	-	-	11	2	1	4	1	61	ALIFAR, FIFARMA, C. RICA
Indústria fotográfica 31 de maio de 1982 - Rio de Janeiro - Brasil	3	-	6	1	-	-	2	-	2	2	3	19	
Indústria eletrônica e de comunicações elétricas 31 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai	3	-	16	-	-	-	3	-	-	7	-	29	ALAINEE
Indústria de refrigeração e ar condicionado 31 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai	2	-	10	-	-	-	-	-	-	5	-	17	ALAINEE
Fabricantes de equipamentos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico 31 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai	10	-	9	-	-	-	-	-	-	6	-	25	ALAINEE
Fabricantes de lâmpadas e unidades de iluminação 31 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai	2	-	6	-	-	-	-	-	-	5	-	13	ALAINEE
Fabricantes de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de electricidade 31 de maio de 1982 - Montevidéu - Uruguai	3	-	11	-	-	-	-	-	-	4	-	18	ALAINEE
Indústria da confecção 7 de junho de 1982 - Montevidéu - Uruguai	4	-	-	-	-	-	1	3	-	6	-	14	
Indústria química 28 de junho de 1982 - Montevidéu - Uruguai	35	-	72	-	2	-	19	-	-	8	3	139	
Fabricantes de máquinas de escritório 19 de julho de 1982 - Montevidéu - Uruguai	6	-	10	-	2	-	9	-	-	5	-	30	
Máquinas estatísticas 19 de julho de 1982 - Montevidéu - Uruguai	4	-	7	-	-	-	3	-	-	3	-	17	
Indústria da alimentação 12 de agosto de 1982 - Guayaquil - Equador	8	-	3	4	-	55	4	-	1	4	9	86	ALICA, JUNAC, FAO, ONUDI, SELA, COPANT, AILA, ICI
Indústria do vidro 26-30 de setembro de 1982 - Cancún - México	3	-	13	-	-	-	9	-	2	3	3	33	
TOTAIS	174	1	185	5	2	55	64	5	6	68	19	524	

QUADRO 23

PARTICIPAÇÃO NOS GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS ANO 1982

GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	ORGANISMOS OBSERVADORES
Grupo de trabalho de empresários de países signatários do Acordo de Complementação no. 22													
28-29 de junho de 1982 - Montevideu - Uruguai	2	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	5	
Grupo de trabalho de empresários da indústria de fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos, veterinários e afins													
4 de agosto de 1982 - Montevideu - Uruguai	16	-	15	-	-	-	-	-	-	-	-	31	
Grupo de trabalho de empresários sobre a indústria siderúrgica													
4-5 de novembro de 1982 - Montevideu - Uruguai	11	-	10	-	-	-	-	-	-	-	-	4	ILAFIA
TOTAIS	29	-	25	-	-	-	2	-	-	-	-	61	

QUADRO 24PARTICIPAÇÃO NAS REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS ANO 1983

REUNIÕES EMPRESARIAIS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	ORGANISMOS OBSERVADORES
Segunda reunião empresarial da indústria química 9 de maio de 1983 - Rio de Janeiro - Brasil	39	-	112	-	4	-	25	-	-	4	1	185	
Segunda reunião empresarial da indústria químico-farmacêutica 17 de maio de 1983 - Montevidéu - Uruguai	24	-	19	-	-	-	11	-	-	3	-	57	ALIFAR, FIFARMA
Segunda reunião empresarial de fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos e afins 23 de maio de 1983 - Montevidéu - Uruguai	13	-	17	-	-	-	3	-	-	9	-	42	
Segunda reunião empresarial de fabricantes de máquinas de escritório 6 de junho de 1983 - Rio de Janeiro - Brasil	5	-	14	-	-	-	7	-	-	-	-	26	
Segunda reunião empresarial da indústria da alimentação 14 de junho de 1983 - São Paulo - Brasil	15	-	250	1	-	-	5	1	1	19	10	302	ALICA, ALIDE, ESPANHA
Segunda reunião empresarial da indústria fotográfica 27 de junho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	11	-	18	1	-	-	7	-	2	6	1	46	
Reunião empresarial da indústria editorial 4 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	4	-	2	1	-	-	3	-	-	14	-	24	CERLAI, OEA, UNISCO
Segunda reunião empresarial da indústria eletrônica e de comunicações elétricas 11 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	10	-	11	-	-	-	3	-	-	7	-	31	ALAINEE
Segunda reunião empresarial da indústria de refrigeração e ar condicionado 11 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	7	-	12	-	-	-	2	-	-	4	-	25	ALAINEE
Segunda reunião empresarial da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico 11 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	20	-	7	-	-	-	-	-	-	10	-	37	ALAINEE
Segunda reunião empresarial da indústria de lâmpadas e unidades de iluminação 11 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	6	-	6	-	1	-	-	-	-	5	-	5	ALAINEE
Segunda reunião empresarial de fabricantes de equipamentos de geração, transmissão e distribuição de electricidade 11 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai	2	-	4	-	-	-	-	-	-	3	-	10	ALAINEE, CTR

Quadro 24 (Cont.)

REUNIÕES EMPRESARIAIS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	ORGANISMOS OBSERVADORES
Indústria de máquinas-ferramenta 12 de setembro de 1983 - Guanajuato - México	3	-	12	-	-	15	-	-	-	-	-	30	CEPAL
Indústria de papel e celulose 26 de setembro de 1983 - Montevidéu - Uruguai	12	-	15	2	2	-	-	-	2	8	-	41	
Indústria do vidro 12 de setembro de 1983 - Rio de Janeiro - Brasil	4	-	20	1	2	-	3	-	-	3	2	35	ALAPROVI
TOTAIS	175	-	519	6	9	-	85	1	5	95	14	909	

QUADRO 25
PARTICIPAÇÃO NOS GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS ANO 1983

GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS	AR.	BO.	BR.	CO.	CH.	EC.	ME.	PA.	PE.	UR.	VE.	TOTAL	ORGANISMOS OBSERVADORES
Grupo de trabalho de empresários da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos e afins	4	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	8
17 de maio de 1983 - Montevidéu - Uruguai													
Reunião de grupos de trabalho de empresários de Argentina e Brasil no setor de fabricantes de máquinas de tecer de uso doméstico	1	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2
12 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai													
Reunião de grupo de trabalho de empresários de Brasil e México da indústria de máquinas-ferramenta	-	-	7	-	-	-	2	-	-	-	-	-	9
22 de julho de 1983 - Montevidéu - Uruguai													
Segunda reunião do Grupo de trabalho empresarial sobre a indústria siderúrgica	9	-	11	-	-	-	1	-	-	-	2	23	ILAFIA
31 de agosto de 1983 - Rio de Janeiro - Brasil													
Grupo de trabalho de empresários da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	22	
(Acordo Comercial no. 7B)													
23 de setembro de 1983 - Buenos Aires - AR	16	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
26 de outubro de 1983 - Montevidéu - Uruguai													
Segunda reunião de grupo de trabalho de empresários da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos e afins	1	-	2	-	-	-	2	-	-	-	-	-	6
26 de novembro de 1983 - Montevidéu - Uruguai													
Reunião de grupo de trabalho de empresários da indústria fotográfica	4	-	8	-	-	-	2	-	-	2	-	-	21
3 de novembro de 1983 - Montevidéu - Uruguai													
Terceira reunião de grupo de trabalho empresarial sobre a indústria siderúrgica	5	-	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
14-15 de novembro de 1983 - Montevidéu - Uruguai													
Reunião de grupo de trabalho empresarial da indústria do vidro	-	-	3	-	-	-	1	-	-	-	-	1	5
6-7 de dezembro de 1983 - Montevidéu - Uruguai													
TOTALS	41	-	40	-	-	-	10	-	-	13	6	110	11

QUADRO 26

REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS ANO 1981 - PROPOSTAS EM MATERIA DE ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL

ALADI/CM/II/di 2
Pág. 145

SETOR	PARTICIPANTES			AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES			NOVOS PROJETOS AAP		PROponentes	OBSERVAÇÕES
	PAÍSES	Nº	AC. N°	PROONENTES	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	PROponentes				
Indústria eletrônica e de comunicações elétricas	AR, BR, ME, UR, CH, EC, MX, UR, VE.	37	24	AR, ME.						Prorrogação de vigência das concessões. Em negociações oficiais acordou-se a prorrogação.
Indústria da alimentação	AR, BO, BR, CO, CH, EC, MX, UR, VE.	76			Acordo de complementação econômica no setor da indústria de carnes.	BR, UR.				
					Acordo comercial no setor da indústria alimentícia.	CO, CH.				
					Acordo comercial no setor da indústria alimentícia	AR, CO.				
Indústria química	AR, BR, CH, ME, UR, VE.	216	16	AR, BR, CH, ME, UR, VE.						Nas negociações oficiais os Governos levaram em consideração as sugestões dos empresários para os três Acordos.
					20	AR, BR, ME.				
					21	AR, BR, CH, ME, UR, VE.				
Oleos essenciais químico-áromáticos e afins	AR, ME.	2	22	AR, ME.						Proposta de manutenção e prorrogação das concessões por ocasião da adequação à modalidade de acordo comercial. Em negociações oficiais levou-se em consideração a sugestão empresarial.
Indústria fotográfica	AR, BR, CO, ME, PE, UR, VE.	47	18	AR, BR, ME, UR.						Proposta de manutenção e prorrogação das concessões por ocasião da adequação à modalidade de acordo comercial. Nas negociações oficiais levou-se em consideração a sugestão empresarial.
Indústria químico-farmacêutica	AR, BR, ME.	44	15	AR, BR, ME.						Proposta de programa de liberação para a adequação do Ajuste de Complementação no. 15 à modalidade de acordo comercial. Nas negociações oficiais levou-se em consideração a proposta.

80
55

QUADRO 27

REUNIÕES EMPRESARIAS SETORIAIS ANO 1982 - PROPOSTAS EM MATERIA DE ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL

SETOR	REUNIÃO N°	PARTICIPANTES			AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES		NOVOS PROJETOS AAP		PROponentes	OBSERVAÇÕES
		PAÍSES	Nº	AC. Nº	PROONENTES	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	PROJETOS AAP			
Indústria químico-farmacêutica e de comunicações elétricas	Primeira AR.BR.BR.ME. PA.PE.IR.VE.	AR.BR.ME.	61	15	AR.BR.ME.					Prorrogação de vigência das concessões e novas preferências. Em negociações oficiais levou-se em conta as sugestões.
Indústria eletrônica e de comunicações elétricas	Primeira AR.BR.ME.IR.	AR.ME.	29	24	AR.ME.					Prorrogação de vigência das concessões. Em negociações oficiais accordou-se a prorrogação.
Indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico	Primeira AR.BR.IR.	BR.IR.	25	3	BR.IR.					Base, projeto elaborado por ambas as delegações em 23 de setembro de 1980 documento CEP/di 311.
										Este acordo caducou em 30/IV/83 por não se poder dar cumprimento ao artigo transitorio do Protocolo de adequação à modalidade de Acordos Comerciais.
										Na negociação da adequação do Ajuste de Complementação no. 7 os Governos celebraram o Acordo Comercial no. 7B para este setor.
										Na negociação da adequação do Ajuste de Complementação no. 17 os Governos celebraram o Acordo Comercial no. 17B para este setor.
										Proposta de separar em dois acordos comerciais o Ajuste de Complementação no. 7 que abrangia produtos deste setor e do setor da indústria de refrigeração, acompanhada do programa de liberação correspondente.
										Proposta de separar em dois acordos comerciais o Ajuste de Complementação no. 17 que abrangia produtos deste setor e do setor da indústria de refrigeração, acompanhada do programa de liberação correspondente.
										Proposta de separar em dois acordos comerciais o Ajuste de Complementação no. 17 que abrangia produtos deste setor e do setor da indústria de refrigeração, acompanhada do programa de liberação correspondente.
										Proposta de separar em dois acordos comerciais o Ajuste de Complementação no. 17 que abrangia produtos deste setor e do setor da indústria de refrigeração, acompanhada do programa de liberação correspondente.

Quadro 27 (Cont.)

ALADI/CM/II/di 2
Pág. 147

SETOR	REUNIÃO	PARTICIPANTES	AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES	NOVOS PROJETOS AAP				OBSERVAÇÕES
				Nº PAISES	Nº AC.	Nº PROONENTES	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	
Indústria de refrigeração e ar condicionado	Primeira AR.BR.UR.	17	7	AR.UR.	Proposta de separar em dois acordos comerciais o Ajuste de Complementação no. 7 que abrangia produtos deste setor e do setor da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico, acompanhada do programa de liberação correspondente.	AR.UR.	Na negociação da adequação do Ajuste de Complementação no. 7 os Governos celebraram o Acordo Comercial no. 7A para este setor.	
		17	AR.BR.		Proposta de separar em dois acordos comerciais o Ajuste de Complementação no. 17 que abrangia produtos deste setor e do setor da indústria de aparelhos elétricos, mecânicos e térmicos de uso doméstico, acompanhada do programa de liberação correspondente.	AR.BR.	Na negociação da adequação do Ajuste de Complementação no. 17 os Governos celebraram o Acordo Comercial no. 17A para este setor.	
Indústria fotográfica	Primeira AR.BR.CO.ME. PE.UR.VE.	19	18	AR.BR.ME.UR.				Apresentação do programa de liberação a ser levado em consideração no momento da adequação do Ajuste de Complementação no. 18 à modalidade de acordos comerciais.
		18	AR.VE.					Negociação entre ambas as delegações para adesão de VE ao Acordo. Adicionalmente, VE iniciou tratativas com as delegações do BR. e do ME., com a mesma finalidade.
Indústria da confecção	Primeira AR.ME.PA.UR.	14						A adesão oficial formalizou-se em 24/XII/82.
								Acordo de cooperação comercial com base na Resolução 17 do Comitê de Ressarcimento.

807

Acordo de cooperação comercial com base na Resolução 17 do Comitê de Ressarcimento.

AR.PA.

AR.FA.

8(1)8

SETOR	REUNIÃO	AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES				NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
		Nº	PARTICIPANTES	Nº PAÍSES	Nº AC.	PROONENTES	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	
Indústria química	Primeira	AR.BR.CH.ME.U.R.V.E.	139	16	AR.BR.CH.ME.U.R.V.E.		Prorrogação de vigência das concessões e novas preferências. Em negociações oficiais levou-se em conta as sugestões.	
				20	AR.BR.ME.		Prorrogação de vigência das concessões e novas preferências. Em negociações oficiais levou-se em conta as sugestões.	
				21	AR.BR.ME.U.R.		Prorrogação de vigência das concessões e novas preferências. Em negociações oficiais levou-se em conta as sugestões.	
Máquinas de escritório	Primeira	AR.BR.ME.U.R.	30	10	AR.BR.ME.		Apresentação do programa de liberação a ser levado em consideração no momento da	

BP ME DE TPD VI

apresentação do programa de liberação a ser levado em consideração no momento da adequação do Ajuste de Complementação no 10º módulo. O resultado da negociação deve ser divulgado no final de junho.

prorrogação de vigência das concessões e novas preferências. Em negociações oficiais levou-se em conta as sugestões.

Prorrogação de vigência das concessões e novas preferências. Em negociações oficiais levou-se em conta as sugestões.

Prorrogação de vigência das concessões e novas preferências. Em negociações oficiais levou-se em conta as

O projeto elaborado pela Secretaria-Geral foi aprovado pelas delegações do Brasil e Venezuela, realizadas em 1983 para esses efeitos.

QUADRO 28

GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS ANO 1982 - PROPOSTAS EM MATERIA DE ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL

ALADI/CM/II/d1 2
Pág. 149

SETOR	Nº REUNIÃO	PARTICIPANTES	AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES	NOVOS PROJETOS AAP			OBSERVAÇÕES
				Nº PAÍSES	Nº AC. N°	PROponentes	
Indústria de fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos e afins	Primeira AR.BR.	31	Acordo comercial com preferência vigentes por dois anos.	AR. BR.			Este projeto foi motivo de ampliação na segunda reunião do setor celebrada em 1983, oportunidade na qual os empresários de ME. negaram sua participação.
Indústria siderúrgica	Primeira AR.BR.VE.	25					Foram estabelecidas as bases para a elaboração de anteprojetos de acordos de alcance parcial em matéria de excedentes e faltantes de produtos do setor, promoção do intercâmbio de produtos siderúrgicos na região, e cooperação tecnológica, assistência técnica e capacitação de recursos humanos. Estes anteprojetos foram motivo de negociação nas reuniões do setor celebradas no ano de 1983.
Empresários de países signatários do Acordo de Complementação no. 22 (Óleos essenciais, etc.)	Primeira AR.ME. BR. (Obs.)	4 1	22	AR.ME.			Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em negociações oficiais foram levadas em consideração as sugestões.

REUNIÕES EMPRESARIAIS SETORIAIS ANO 1983 - PROPOSTAS EM MATÉRIA DE ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL

SETOR	REUNIÃO N°	PARTICIPANTES			AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
		PAISES	N° AC.	Nº PROONENTES	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	PROONENTES			
Indústria química	Segunda AR.BR.CH.ME.	185	16	AR.BR.CH.ME.UR.VE.					Prorrogação de vigência das preferências e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
	20	AR.BR.ME.							Prorrogação de vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
	21	AR.BR.CH.ME.UR.							Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
									Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
									Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
									Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
									Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
									Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
									Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
Química-farmacêutica	Segunda AR.BR.ME.UR.	57	15	AR.BR.ME.					Prorrogação da vigência das preferências, modificações e novas preferências. Em reuniões oficiais foram levadas em consideração as sugestões.

Quadro 29 (Cont.)

SETOR	REUNIÃO N.	PARTICIPANTES			AMPLIAÇÕES AAP VINCENTES		NOVOS PROJETOS AAP		PROONENTES	OBSERVAÇÕES
		PAÍSES	Nº	AC. Nº	PROponentes	Características do Acordo	AR.BR.ME.	AR.BR.ME.		
Artigos e aparelhos médicos, hospitalares e afins	Segunda	AR.BR.ME	42		Acordo comercial com concessões vigentes por dois anos. Ampliação do projeto apresentado na primeira reunião do setor.					Nesta segunda reunião os empresários do ME, negociarão sua incorporação a esse projeto. Iniciadas as negociações em nível oficial, as mesmas foram suspensas e o projeto volta à terceira reunião empresarial do setor para revisão do programa de liberação.
Máquinas de escritório	Segunda	AR.BR.ME.	26	10	AR.BR.ME.					Preferências a serem levadas em conta por ocasião da revisão oficial do anexo I do Acordo (artigo transário). Em negociações oficiais foram levadas em consideração as sugestões.
Indústria editorial	Primeira	AR.BR.ME.UR.	22		Livre circulação do livro. Isenção total de restrições tarifárias e não-tarifárias e Previsão em matéria de pagamentos.		AR.BR.ME.UR.			Pendentes de informações adicionais a serem fornecidas pelo setor privado para que a Secretaria-Geral elabore o projeto de AAP a ser enviado para a consideração dos Governos.
Indústria eletrônica de comunicações eletrônicas	Segunda	AR.BR.ME.UR.	30	12	BR.ME					Em negociações oficiais foram levadas em consideração as sugestões apresentadas. Prorrogação das preferências até 31 de dezembro de 1986. Os Governos signatários prorrogaram as preferências.
Fotografia			24		AR.ME.					O projeto de acordo proposto foi incorporado ao Acordo Comercial no. 19. Prorrogação de vigência das concessões.
	Segunda	AR.BR.CO.ME. PE.UR.VE.	56	18	ME.UR.					Os Governos signatários prorrogaram as preferências.

Quadro 29 (Cont.)

SENU	REFUN. AO N°	PARTICIPANTES PAISES	N° AC.	Nº PROponentes	NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
					CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	PROPOSTORES	
Máquinas-ferramenta	Primeira AR.BR.ME.	29			Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962-1980 no setor.	BR.ME.	Os Governos do BR. e do ME. chegaram a um acordo que se encontra em processo de formalização como protocolo adicional ao Acordo de Renegociação no. 9. Neste setor está previsto celebrar negociações entre AR.-BR. e AR.-ME. com a finalidade de celebrar dois acordos bilaterais.
Indústria do vidro celulose	Segunda AR.BR.CH.ME. UR.VE.	35			Acordo Comercial.	AR.CH. BR.ME.VE.	Ver reunião de grupo de trabalho de empresários.
					Preferência generalizada para produtos compreendidos no âmbito do acordo e preferências adicionais que acordar cada um dos países signatários nos produtos que assim negocie.		
					Mecanismo que atenda a criação de Linhas especiais de crédito por parte dos países superavitários de papel para periódicos, para financiar as exportações dos países importadores da região e estabelecimento de condições especiais preferenciais de pagamento para essas importações.		AR.BR.CH.PE.

QUADRO 30

GRUPOS DE TRABALHO DE EMPRESÁRIOS ANO 1983 - PROPOSTAS EM MATERIA DE ACORDOS DE ALCANCE PARCIAL

SETOR	REUNIÃO Nº	PARTICIPANTES	AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES	NOVOS PROJETOS AAP			OBSERVAÇÕES
				PAÍSES	Nº AC. N°	PROponentes	
Oleos essenciais, quí- mico-aromaticos e afins	Primeira AR.BR.ME.	8	22	AR.NE.			Em negociações oficiais fo- ram levadas em considera- ção as sugestões.
		22		AR.ME. (adh.BR.)			Negociação empresarial para a adesão do BR. ao Acor- do.
	Segunda AR.BR.ME.	6	22	AR.ME. (adh.BR.)			Prosseguimento e culminação das negociações para a ade- saõ do BR. ao Acordo Comer- cial no. 22. Negociações oficiais de adesão inicia- das.
Indústria siderúrgi- ca	Segunda AR.BR.ME.VE.	23					Promoção do intercâmbio de produtos siderúrgicos.
							Cooperação tecnológica, assis- tência técnica e capacitação de recursos humanos.
							Acordo comercial, sobre exce- dentes e faltantes.
	Terceira AR.BR.VE.	14					
Indústria de aparelhos elétricos, meca- nicos e têxteis de uso doméstico	Primeira AR.U.R.	22	73	AR.IUR.			Definição do programa de li- beração do projeto de acor- do da segunda reunião. As delegações, mediante pre- vias consultas entre si, rea- lizarão gestões perante os Governos de seus respecti- vos países para a celebra- ção do Acordo.
							Grupo de trabalho surgido da segunda reunião do setor (ano 1983).
							Envio a seus Governos de mo- dificações ao programa de liberação do Acordo e pro- posta de novas preferências (artigo transitório). Em ne- gotiações oficiais foram le- vadas em consideração as sugestões formuladas.

11
80
13

Quadro 30 (Cont.)

14

SETOR	REUNIÃO	PARTICIPANTES		AMPLIAÇÕES AAP VIGENTES		NOVOS PROJETOS AAP		OBSERVAÇÕES
		Nº PAÍSES	Nº AC.	Nº PROONENTES	CARACTERÍSTICAS DO ACORDO	PROFONENTES		
Indústria fotográfica	Primeira reunião	AR, BR, ME, UR.	21	18	AR, BR, MX, UR, VE.			Propostas aos Governos signatários do Acordo para modificar requisitos específicos de origem para dois produtos.
Indústria do vidro	Primeira reunião	BR, ME, VE.	6		BR, ME, VE.			Levar para estudo a fim de pronunciar-se na próxima reunião do setor sobre os alcances da expressão "originarios e procedentes do território dos países signatários" que consta no artigo 3 do Acordo Comercial nº. 18.

Formulação da negociação de preferências adicionais correspondentes ao projeto de acordo comercial aprovado na segunda reunião empresarial do setor.

As delegações empresariais realizam gestões perante os Governos de seus países para a celebração do Acordo.

11

//

E. METODOLOGIA BASE ESTATÍSTICA

11

E. METODOLOGIA BASE ESTATÍSTICA

A fim de conformar uma base informativa que permitisse realizar uma análise comparativa das correntes de comércio durante um período relativamente prolongado, a Secretaria estabeleceu uma metodologia ad hoc que levasse em consideração e tentasse superar determinados elementos limitativos das estatísticas disponíveis na Associação.

O período utilizado para a elaboração dos quadros implicava considerar a passagem institucional da ALALC para a ALADI, o que acarretaria alterações nas modalidades de classificação, especialmente naquelas análises que incluiam informações referentes a produtos negociados e não negociados.

No caso de Argentina, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, contou-se com informação estatística com desdobramento do comércio negociado até o ano de 1982. Com relação aos demais países-membros, a Secretaria utilizou os seguintes passos metodológicos:

- a) Para complementar a informação de comércio intra-regional com o dado de tipo de comércio, foram utilizados os dois últimos anos completos disponíveis, a fim de efetuar a identificação correspondente de sua base de nomenclatura aduaneira nacional em sua equivalência de código nacional do produto e país co-participante.
- b) Quando a informação correspondia aos anos em que o país adotou a Nomenclatura do Conselho de Cooperação Aduaneira (vinculada à CUCI/Rev. 2) tomou-se como base de identificação do tipo de comércio as correlações de item NABALALC/Nomenclatura Aduaneira nacional referentes a cada acordo parcial com vigência até 1983.
- c) Dos procedimentos enunciados foram excluídas aquelas informações que os países forneceram contemplando o dado de tipo de comércio intra-regional.

Os passos metodológicos antes descritos incluem, também, alguns critérios de ajustes necessários, a fim de poder completar a apresentação de quadros estatísticos com a totalidade da informação, de acordo com o objetivo de submeter uma base informática global destinada a servir de apreciação do desenvolvimento das correntes comerciais dos países-membros e da região em seu conjunto.